ANNO 80

NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 293

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno. . . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE – QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1904

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Os successos revolucionarios

RIO, 28.

Parece que a commissão de constituição e justiça da camara dos deputados concederá licença para processar o dr. Barbosa Lima.

No Alto Juruá

RIO, 28.

O juiz de direito do Alto Juruá pediu garantias ao governo do Amazonas contra o coronel dr. Siqueira de Menezes, prefeito do Alto Juruá, que desobedeceu a um mandado seu.

Nomeação

RIO, 28.

Foi nomeado o general de divisão Francisco Rodrigues Salles chefe do estado maior do exercito, o qual foi dispensado do commando do 6.º districto militar.

Promoções

RIO, 28.

Foram promovidos na arma de infanteria, por merecimento a tenente coronel, o major Eduardo Augusto da Silva do 34.º, a major o capitão João Candido Domiense Ferreira do 34.º, a capitão o tenente ajudante do 14.º Joaquim Figueira Farias.

A alfandega de Pernambuco

RIO, 28.

Subiu á sancção presidencial a resolução do congresso nacional, que abriu o credito de 52:000$000 para os reparos de que necessita a alfandega desse Estado.

Transferencias

RIO, 28.

Na arma de infanteria deram-se as seguintes:

Dos coroneis Pedro Paulo da Fonseca Galvão, do 1.º para o 13.º e deste para aquelle Emigdio Dantas Barretto; tenente-coronel José Joaquim Ayres do 34.º para o 27.º e capitão Candido Castello Branco do 4.º para o 40.º.

Foram assignadas graduações na arma de artilheria.

A mortalidade no Rio

RIO, 28

Nesta capital, no anno corrente, morreram de variola 3517 e de tuberculose 2517 pessôas.

A mortalidade total subiu a 23:216 pessôas.

Dr. Democrito Cavalcante

RIO, 28.

Foi muito sentida aqui a morte do dr. Democrito Cavalcante, director do tribunal de contas.

Senado

RIO, 28.

O sr. Francisco Glycerio requereu hoje, sendo-lhe concedida, urgencia para a discussão do projecto autorisando a reforma da secretaria do exterior.

Foi approvada em segunda discussão a reforma, que amanhã será submettida a terceira.

Em seguida foram approvadas diversas materias, carecendo de importancia.

Cambio

RIO, 28.

O cambio fechou hoje a 13 17/32.

EXTERIOR

Theatro popular

LISBOA, 28

O governo resolveu mandar construir um theatro popular.

O principe herdeiro de Portugal

LISBOA, 28.

Foi desmentida officialmente a noticia do casamento do principe herdeiro de Portugal com a filha do duque de Connaught e neta do rei Eduardo VII, da Inglaterra.

A rainha de Portugal

LISBOA, 28.

O governo mandou desmentir a noticia da falada viagem da rainha d. Amelia ao Mediterraneo

Os cuanhamas

LISBOA, 28.

O ministerio acha-se reunido para deliberar sobre a expedição que tem de bater os cuanhamas.

Russia e Japão

LONDRES, 28.

Tem sido muito commentada pelos jornaes a situação da esquadra do Baltico.

Accusam o governo russo de ter dado ao almirante Rodjestwensky navios velhos, exigindo um esforço sobrehumano da parte do mesmo almirante, a cujo denodo as folhas referem-se com elogios.

Apreciando as duas esquadras, a japoneza e a russa, esses orgãos contestam o valor de ambas, mas reconhecem que na actualidade o almirante Togo dispõe de melhores unidades de combate.

LONDRES, 28.

Diversas aldeias chinezas foram saqueadas pelos bandidos thunguzes.

— O general Kuropatkine informou ao governo de S. Petersburgo que os caçadores russos repelliram os japonezes no Shahe.

— O general Nodzi foi ferido no braço e na perna, por occasião do assalto á chamada collina dos 203 metros, em Porto-Arthur.

LONDRES, 28.

Telegrammas de Tokio confirmam a noticia da destruição dos principaes navios da esquadra russa.

A peste

LONDRES, 28.

Deu-se em Porto-Said um caso de peste.

O caso Syveton

PARIZ, 28.

Parece provado ter Gabriel Syveton se suicidado.

O caso preoccupa ainda intensamente a opinião publica.

A princeza Luiza

BERLIM, 28

A população da Saxonia protestará ao Reichstag contra a expulsão da princeza Luiza.

A Austria

VIENNA, 28.

O sr. Koerber deixa a presidencia do conselho de ministros.

Ministerio hespanhol

MADRID, 28.

A imprensa elogia os ultimos actos relativos á immigração, do marquez de Figueiroa, novo titular da pasta da agricultura.

O marquez de Figueiroa substituiu o sr. Allendesalagar, que passou a ministro do reino, na vaga do sr. Sanchez Guerra.

O novo ministro da agricultura da Hespanha é deputado por Puentedeume, já tendo exercido os cargos de vice-presidente do conselho, director geral do contencioso fiscal, no ministerio presidido por Canovas. E' tambem litterato de merito, autor de varias novellas, entre as quaes *Gondor y Forteza*.

O rei da Italia

ROMA, 28.

O rei Victor Emmanuel foi caçar em Capua.

A duqueza de Genova

ROMA, 28

A duqueza de Genova acha-se enferma.

Politica russa

S. PETERSBURGO, 28.

O czar Nicoláo publicou um manifesto em que promette grandes reformas liberaes.

Esse facto tem causado regosijo em toda a Russia.

O governo de Moscow

S. PETERSBURGO, 28

O grão duque Sergio deixou o governo de Moscow.

A diplomacia argentina

BUENOS-AIRES, 28

O governo não acceita o pedido de demissão, feito pelo sr. Demaria, do posto de ministro plenipotenciario da Republica Argentina em Montevidéo.

Assassinatos

MONTEVIDÉO, 28.

Occorreu hontem nesta capital um caso de grande sensação, que muito tem impressionado o espirito publico.

Na primeira noite em que passaram juntos, Adolpho Latorre matou com dois tiros de revolver sua esposa, d. Cecilia Rodrigues Larretta, emquanto esta dormia.

O advogado Diaz, amigo do casal, matou depois o sr. Latorre com um tiro no ventre.

Os protogonistas de tão doloroso caso pertencem a importantes familias uruguayas e argentinas, da alta sociedade.

CARTAS DO RIO

Rio, 20 de Dezembro.

CASAS DO CONGRESSO

A alta casa do congresso, o senado, tal como era de esperar diante da urgencia do tempo, vai de vento em pôpa com os orçamentos; não se discute; votam-se apenas as emendas apresentadas pelas respectivas commissões e envia se o todo á camara, que as acceita ou antes, as engole, como se diz na gyria parlamentar.

Foi assim esta semana com os orçamentos do exterior e do interior e justiça, este ultimo acabado hoje pelo senado.

E mais ás pressas e a correr, foram approvados: a prorogação por 30 dias do estado de sitio, conforme a mensagem do poder executivo que lhes enviei em outra e anterior carta, medida contra a qual apenas se levantou a voz do sr. Gomes de Castro, por entender que, debellada a sedição, o governo já não carecia do remedio excepcional concedido a 16 de novembro; o *veto* do Prefeito opposto á lei do orçamento municipal, cousa que trouxe o sr. Barata Ribeiro á tribuna durante dois dias, e o sr. Bernardo de Mendonça durante quatro horas.

O representante do districto federal esbofou-se para demonstrar que o Prefeito vetando a lei do orçamento municipal não queria mais do que ser de facto e de direito um dictador financeiro.

Mas o sr. Bernardo de Mendonça, relator do parecer sobre o *veto* provou com bons e convenientes argumentos que o tal orçamento não era senão a execução do defraudamento dos dinheiros do districto, que o concelho já desbaratara em grande copia durante toda a sua gestão.

E o *veto* foi hoje approvado por 23 votos contra 9.

No mais, que se passou no senado, entre proposições approvadas ou não, encerradas ou adiadas, não consulta os interesses immediatos de Pernambuco, a não ser quanto á approvação do credito para a transferencia da delegacia ahi do predio em que está e a do projecto que proroga por quatro annos os exames parcellados, em 2.ª discussão, devendo ser votado amanhã em 3.ª e sem as emendas que se annunciavam o alterariam.

A sessão de amanhã, sim, espera se terá a maior importancia, porque entrará em discussão unica o parecer da commissão de poderes e diplomacia, concedendo a licença pedida pelo chefe do Estado Maior do exercito para processar militarmente o senador Lauro Sodré.

Vamos entrar provavelmente no debate das interpretações casuisticas e dar doutrinas que tem as suas razões e motivos conforme o momento.

O que hontem era branco, hoje pode ser preto e não ha que estranhar.

Anceia-se por saber e ouvir a opinião do sr. Ruy Barbosa que nestas questões pontifica como Papa da jurisprudencia brazileira.

Hontem, por exemplo, affirmava-se que o representante da Bahia distinguiria entre o caso do almirante Wandenkolk e o do sr. Lauro Sodré, opinando que o processo militar deste é legitimo.

Transmitti-lhes esta noticia sob a fórma de *consta* o que demonstrava a reserva do meu telegramma

Verdade é que o parecer sobre a pedida licença, lido hoje em mesa do senado e para cuja discussão amanhã foi pedida e votada urgencia, é relatado pelo sr. Antonio Azeredo e assignado pelos dois outros membros da commissão de poderes, os srs. Bernardo de Mendonça e Arthur Rios, opinando unanimemente pela concessão da mesma licença nos termos e fôro solicitados.

De passagem, direi, sem a pretenção de me embrenhar no terreno doutrinario, que não percebo que necessidade tem o senado de designar o fôro pelo qual tem de responder qualquer de seus membros; não vejo mesmo em que elle se baseie para fazel-o, dando a entender que se trata de uma questão perfeitamente delimitada, o que não é verdade.

O parecer começa deplorando a situação em que se encontra o senador Lauro Sodré. Em obediencia, porém, ao seu dever civico, a commissão examinou os autos, que aliás pouco valem deante dos factos que são do dominio publico, sentindo que tudo confirma a responsabilidade daquelle senador nos acontecimentos de 14 de novembro.

A commissão entende que a sedição militar, encabeçada por um general e por um official superior do exercito é um crime caracterizadamente militar, regido pelo codigo penal da armada, que o congresso tornou extensivo ao exercito pela lei n. 612, de 29 de setembro de 1899.

O caso do *Jupiter* pareceu á commissão differente e de condições diversas.

O *Jupiter* era um navio mercante e a sua posse á força era um crime commum, quando muito classificado no art 304 do cod. penal.

A sedição de 14 do passado mez foi um crime militar com o delicto aggravado por ser commettido numa praça de guerra.

A commissão historia o que occorre na Allemanha e na França com relação aos officiaes reformados como o almirante Wandenkolk, os quaes não têm fôro especial, respondem perante as autoridades civis, e termina considerando que os casos Wandenkolk e Lauro Sodré são diversos.

Pensa que o senado deve conceder a licença pedida pelo chefe do estado-maior do exercito para o processo do dr. Lauro Sodré.

Esperemos o debate e as surpresas que elle possa porventura trazer, não quanto á concessão da licença, porque esta será um facto, mas quanto á questão de fôro.

***

A camara, desafogada das leis orçamentarias, não descansou de todo, e emquanto espera as emendas do senado para tragal-as com bôa ou má cara, vai liquidando as suas ordens do dia pejadas de materia de menor relevancia: projectos de pensões, inclusive os das viuvas do tenente-coronel Fabricio e Silveira Martins; credito de 52 contos para reparos da alfandega de Pernambuco; creação de dous novos officios de tabelliães nesta capital; projecto de fixação dos vencimentos e pessoal do restabelecido lazareto de Tamandaré; approvação da prorogação do sitio votado em primeira mão pelo senado; approvação em ultimo turno do projecto que dá ministros plenipotenciarios ás legações do Japão, Venezuela e Equador; amplo debate sobre a reforma da secretaria do exterior, que os srs. Thomaz Cavalcanti e Bricio Filho têm impugnado ardorosamente.

Assim, foi em meio desses trabalhos de interesse relativo, que a camara, como o senado, foi chamada a se pronunciar sobre o pedido de licença feito pelo 2.º procurador seccional para processar o sr. Alfredo Varella.

A solicitação chegou á camara hontem e, lida e mandada immediatamente á commissão de legislação e justiça, esta reuniu-se desde logo e lavrou parecer concedendo a licença

O parecer foi relatado pelo sr. Teixeira de Sá e diz assim:

« O 2.º procurador seccional do Districto Federal endereçou á camara dos deputados pedido de licença para denunciar e ser instaurado o respectivo summario de culpa ao deputado pelo Rio Grande do Sul dr. Alfredo Varella, pelos crimes definidos nos §§ 2. e 4.º do art. 115 do codigo penal Instruiu o seu requerimento com o inquerito policial a que se procedeu pelos factos occorridos nesta capital, na noite de 14 de novembro, contra o governo da Republica e o regimen constitucional.

A commissão de constituição, legislação e justiça, a quem foram remettidos a petição e documentos que a acompanham, é de parecer que seja concedida a licença nos termos em que foi solicitada, não só para o processo como para a prisão preventiva. Sala das commissões, 19 de dezembro de 1904.—*Paranhos Montenegro*, presidente.—*Teixeira de Sá*, relator. — *Mello Mattos*. — *Bernardo de Campos*. — *Frederico Borges*. — *Luiz Domingues*.—*Estevão Lobo*. »

E não demorou a camara; hoje, requerida urgencia, que foi concedida, votou-se a licença para o processo e prisão preventiva do deputado Alfredo Varella.

O sr. Bricio Filho declarou que se abstinha de votar, porque o pedido de licença demonstrava a confissão do poder executivo de que o sitio não suspendia as immunidades parlamentares, ao passo que o senador Lauro Sodré tinha sido preso antes que a camara a que elle pertence houvesse nisso assentido.

Ha a notar que tendo o poder executivo, na mensagem de 16 de novembro no congresso, quando pedia o estado de sitio, declinado o nome do deputado Barbosa Lima como um dos grandes responsaveis pelo movimento sedicioso, a sua prisão não foi pedida á camara, nem mesmo houve solicitação de licença para processal-o.

Explica-se o facto pela auzencia, no correr do inquerito, de accusações a esse representante do Rio Grande do Sul.

Com effeito, ainda hontem a *Tribuna* publicou uma carta de Minas, em que se diz que o dr. Barbosa Lima está na cidade de Oliveira, aguardando a terminação do sitio para demonstrar que nenhuma parte tomou na revolta.

Dois novos projectos foram aprezentados na camara por membros da bancada pernambucana: um do sr. Medeiros e Albuquerque, sobre as associações religiosas de caracter monastico, prohibindo a sua fundação e vedando a entrada no territorio brasileiro dos que dellas tenham feito ou façam parte; outro do sr. Affonso Costa, regulando o modo pelo qual o exercito pode prestar honras funebres ao officiaes da guarda nacional.

Este é um projecto conveniente e que na sessão vindoura poderá correr *sur des roulettes*; o outro, é convenientissimo, mas está destinado a levantar uma formidavel tempestade.

OS SUCCESSOS AINDA—O DEPOIMENTO DO SR. LAURO SODRÉ—UMA SUA DECLARAÇÃO—REPRESENTAÇÃO DO DR. INGLEZ DE SOUZA—UM GRANDE CONSELHO DE INVESTIGAÇÃO—ONDE ESTÁ O DEPUTADO VARELLA.

Alem dos pedidos de licença para processos endereçados ao senado e á camara, conforme narrei linhas acima, outros factos vieram dar revivescencia aos successos de 14 de novembro.

Está neste numero o depoimento que o sr. Lauro Sodré prestou perante o conselho de investigação, que a *Tribuna* publicou hoje na integra e pode ser assim rezumido:

« O dr. Lauro Sodré começa o seu depoimento protestando contra a sua prisão, sem declaração de motivo e diz que só se apresentou ao ministerio da guerra por ser chamado por edital, sabendo que não poderia ser preso, em virtude das immunidades que goza como senador da Republica. S. exc. argumenta com a Constituição de 24 de Fevereiro e refere se ás decisões dos tribunaes e ao projecto de lei já approvado pelo Senado e em estudo na Camara dos Deputados, projecto que reconhece as immunidades dos Congressistas. Argumenta ainda com a opinião uniforme dos jurisconsultos, inclusive o dr. João Barbalho, ministro do Supremo Tribunal Federal.

O dr. Lauro Sodré diz que poderia deixar de responder, portanto, ao interrogatorio a que o submettem, mas que não procede assim. Responderá a algumas perguntas.

Nega que houvesse conspiração contra o governo da Republica e desafia que haja uma só pessôa que o accuse de haver conspirado para abolição da Republica e para deposição do governo legal.

O que houve foi um protesto contra a lei iniqua e contraria aos principios republicanos—a lei da vaccinação obrigatoria.

Refere-se á sua acção franca e patente a esta lei, por occasião da sua discussão no Senado.

A associação creada para oppor-se a esta lei, combatia-a no terreno legal.

O que, na sua opinião, mais accendeu o espirito do povo foi o celebre regulamento publicado pela *A Noticia*. Foi depois desta publicação que se formaram grupos para protestarem contra a iniqua lei, sem que se saiba quem os formou, nem como elles se formaram. Aliás isto sempre acontece nas causas de igual natureza, diz o dr. Lauro.

Tem hoje, como sempre teve, admiração e enthusiasmo pelos moços da Escola Militar, aos quaes ninguem guia nem conduz; elles se dirigem por si mesmos. Relembra que estes moços,—alumnos da Escola Militar—têm escripto no seu passado um *15 de novembro de 1889*, têm ainda um *23 de novembro de 1891* e por fim o *apoio dado a Floriano Peixoto na revolta de 1893 1894*.

Na sua opinião, o movimento da Escola Militar foi irreprimivel, subito, espontaneo...

S exc achou se alli, naquella occasião, na Escola Militar, como em outras occasiões sempre se tem achado ao lado dos alumnos.

Tem nestes muitos amigos, como tem nas fileiras do exercito e em outros logares.

E' possivel mesmo que a sua conducta no governo do Pará, onde se houve com justiça e moralidade, lhe tenha dado admiradores e enthusiastas exaggerados.

O que motivou o levante da Escola foi a lei da vaccinação obrigatoria, que qualifica de attentado violento contra a liberdade de consciencia.

O movimento da Escola Militar, sem programma fixo e invariavel, era comtudo dirigido de accordo com o sentir da população inteira, que era contraria áquella lei attentatoria dos direitos e da consciencia humana.

Se essa lei repudiada por todos, não fosse posta em execução, ou antes se ella fosse revogada, o movimento da Escola Militar não se daria.

S. Ex. declara que não póde precisar nomes de civis ou militares que tivessem estado com elle no Club Militar ou na Escola Militar; o seu estado de espirito não lhe permitte recordar-se disto.

Declarou S. Ex. que entrou na Escola Militar á paisana, embora sahisse de lá fardado.

Não sabe se lhe pertencem a farda a espada e o kepi que lhe apresentaram, achados em uma casa de Botafogo.

Por falta de livros e de documentos, e mais do que isso, por falta de garantias, não póde desde já apresentar completa defeza.

Fal-a-la cabal no prazo de 5 dias. depois de terminado o estado de sitio, quando lhe fosse dado consultar livros e documentos.

Declara ainda que foi ferido por occasião do encontro que teve a força da Escola Militar com as forças que a atacaram.

— Por escripto, o senador Lauro Sodré aprezentou ao prezidente do conselho de investigação, a seguinte declaração:

« Que nos acontecimentos occorridos nesta Capital Federal, exclusivamente por motivo da lei da vaccinação obrigatoria, foi envolvido puramente como homem politico, senador pelo districto federal, se manifestou diversas vezes em discurso na tribuna da Camara de que faz parte, que foi ainda nesse mesmo caracter de homem politico que appareceu nos successos havidos na Escola Militar. Que tendo acudido espontaneamente a um chamamento ao estado-maior do exercito, julgando-se obrigado a apresentar-se depois de declarado o estado de sitio, não podia absolutamente suppor que pudesse como representante da Nação ser preso, como foi, e posto incommunicavel, situação essa em que ainda hoje se acha por não ter occorrido a hypothese do artigo *segundo* (diz a entrelinha vinte) in-fine da Constituição Federal. Que o acórdão do Supremo Tribunal Federal, de dezesseis de abril de mil oitocentos e noventa e oito, sabiamente assentou a verdadeira e unica interpretação que devia ter os artigos da Constituição que regulou a decretação e uso do estado de sitio estabelecendo muito claramente que entre as garantias constitucionaes que essa medida suspende, não póde nunca incluir se a immunidade parlamentar que resguarda os representantes da Nação e de que rezam os artigos desenove e vinte da mesma Constituição; que essa interpretação foi pelo proprio declarante consagrada em um projecto de lei, regulando o estado de sitio e que todos os mais abalisados commentadores da Carta de 24 de fevereiro, entre os quaes avulta o Dr. João Barbalho, membro eminente do Supremo Tribunal Federal, são acordes nesse ponto, tendo o ultimo magistrado citado, taxando de absurda a interpretação opposta á que tão sabiamente defendeu. Que a vista disso nunca poderia suppôr, dando de barato que pudesse ser detido, como foi em logar não destinado á prisão de réos de crimes communs, que fosse sem licença prévia da Camara de que faz parte submettido a conselho de investigação em periodo em que lhe são de todo o ponto escassos os elementos de defesa, creado a situação pessoal, como de facto creou a prisão rigorosa a que foi submettido. Que fez a presente declaração previa, para que, em tempo, passado o periodo anormal que produziu a decretação da medida excepcional do sitio, possa perante a justiça do seu paiz fazer valer os seus direitos confiado em obter em tempo, a reparação moral pelos damnos materiaes e moraes que esta [illegible] ...ocorrendo. »

— Ao senado, como lhes disse em telegramma, enviou o advogado dr. Inglez de Souza uma longa representação contra o pedido de licença para processar o dr. Lauro Sodré pelo foro militar, por se tratar na especie de crime politico, de que é accusado quem não perdeu nem tem suspensas as immunidades parlamentares.

— Em consequencia de communicações importantes feitas pelo chefe de policia ao governo sobre o que apurou no inquerito, foi resolvido na tarde de 15 do corrente pela authoridade da guerra a convocação de um conselho de investigação que avocará todos os conselhos já concluidos ou em andamento para apurar as responsabilidades de officiaes envolvidos na revolta, evitando assim que os trabalhos fiquem scindidos.

Para presidir esse conselho foi nomeado o marechal reformado Gomes Pimentel.

— Está positivamente averiguado que o deputado Varella se mantem homisiado, desde o dia 16 de novembro, na legação argentina, em Petropolis.

Hontem a policia, por um de seus delegados, fez uma diligencia naquella cidade, não sei com que fim, ao demais tola, porque ensina o mais elementar tratadista de direito internacional que as legações e os navios de guerra são prolongamentos das nações que representam.

OS DESFALQUES

Não ha muito que adiantar nesta rubrica.

O juiz seccional concedeu já o mandado para prisão preventiva do fiel Salgado, autor do furto de 330 contos do Thesouro.

Mas o fiel infiel ganhou o matto e não ha como lhe pôr em cima os olhos policiaes.

Por outro lado, na manhã de 14 do corrente, os jornaes alvoroçaram o espirito publico, noticiando mais um desfalque de 200 contos, no almoxarifado da directoria da saúde publica.

Não houve tal cousa. Averiguou-se sim, que aquillo era uma casa de Orates, sem fiscalisação e sem escripta e dahi algumas faltas encontradas, muito longe da somma imaginada, mas faltas de drogas, não de dinheiro.

O almoxarife Paes Leme [illegible] foi demittido [illegible] ainda assim [illegible] a bem do serviço publico.

UMA GRANDE DESGRAÇA

As continuadas chuvas que tem lavado toda a cidade neste mez de dezembro, determinaram uma grande desgraça.

A 15 do corrente desabou um alpendre do recreio do collegio São Vicente de Paula, no Mattoso, á hora em que centenas de creanças brincavam Nos escombros ficaram sepultados e mortos dois alumnos e uma irmã de caridade. Houve alem disto mais dez meninos feridos.

(*Do nosso correspondente*).

REPORTAGEM

Rogamos aos nossos assignantes, que acham-se em atrazo, o obsequio de mandarem satisfazer a importancia de seus debitos até 31 de dezembro do corrente anno, afim de não sermos forçados a suspender a remessa do 'Diario".

GOVERNO ESTADUAL

Por portaria de 27 do corrente o exm. sr. desembargador governador do Estado concedeu 3 mezes de licença com ordenado na forma da lei, ao bacharel Joaquim de Souza Leão Netto, juiz municipal de Cabrobó, para tratar de sua saude, marcando-lhe o prazo de 60 dias para entrar no goso da referida licença.

— Por portaria da mesma data prorogou por mais 20 dias, o prazo marcado ao tabellião e escrivão do civel e annexos do municipio do Bonito João Gomes da Silva, para legalizar o titulo e assumir o exercicio do logar de official privativo e vitalicio do registro facultativo de titulos e documentos da referida comarca.

— Ainda por portaria da mesma data prorogou, por mais 20 dias, o prazo que foi marcado a Bellarmino dos Santos Bulcão Filho, tabellião e escrivão de orphãos e annexos do municipio da Victoria, para legalizar o titulo e assumir o exercicio do logar de official privativo e vitalicio do registro facultativo de titulos e documentos da mesma comarca.

×

Terminará impreterivelmente no dia 5 de janeiro vindouro o prazo para recebimento sem multa, do imposto de decima urbana, relativo ao 1.º semestre do exercicio de 1904 a 1905.

Os contribuintes que deixarem notas na repartição competente, deverão procurar os respectivos conhecimentos antes de findar se o referido prazo, sob pena de ficarem sugeitos ás multas da lei.

×

ALMA RELIGIOSA

Celebram-se hoje as seguintes missas funebres:

Por alma da pranteada Maria de Oliveira e Silva, irman do sr. capitão Leonidas de Oliveira, nosso confrade d'A Provincia, ás 8 horas da manhan, na egreja da Penha.

Por intenção de Emilia Libania de Lemos.

×

No engenho *Pitú* municipio de Goyanna, o individuo José de Barros depois de ligeira troca de palavras, assassinou barbaramente a Jeronymo Severino, homem trabalhador e pacato.

Tendo o criminoso conseguido evadir-se, o sr. dr. chefe de policia recommendou ao delegado local que empregasse todo o interesse na captura de José de Barros, promovendo sem perda de tempo as necessarias diligencias.

×

Faculdade de Direito

Resultado dos exames procedidos hontem:

1.º ANNO

Arnaud Ferreira Baltar, simplesmente, grão 1 em philosophia, grão 3 em romano.

Raymundo Gomes de Mattos Junior, plenamente, grão 9 em philosophia e em direito romano.

Antonio Alfredo da Gama e Mello Filho, simplesmente, grão 4 em philosophia, grão 5 em romano.

Antonio Lins Marinho Falcão, simplesmente, grão 1 em philosophia.

Severiano Antonio da Gama e Mello, simplesmente, grão 1 em philosophia e em romano.

Herectiano Zenaydes de Albuquerque Nobrega, simplesmente, grão 4 em philosophia.

Elisabetho Barbosa de Carvalho, plenamente, grão 8 em philosophia, simplesmente, grão 3 em romano.

Reprovados em romano 2; desistiu da oral de philosophia 1 e de romano 1.

Não compareceu a oral de philosophia 1 e de romano 1.

×

O sr. dr. Phaelante da Camara, illustre lente de direito, tendo promovido n'este Estado uma subscripção popular no intuito de, em auxilio dos companheiros e amigos do saudoso almirante Custodio José de Mello, ser erguido um mausoléu que guarde perpetuamente seus despojos venerandos [illegible], acaba de se dirigir por [illegible] á exma. sra. d. Edelvira Pereira Pinto de Mello, virtuosa viuva d'aquelle valente marinheiro, enviando-lhe um cheque do banco do Recife, no valor de um conto quinhentos e vinte mil réis, total da quantia recolhida pelo thesoureiro da commissão, o sr. coronel Hugolino Machado.

Em poder do remettente ficaram as listas da alludida subscripção.

×

Boas Festas

Os proprietarios da Pension Hotel, um dos mais importantes e procurados estabelecimentos no genero, em Lisbôa, e sito á rua da Gloria, na Avenida, teve a gentileza de offertar-nos um kalendario-brinde para 1905.

Gratos á sua attenção, desejamos a prosperidade da Pension-Hotel, onde os nossos patricios recebem todo o conforto de uma hospedagem aprimorada no trato.

— Enviaram-nos bellos chromos e cartões acompanhados de felicitações de bôas festas, os srs. Just Basto & C., agentes de commissões á rua do Bom Jesus n. 62, Julius von Sohsten, agente da *Harrison Line* e Augusto Justiniano Rodrigues.

— Enviaram-nos cartões de bôas festas os srs. Josino de Araujo Pereira, escrivão do jury em Timbaúba, J. F. de Castro Araujo, proprietario do estabelecimento Regulador da marinha e o coronel Alexandre dos Santos Selva, administrador da Casa de detenção.

— Os amaveis commerciantes srs. Martins & Amorim, proprietarios da loja *A Indiana*, rua Duque de Caxias n. 89, presentearam-nos hontem com um pequeno copo de crystal, dourado e com dedicatoria a côres ao *Diario*.

Gratos nos confessamos á attenção dos estimados commerciantes.

×

Reunem todas as noites na venda do sr. Joaquim Correia, situada á rua da Detenção, innumeros desordeiros que têm por habito insultar os transeuntes.

Ainda hontem ás 9 horas da noite foram perseguidos pelos *gajos*, um moço empregado no commercio e o soldado [illegible] 40.º, Daniel de Sant'Anna [illegible] facto ao [illegible], que levou o [illegible] conhecimento do subdelegado do 1.º districto, sr. alferes Alfredo Motta afim da zelosa autoridade tomar as providencias necessarias.

O «Benjamin Constant»

Sob esse titulo escrevem nos da ilha de Fernando de Noronha:

« A's oito horas da manhã do dia 9 a estação semaphorica da « South American Cable » annunciava que um navio da nossa nacionalidade demandava o porto d'esta Ilha.

Uma hora depois balançava-se brandamente no porto de Santo Antonio o bello vaso de guerra da nossa heroica marinha, o cruzador escola «Benjamin Constant ».

Immediatamente foi pelo sr. major João Ignacio Ribeiro Roma, digno director do presidio, providenciado o desembarque e cerca das 11 horas saltavam em terra o brioso commandante do navio e alguns dos officiaes, trocando-se em seguida os cumprimentos do estylo.

Instantes depois cruzavam as ruas d'esta ilha os briosos officiaes, notando-se em cada um a justa alegria por terem depois de oito mezes, ausentes do seu paiz, pisado em terra brazileira, cabendo tambem a nós a satisfação de ser esta ilha o porto que primeiro recebeu tão distinctos viajantes.

O sr. major João Ignacio Ribeiro Roma deu hospedagem condigna aos illustres marinheiros, proporcionando á cada um aquillo que mais util lhe parecia, para o bom conhecimento da ilha.

Tres dias festivos, que rapidos se passaram foi a demora do «Benjamin Constant» em nosso porto.

No domingo 11, após o costumado terço dos sentenciados, fomos sorprehendidos pelas maviosas notas da fanfarra do «Benjamin Constant», que em frente á directoria tocou lindissimas peças do seu vasto repertorio, tendo antes executado o hymno nacional por occasião de ser hasteado o pavilhão brazileiro, sendo por todos ouvido de pé.

Nesse mesmo dia foi, pelo digno commandante do Benjamin Constant» offerecido um almoço, a bordo, ao sr. director do presidio, seu ajudante e familia, commandante das fortificações e ao chefe da estação telegraphica e sua familia, trocando-se por essa occasião diversos brindes, voltando todos satisfeitos e penhorados pelas attenções e fino trato do sr. capitão de fragata, João Baptista das Neves e dos seus commandados, admirando o asseio e correcção de toda a guarnição.

No dia seguinte o digno commandante, em companhia de alguns dos srs. officiaes, percorreu, a cavallo, a maior parte da ilha e foram taes as impressões causadas, que deixou escripto no livro de visitas que as pessôas gradas fazem a esta ilha, o seguinte:

« Visitando esta ilha, a bordo do «Benjamin Constant», causou-nos muito agradavel impressão e asseio irreprehensivel e a ordem que observamos em toda parte.

Os sentenciados, muito respeitosos, apresentavam semblante alegre, revelando a habilidade de quem os dirige, que sabe alliar a bondade á energia indispensavel para o bom governo de taes homens.

Para completar, encontramos no director, o sr. major João Ignacio Ribeiro Roma, a amabilidade personificada e por isso penhorados consignamos aqui o nosso reconhecimento por todos os obsequios que nos fez, guardando além disso a mais grata recordação desta visita por ser este o primeiro ponto do Brazil em que aportamos, após uma ausencia de perto de oito mezes. Fernando de Noronha, 12 de dezembro de 1904 —*João Baptista das Neves*, capitão de fragata. *Hugo de Rourman*, 1.º [illegible] tenente: *Raul de Miranda*, 2.º [illegible] tenente; *Jorge Dodsmonth*, guarda marinha; *Oscar Coutinho*, guarda marinha; *Roberto de Lames Silva*, guarda marinha; *Feliciano Lamenha do Rego Barros*, guarda marinha; *Pedro Thiago de Figueirêdo*, guarda marinha; dr. *Malcher Serzedelo*, cirurgião 2.º tenente.»

Nesse mesmo dia ás 5 horas da tarde, deixando-nos cheio de saudades, zarpava do nosso porto, com destino ao Rio de Janeiro, o cruzador escola *Benjamin Constant*. »

×

O individuo Pedro Rodrigues que ha dias fôra acommettido de um ataque de loucura na cidade da Escada, chegou hontem no trem de 10 horas da via ferrea de São Francisco, acompanhado por duas praças de policia do destacamento d'aquella cidade, sendo immediatamente recolhido ao Hospicio de alienados, na Tamarineira.

×

Hygiene publica

Postos vaccinicos:

No posto do Asylo de mendicidade foram vaccinadas 10 pessôas; no de Ponte de Uchôa 2, e no do Campo Grande 6.

— Intimações:

Pelo dr. Costa Ribeiro foram intimados os proprietarios dos predios ns. 12 e 52 á rua da Senzalla Velha para cumprirem por completo as intimações anteriores.

Pelo dr. Eduardo Wanderley foram intimados os proprietarios dos predios ns 30 á rua das Flôres, para no prazo de 48 horas mandar desentulhar o quintal; 15, 17 e 21 á travessa Mathias de Albuquerque: o primeiro para, no prazo de 15 dias mandar ladrilhar o quintal e concertar a caixa do apparelho; o segundo para, no de 8 dias. concertar o ladrilho do quintal e o ultimo para, em egual prazo mandar caiar e lavar as pinturas [illegible]

Pelo dr. Manoel Carlos foram intimados os proprietarios dos predios ns. 94, 119, 131 e 87 á rua Vidal de Negreiros para, no prazo de 24 horas, enviarem á Repartição de hygiene as respectivas chaves

Pelo dr. Eustachio de Carvalho foram intimados os proprietarios dos predios ns. 15, 17, 19, 21, 23, 29, 27 e 25 á rua de Sebastião Lopes, os primeiros para, no prazo de 20 dias mandarem caiar e pintar e o ultimo para, no prazo de 48 horas, enviar á Repartição de hygiene as respectivas chaves.

Pelo dr. Theophilo de Hollanda foi intimado o proprietario do predio sem numero á estrada do Campo Grande para, no prazo de 48 horas, mandar aterrar uma fossa existente no quintal.

Pelo dr. Baptista Fragoso foram intimados os proprietarios dos predios ns. 39 ao pateo da Santa Cruz e 37 á rua Estreita do Rosario, para, no prazo de 48 horas, enviarem á Repartição de hygiene as respectivas chaves; 36, 1.º andar á mesma rua para, no prazo de 15 dias mandar caiar a cozinha e a sala posterior.

Visitas domiciliarias:

Pelo dr. Eduardo Wanderley foram visitados os predios ns. 3 á rua das Flôres e 15, 17, 21, 1 e 3 á travessa da mesma rua.

Pelo dr. Baptista Fragoso foi visitado o 1.º andar do predio n. 12 á rua do Coronel Suassuna que se acha em boas condições de hygiene.

— Multas:

Pelo dr. Costa Ribeiro foi multado em 25$000 o proprietario do predio 31 á rua da Guia e novamente intimado.

— Desinfecções:

No dia 27 foram effectuadas 3 desinfecções.

— Remoção de enfermos:

No mesmo dia foram removidos para o hospital de Santa Agueda 3 enfermos.

— Hoje haverá sessões de vaccinação: no posto de Afogados ás horas do costume pelo dr. Manoel Carlos; no posto de Ponte d'Uchôa ás 8 horas da manhan pelo dr. Theophilo de Hollanda; e no posto de Coxangá, de 11 á 1 hora da tarde pelo dr. Baptista Fragoso.

×

Diversos amigos do pranteado senador estadual dr. Barros Rego, reunidos hontem á rua Marcillo Dias, [illegible] resolveram mandar celebrar solemnes exequias, a 18 do corrente [illegible], 30.º dia de seu fallecimento, na igreja da Conceição dos Militares.

Para levar a effeito o resolvido foi escolhida a seguinte commissão: srs. coronel Alfredo Almeida, professor Manoel Martins, Antonio Regueira, Barbosa Sarmento e Manoel Joaquim Baptista.

VARIAS

Folgamos de noticiar o completo restabelecimento de sua saúde alterada, o estimado e distincto moço, dr. João Peretti, digno concelheiro municipal.

×

O Instituto archeologico reune hoje, em sessão ordinaria, á hora e no logar do costume.

×

A bordo do *Recife* segue hoje para o Estado do Pará, em visita a sua extremecida familia, o bacharelando de direito Euclides Dias.

×

O sr. dr. Thomaz de Lemos Duarte, delegado fiscal interino, pediu-nos a publicidade do seguinte despacho recebido ás 4 horas da tarde de hontem e assignado pelo sr. Rodolpho Padilha, presidente interino do tribunal de contas:

« Rogo representar-me funeraes dr. Democrito. Pesames familia. Assignado — *Rodolpho Padilha* ».

×

O sr. dr. Arthur Orlando fez á bibliotheca da Faculdade, para o serviço de permutas internacionaes, que ella mantém, a offerta de 50 exemplares d'*Os ensaios de critica de Arthur Orlando*, de João Barretto de Menezes.

×

Apresentaram-se hontem no Quartel general 7 voluntarios, que depois da respectiva inspecção, foram designados 3 para o 27.º e 4 para o 40.º batalhões de infanteria.

×

O administrador do mercado publico de S. José suspendeu hontem, por 15 dias, o peixeiro Tiburcio Raimundo de Souza, por ter tentado, armado de cacete, esbordoar o peixeiro Zacarias de Souza, dentro da secção em que se vende peixe.

×

Do illustre engenheiro sr. dr Luiz Corrêa de Britto, recebemos cartão de agradecimentos em seu nome e no de sua exm.ª familia, pelas expressões condolentes que lhe dirigimos pelo fallecimento de sua filhinha Maria Eugenia.

×

Será de 5$358 o preço do minimo do consumo e de 369 réis o metro cubico excedente d'agua fornecida pela companhia do Beberibe, no mez de janeiro proximo futuro.

×

Por telegramma que lhe foi dirigido e cujo assumpto nos foi communicado por um seu amigo, sabemos ter sido promovido ao posto de tenente-coronel, sendo lhe destinado o commando do 34.º, actualmente em Manáos, o sr. major Eduardo da Silva, fiscal do 40.º batalhão de infanteria.

Felicitamol-o.

×

Embarcou hontem para Ipojuca onde vae passar as ferias, ao lado de sua digna familia, o estudioso moço Telesphoro de Almeida, alumno da nossa Faculdade de direito.

O TELEGRAPHOPHONE. — O sr. W. Ollet, no *Magazine of Commerce*, descreve o novo apparelho que elle designa sob este nome e que permitte registrar, reproduzir e obliterar automaticamente as mensagens telephonicas, as transmissões directas da palavra, etc. Essa nova machina depende para seu funccionamento, das mudanças magneticas produzidas em um meio de registro accionado por vibrações sonoras durante a transmissão atravez de um campo magnetico. A corrente necessaria é fornecida por uma luz electrica ordinaria do custo de dez centimos por um trabalho de cinco horas.

O telegraphophone reproduz com perfeita nitidez, de maneira a distinguil-os, todos os sons da palavra com uma ligeireza de 400 palavras por minuto. Fornece o meio de dictar sem o auxilio de secretario, tornando, portanto, a correspondencia a mais secreta possivel. Esse apparelho foi submettido a lord Kelvin, a Marconi, a Tesla, a sir William Preece e ao rei Eduardo VII, e por todos approvado.

×

Vida Social

No dia 27 do corrente reuniu em assembléa geral a Cooperativa dos funccionarios publicos para tratar da reforma dos estatutos, cujo projecto tendo sido apresentado pela directoria em sessão anterior, fôra enviado a uma commissão que o acceitou, fazendo algumas alterações.

Depois de discutida largamente, foi approvada a reforma.

Em seguida, de conformidade com as disposições dos novos estatutos, procedeu se á eleição dos membros da mesa e da assembléa geral e dos da directoria, cujo resultado foi o seguinte:

Mesa de assembléa geral, presidente, dr. Antonio José de Almeida Pernambuco; 1.º secretario, Aggêo Cesar de Andrade; 2.º secretario, Manoel Cavalcanti de Mello Filho;

Directoria: director, dr. Olintho Victor (reeleito); vice-director, dr. Olympio Vaz da Costa; 1.º secretario, João Brissant Netto (reeleito); 2 secretario, José de Góes Cavalcanti (reeleito); orador, dr. Fernando de Sá Albuquerque (reeleito); thesoureiro, José do Rego Cavalcanti Silva (reeleito)

Commissão de contas: dr. Julio Pires Ferreira (reeleito), dr. Martinho Garcez Caldas Barretto (reeleito) e João Cordeiro Fonseca de Medeiros.

O orador [illegible] propoz e foi unanimemente acceito um voto de louvor ao exm. sr. governador do Estado, pelo interesse que s. exc. tem tomado pelo funccionalismo publico restaurando o pagamento em dinheiro e em dia.

— A directoria da sociedade musical *7 de Setembro*, a pedido dos socios da banda, e para dar cumprimento ao que determina o § 12 do art. 4.º dos seus estatutos, resolveu dar por terminadas hontem, as ferias concedidas até 2 de janeiro proximo.

— Commemorando o seu natalicio a gentil creança Olga Fernandes Barros, enviou nos hontem **1000** *coupons* da Ferro carril, com destino á Liga contra a tuberculose.

×

EXAMES PRIMARIOS

No dia 2 do corrente, presente a commissão examinadora, composta do delegado de ensino, tabellião Deodato Monteiro, do examinador capitão José Ribeiro Vianna e do professor da cadeira Francisco Cesar de Lima, tiveram logar os exames de nove alumnos da escola publica estadual do sexo masculino da cidade de Triumpho, dando o resultado seguinte:

1.ª e 2.ª classe—Durval Cesar de Menezes Lima e Laurindo Cardoso da Cruz, muito adiantados, e João Nunes de Barros, adiantado.

1.º grão—Durval Cesar de Menezes Lima, Nestor Valgueiro dos Santos Barros e Laurindo Cardoso da Cruz, distincção, e João Nunes de Barros, plenamente.

2.º grão—Clineu do Rego Barretto e Francisco Manoel do Nascimento, distincção, e João de Lima Campos e Sebastião Alves Chaves, plenamente.

3.º grão—Raphael Roque Rocha. distincção.

O salão da escola estava replecto de senhoras e cavalheiros que compareceram aos referidos exames.

Findo o acto, falaram o delegado de ensino e o professor da cadeira que mostraram o quanto é grandiosa a instrucção e a educação das creanças, futuros apostolos do progresso das letras e da civilização.

Falaram tambem depois alguns dos alumnos examinados e o intelligente moço Irineu do Rego Barretto.

×

Preciza-se de 500.000 moças para casar: meio milhão em algarismos redondos.

O ultimo recenseamento feito por ordem do governo britannico revelou este facto sorprendente, que o numero de celibatarios que pedem mulheres, era na Colomnia do Cabo de 50.000 e de 350.000 na Australia, onde 25 por 100 marmanjos estão arriscados a morrer sem costella por falta de mulheres. Nas outras colonias ha mais de 60.000 nas mesmas condições.

Assim a imprensa londrina avisou a todas as *miss* e solteironas de oculos do Reino Unido para accudirem áquelles lares ermos de esposas.

ENTREPRELOS

Jornal do Recife:

Publica a brilhante conferencia do dr. Oliveira Lima, realizada na *Officina litteraria Martins Junior* sobre a vida diplomatica.

A diplomacia moderna parece estar reduzida a um capitulo da economia politica. Eis como o sr. Manoel Quintana, actual presidente da Republica Argentina, descreve sua actual funcção:

« Já que não temos que empregar nossa diplomacia em velleidades imperialistas nem em combinações de predominio territorial, podemos dedicar o esforço dos nossos agentes no exterios a dilatar a expansão commercial da Republica. Teremos que adoptar um plano de politica economica; fazer o estudo dos tratados vigentes para denunciar os que prejudiquem nossos interesses; corrigir as tarifas aduaneiras quando convenha outorgar isenções ás industrias de outras nações, e applical-as sobre avaliações verdadeiras; abrir novos mercados á producção nacional e facilitar-lhe a concorrencia nos mercados actuaes; restringir a protecção de industrias precarias, si com isto podemos assegurar a prosperidade das nossas industrias capitaes; empregar segundo os casos, a reciprocidade ou a retaliação para que não nos tributem o valor das nossas fructas, os que necessitam da carne e do trigo dos campos argentinos.

« D'esta obra complexa que interessa a outras provincias da administração, serão agentes indispensaveis os consules e ministros diplomaticos, de modo que os que desempenham estes cargos devem reunir para executal-a com efficencia, condições de actividade, bem como de competencia baseada sobre o conhecimento do paiz e de suas necessidades presentes.»

Isto quer dizer que o diplomata moderno é uma especie de mediador entre a producção nacional e o mercado universal, o que não é uma tarefa acima das forças humanas, porque « o mundo todo lhe é accessivel.»

« No mesmo anno pode assistir a uma revolução sul-americana, ao centenario de uma universidade allemã e á agonia de um pontifice; volver os olhos de um vulcão andino para em pagode chinez e deste para uma steppe russa; n'um curto espaço de tempo ver perpassar como n'uma lanterna magica, mas com o relevo da realidade, emplumados generaes da America Central, anafados senadores do Oeste americano, empertigados alabardeiros hespanhoes, grãos-duques barbudos, espertos bonzos japonezes, bonacheirões politicos suissos, impassiveis votos chilenos.»

« Si com tamanha variedade de espectaculos o horizonte mental se não alarga e o espirito não adquire vivacidade, illustração e mesmo elevação, é porque a materia prima era de muito ruim qualidade, era substancia que não merecia o destino que lhe coube, genero que não pagava o custo do seu transporte pelo mundo.»

E neste bello discorrer é toda a conferencia.

Provincia:

Nos *Estudos e Opiniões* o dr. José Bezerra attribue a falta de numerario aos excessivos impostos, que pesam sobre a agricultura.

Na falta de dinheiro propõe a creação de um banco, em que todos os agricultores são accionistas na medida do que produzem.

Para conseguirem este resultado «todos os agricultores pagarão mais trezentos réis por sacca de assucar, os quaes serão convertidos em acções do banco, e assim quem mais produzir maior quantia paga e maior accionista se torna.»

Garante o dr. José Bezerra que «dentro de seis a sete annos o banco terá em caixa cerca de dez mil contos e dispondo de tão elevada quantia gosará de um credito proporcional e poderá com o auxilio dos *warrants* operar sobre toda a safra de Pernambuco, que trabalhada em quatro a cinco mezes é consumida em um anno.»

Pede que o governador estude a questão com interesse e ligue seu nome ao referido banco, que será o maior da America do Sul.

Correio do Recife:

Sancho Panca escreve uma de suas costumadas cartas, uma das taes, cujo porte é pago pelo destinatario— é a peior especie do genero epistolar— para declarar que não se comprehende *Sancho Pança* sem burro.

Sancho Pança é critico, e nesta qualidade sente prazer analyzando, explicando as coisas.

Mas cumpre-nos declarar que nesta secção não se negou a xiphopagia que *Sancho Pança* reclama para si e para seu companheiro de existencia e de philosophia.

Jornal Pequeno:

Quem lê as *Cartas d'aqui mesmo* do *Correio do Recife* e as *Palestras de esquina*, do *Jornal Pequeno*, fica como o burro de Buridan: não sabe para que lado voltar.

Ambos têm tanto *humour*...

Hontem o *Vesgancio* deixou a *palestra de esquina* para *representar a comedia do dia*.

Mostra-se muito apprehensivo com a mudança do nome das ruas, receando que façam o mesmo com o nome das praias.

O IMPERADOR DA ALLEMANHA

A imprensa berlinense commenta com certo rigôr um incidente que occorreu em uma quinta-feira do mez passado no theatro de Opera.

A' tarde o Imperador Guilherme mandou avizar ao Director que iria ao espectaculo, querendo que todos os espectadores trajassem de baile. Com effeito á noute o omnipotente soberano foi ao theatro e logo que assomou o peitoril do camarote inspeccionou a sala.

Notando algumas senhoras de vestido afogado, mandou que sahissem da sala immediatamente.

Algumas senhoras obedeceram de máo humor, e uma dellas mais espirituosa ou menos servil, pedio á camaroteira uma tesoura e cortou o corpinho, decotando-o a talhos mais ou menos regulares que pôde. Assim decotada voltou para o camarote com as que a imitaram. O seu posto e principalmente o seu acto, causou sensação.

Accrescentou a noticia da imprensa que o Imperador zangou-se por vel-as de volta com tão exquisito decôte e mandou no dia seguinte reprehendel-as pela autoridade policial.

Apezar das obrigadas cautelas com que a imprensa berlinense se refere ao Imperador, o procedimento do soberano foi criticado por quasi todos os jornaes. Em um paiz livre nenhum chefe de Estado seria capaz de tal acto.

A educação do caracter

(Do *Diario Official*)

Da *Revue Pedagogique* traduzimos os seguintes trechos do discurso pronunciado por C. Laurent, conselheiro de Estado e director geral da contabilidade publica, por occasião da distribuição de premios no Lyceu Montaigne:

« O que vindes buscar no lyceu, meus jovens amigos, não é sómente o conjuncto de conhecimentos que ornam o espirito, mas as direcções moraes que formam as almas.

E' com bastante razão que, em seu elegante e engenhoso discurso, o excellente professor, que vos fallava ha pouco, mostrava como se devia affirmar, desde agora, a vossa personalidade, como podeis desenvolvel-a no meio dos estudos e do trabalho quotidiano.

Lembrando-vos que os homens na vida, como os povos na historia, não conquistam posições senão pela personalidade, elle vos definia esta virtude, por meio da qual o homem sae da multidão para se tornar alguem. Entre os elementos de que se forma a personalidade, e que vosso mestre tão delicadamente analysou, ha um que me parece dominar todos os outros, do qual elle falou varias vezes e para o qual pretendo chamar a vossa attenção: quero falar do caracter.

Que é então o caracter? A academia dá numerosas definições deste termo, para que convenha precisarmos o respectivo sentido. Eu entendo como caracter esta força da alma que nos dá o dominio de nós mesmos, que imprime á nossa vida moral sua distincção e unidade, que nos eleva e nos sustenta nas provações, como nos modera e nos contém no successo, que nos deixa, quasquer que sejam os decretos do destino, a alegria pura do dever cumprido. E' pelo caracter, mais ainda que pelo talento ou intelligencia, que o homem affirma verdadeiramente sua personalidade.

E' por elle que o homem traça seu caminho no mundo, quer nascido sob uma vasta estrella, e só encontre vento favoravel para dirigil-o, quer tenha que bater a adversidade por uma firme constancia.

De agora a muitos annos, quando esses cachos louros ou castanhos, orgulho de vossas mamães, se tornarem grisalhos, vós vos dareis talvez, como eu o fazia ha alguns dias, ao prazer um pouco melancolico de reler os velhos cadernos para nelles achar a marca fugitiva dos successos de escola e a lembrança já enfraquecida dos antigos camaradas. Relendo então o nome de todos esses laureados, outr'ora applaudidos, buscando saber qual a sorte de cada um na batalha da vida, vos espantareis da diversidade das sortes. Um, cheio de corôas, enganou todas as esperanças; outro, cujo valor não fôra notado, venceu brilhantemente! Foi unicamente a Fortuna que favoreceu a este? Não! Olhae-o de mais perto, segui-o desde o collegio e vereis apparecer o caracter como a causa decisiva de seu successo. Não sei que humorista disse, é verdade, «as pessoas que têm caracter, o têm geralmente mão.» Não acrediteis nessa sceptica extravagancia; a energia não exclue a bondade, a firmeza não exclue a graça e o homem póde mostrar caracter sem parecer insupportavel.

A natureza, meus filhos, dispoz em cada um de vós o germen precioso desta virtude; é preciso cultival-o desde a mocidade, é preciso desenvolvel-o por um esforço reflectido, que vos será tanto mais facil quanto mais cedo vos tiverdes empenhado nelle.

A existencia de cada dia vos offerece muitas occasiões para isso. Que se trate de um dever ou de uma licção difficeis, de uma discussão entre camaradas, de um prazer esperado, de que sois privado, de soffrer uma punição merecida, tudo póde servir de materia para que possaes alcançar sobre vós mesmos uma serie de pequenas victorias e das mais gloriosas, pois como disse nos o velho La Fontaine: «a mais bella victoria é vencer o proprio coração».

Sereis singularmente ajudados nesse trabalho de formação moral por todos que vos rodeam.

Os mestres, primeiramente, não se applicam elles, sem cessar, pelo estudo attento que fazem de cada um de vós, pelos conselhos que vos prodigalizam, pelos exemplos que vos offerecem, pela disciplina, toda paternal, que vos impõem, a formar vosso entendimento, a estimular vossa iniciativa, a temperar vossa vontade?

Vossos condiscipulos são tambem mestres, debaixo desse ponto de vista. E' no contacto de cada dia com meninos da mesma idade, nos jogos, como nos estudos, nas brigas, como nas amizades, que travaes conhecimento com a vida.

Para ella trazeis o ardor juvenil de vossos enthusiasmos e aversões; toda injustiça vos revolta; odiaes, indistinctamente, a mentira e a velhacaria.

Ao mais franco, ao mais corajoso, todas as sympathias e affeições. Tal era o espirito de nossos lyceus, no tempo, já longinquo, em que eu era estudante, tal o encontramos hoje no éco que nos vem dos cursos de Montaigne.

Em vossos paes, junto de vossas mães, sobretudo, que incomparaveis guias tendes a ventura de possuir! Não conheceis, minhas senhoras, todo o poder de vossa acção sobre essas jovens almas. Nesta idade em que a creança é, como disse o poeta latino, como uma cera, em que se marca para sempre a impressão da primeira mão que a trabalhou, ella fica completamente entre as vossas.

Vossa cuidadosa ternura a seguiu desde o berço; os primeiros passos, os primeiros pensamentos, as primeiras palavras, vós os recebestes ou guiastes e quando tomaes o partido de a fazer atravessar as portas deste lyceu, em que vos parece que para ella começa uma vida nova, sois vós ainda que a vindes conduzir, que escutaes a narração de suas grandes alegrias e pequenas tristezas, vós a quem ella confia todos os seus desejos e esperanças. A hora do pae não chegou ainda; absorvido pelos estudos ou pelos negocios, preoccupado em assegurar o futuro aos seus, talvez mesmo o presente, elle não intervem sinão nas grandes occasiões para a solução de uma regra de tres ou a correcção de alguma terrivel passagem do Epitome. Assim os filhos vos pertencem, quasi que por completo.

Dirigir a primeira e vigorosa iniciativa destas jovens plantas, que tarefa alta e captivante para uma mãe, mas tambem que responsabilidade!

Da direcção que lhes imprimis, podem depender seu futuro, sua carreira, sua felicidade. Que vossa affeição seja então firme e clarividente. A vida não reserva sómente rosas para a creança que para ella preparaes; não arranqueis apressadamente os espinhos que ella possa encontrar no caminho, impondo-vos o pezar de lhes causar, ás vezes, alguma contrariedade. Esta delicadeza de sentimento, esta flôr de polidez, que todos devemos a educadora que existe no fundo de todas as mães, não bastarão para assegurar a vosso filho o logar entre os eleitos, em que desejaes vel-o algum dia; elle deverá conquistal-o na grande luta. Armae-o de todos os modos. Si elle vos apparecer algum dia trazendo os signaes visiveis de algum combate singular, á semelhança dos guerreiros de Homero, não o censureis pelos olhos pisados ou a camisa rasgada, é bom que os seus musculos se distendam e façam o exercicio, embora a custa do visinho e, talvez, tenha elle acabado de batalhar por uma bôa causa, de defender um pequeno, covardemente atacado, de soccorrer um amigo prestes a succumbir diante do numero. São signaes honrosos que elle traz para casa. Ensinae-lhe, emfim, desde creança, o respeito e a obediencia, para que, um dia, afastado ainda dia em que a bandeira o chamar para longe, elle passe, sem queixas, do ninho materno para o rancho igualitario. Em uma palavra, senhoras, embora vos pareça cruel, preparae-nos o homem na creança.

Mas todo esse apoio, todas essas affeições devotadas não bastariam, meus caros amigos, para desenvolver as solidas qualidades que formam o caracter si não soubesseis ser vós mesmos os principaes obreiros de vosso aperfeiçoamento moral. Desde hoje, podeis, mesmo os mais jovens, achar nos menores incidentes da vida material para tal trabalho. Pezae todos os vossos actos na consciencia, resolvel-vos sempre pelo cumprimento do dever, procurae resistir aos desejos, ás pequenas paixões, aprendei, sobretudo, a obedecer, para mais tarde serdes dignos de ordenar. Não é necessario que sejaes, desde a oitava classe, heróes de Corneille, Cids ou Polyeuctes, mais é preciso que sejaes meninos leaes, energicos e laboriosos. E' assim que vos tornareis homens de bem, como se dizia outr'ora, soldados vigorosos e uteis cidadãos.

E nós, vossos paes, aos quaes não foi dado fechar as feridas de que a Patria sangra, mas que ao menos temos feito o possivel para vol a deixar forte e engrandecida, poderemos entregar sem temer a uma nova e forte geração o deposito sagrado que de nossos avós recebemos e que sereis dignos de guardar; a honra e a gloria secular do nosso caro paiz da França.»

FÉ

De uma collecção de postaes pertencente a d. Ursula Garcia

Flôr dos que seguem pallidos, cançados,
pelo areial deserto desta vida,
buscando o amor, a paz indefinida,
que lhes console os corações maguados!

Luz nascida no céo e amortecida
pelo gemer dos peitos desolados;
extranha paz descendo aos desgraçados
como um conforto á lagrima vertida...

Esperança de um bem que não se apaga;
flôr dos que vão, a errar, de plaga em plaga,
sem um carinho, ao menos, que os conforte...

Sombra cheia de amôr, desconhecida,
encorajando as almas para a vida,
elevando-as ao céo depois da morte!...

LAYETTE LEMOS.

×

Acha-se exposto na photographia *Chic*, á rua Dr. Rosa e Silva n. 24, o quadro ricamente emmoldurado das alumnas que concluiram no corrente anno o curso mantido pela sociedade Propagadora para o magisterio primario feminino.

O quadro, que foi desenhado pelo habil artista sr. Vera-Cruz, apresenta, seguindo o estylo *art nouveau*, na parte superior o lettreiro *Escola Pinto Junior*, vendo-se á direita o sol da instrucção e á esquerda um globo terrestre encimado por uma lousa com as lettras A B e C e repousando sobre livros.

Na parte inferior do quadro destacam-se á direita a vista do edificio da escola e á esquerda uma esphera, uma pyramide e utensis para desenho, sendo todos esses emblemas e vista illustrados por flores e illuminuras de accôrdo com o estylo adoptado pelo confeccionador do quadro.

Quanto aos retratos ostenta o trabalho do sr. Vera Cruz, reduzido á photographia pelos srs. Monteiro & C, os do fundador da Escola, o pranteado dr. Pinto Junior e os dos professores dr. Sizenando Silveira, paranympho das novas professoras e sr. João Medeiros, director.

As recem-tituladas, cujas photographias formam o centro do quadro, são as sras.: Laura Campello de Souza, Maria das Dores Wanderley, Maria A. de Britto Lyra (orado a), Porphiria de Araujo, Esther Lustosa, Maria Marrocos, Philomena Cabral, Ernestina de Menezes, Maria da Maternidade e Elvira Santiago.

O quadro apresenta bello aspecto, sendo o trabalho dos srs. Monteiro & C. digno de ser apreciado pelo publico.

×

A DECADENCIA DA ARTE DE PHARMACEUTICO. — O dr. Saleeby, no *World's Work* assignala a decadencia das drogas. Sem duvida, ellas são ainda empregadas profusamente. Mas a medicina já está convicta plenamente de que a arte do pharmaceutico representa um papel simplesmente auxiliar. Excepção feita de dois ou tres productos, o quinino para a febre, o ferro para a anemia, o mercurio para outras molestias, esses medicamentos não prestam aos doentes os serviços que d'elles se espera. Foi Pasteur a causa primacial do abandono da pharmacopéa pela competencia medica.

O novo methodo da serumtherapia, devido, como se sabe, aos drs. Hericourt e Richet, é reconhecido hoje efficaz nos tratamentos onde é possivel neutralizar a acção pathologica de uma toxina. Depois vêm as curas pelo ar ou pela luz, affastando assim para um segundo plano a pharmacopéa.

×

JUROS DE APOLICES

O Thesouro do Estado está pagando juros aos possuidores de apolices cujos nomes começarem pelas lettras A. a Z.

×

O vapor inglez *Heliades*, que do Rio da Prata trazia carga para esta praça, ao fundear hontem pela madrugada no Lamarão, encalhou na restinga conhecida na praticagem por *Tacy-boia*.

Pedido o soccorro ao sr. pratico mór da barra, foram adoptadas providencias que conseguiram fazer safar o *Heliades* ao amanhecer, auxiliado pela maré.

O vapor, tendo alliviado parte da carga, entrou hontem mesmo para o ancoradouro interno.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão de casamentos, sr. Germano Motta, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados affixou, na repartição do registro dos casamentos, á rua do Imperador n. 81, 1º andar, edital de proclama de casamento dos seguintes contrahentes:

1.ª PUBLICAÇÃO

Sabino Pereira da Silva e Julia Esmeralina de Mendonça, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em Afogados.

Vicente Paulo José do Nascimento e Esmeraldina Pereira dos Santos, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em Afogados.

—O escrivão Alfredo Santos que funcciona nos districtos da Bôa-Vista, Graça, Pôço e Varzea, affixou na repartição do registro á rua do Imperador n. 54, 1º andar, editaes de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

2.ª PUBLICAÇÃO

José Thomaz Alves Camello e d. Maria do Carmo Freitas, solteiros, residentes na Bôa-Vista.

José Alheiro Ferreira Dias e d. Esther Alice Borges da Fonseca, solteiros, residentes na Bôa-Vista.

Hermann Heinrich Hartmann, residente na Bôa-Vista, e d. Anna Augusta Guilhermina Vogeley, residente no Poço da Panella, solteiros.

Dionizio Antonio da Silva Albuquerque e d. Maria do Carmo Machado Guimarães, solteiros, residentes na Bôa-Vista.

Deoclecio Climaco Guimarães e d. Elisa Pinto de Oliveira, solteiros, residentes na Bôa-Vista.

1.ª PUBLICAÇÃO

José Marianno Ferreira da Silva, solteiro, e d. Maria do Carmo da Silva Cunha, viuva, residentes na Graça.

Custodio Tavares Ribeiro e d. Maria Helena da Conceição, solteiros, residentes na Bôa-Vista.

José Ricart de Lyra, viuvo, e d. Clementina Martins Sistellos, solteira, residentes na Graça.

×

De *Minas Geraes* e da *Folha Pequena* de Bello Horisonte, transcrevemos as seguintes noticias sobre o nosso prezado redactor chefe, sr. dr. Arthur Orlando:

« Editado nitida e caprichosamente pela acreditada typographia de J. B. Edelbrock, do Recife, recebemos um elegante opusculo do distincto jornalista do norte, sr. João Barreto, filho do grande Tobias Barreto, sobre o vibrante volume *Ensaios de Critica*, do illustre escriptor sr. dr. Arthur Orlando, nosso digno collega do *Diario de Pernambuco*.

Nas columnas desta folha um dos nossos companheiros analysou há tempos, em dois artigos, os ultimos livros do dr. Orlando, entre os quaes o formoso volume *Ensaios de Critica*.

O opusculo do sr. João Barretto é um trabalho interessante pela clareza e fluencia da linguagem e pelo criterio sereno da analyse, denunciadora de um espirito logico e penetrante.

Os oito magnificos capitulos da obra do brilhante director do *Diario de Pernambuco* são estudados todos sob um ponto de vista elevado, na altura do talento do joven escriptor.

« Aquellas paginas—observa o sr. J. Barretto—escriptas á luz dos sãos principios que nos fornece a ultima palavra da sciencia, em varios capitulos, como, em outros, o que de mais intuitivo nos assegura a critica hodierna, deixaram-nos tocado dessa flecha impressionalista, que nos vem ferir os fios nervosos, conduzindo-nos ao cerebro as vibrações do espectaculo, que se nos depara.»

No correr do livrinho, vae o auctor salientando as fortes qualidades do preclaro publicista — sua erudição, a sua cultura scientifica e juridica, as suas aptidões para os complicados problemas sociaes para as emmaranhadas questões modernas no campo das sciencias e das lettras.

O opusculo apreciativo do sr. João Barretto é, sem duvida, digno dos primorosos *Ensaios de Critica* do laureado escriptor da *Philocritica* e da *Propedeutica politico-juridica*.»

—

« Por intermedio do nosso querido confrade Augusto Franco, recebemos um magnifico estudo de João Barretto sobre *Os Ensaios de Critica*, de Arthur Orlando, vantajosamente conhecido entre nós, pela sua vasta erudição e talento aprimorado.

João Barretto analysa todos os capitulos que constituem o livro de Orlando, com largueza de vistas, num estylo simples e attrahente.

O seu estudo que merece ser lido por quantos se interessam pelo progresso intellectual do paiz, foi impresso nas acreditadas officinas da conhecida casa J. B. Edelbrock, do Recife.»

×

O CASAMENTO NA INGLATERRA. — Na *Nineteenth Century*, numero de novembro, o sr. George Meredith levantou uma grande celeuma sustentando que o casamento perpetuo não é mais compativel com a sociedade moderna, sendo preciso substituil-o pelo casamento a prazo, seja, o casamento por dez annos. Essa idéa do celebre romancista provocou innumeras opposições. Fez-se principal arauto destas Frewen Lord, que vê em Meredith um autor ávido de reclame, que sustenta as idéas mais absurdas só por amor de renome espalhafatoso e bulhento.

×

Innumeras reclamações temos feito sobre o mão estado de conservação em que se acham diversos carros de passageiros da companhia de Caxangá a Varzea.

Apesar do seu gerente o sr. Fletcher, conservar-se surdo, não cessaremos de pedir ao sr. engenheiro fiscal providencias a bem dos que, residindo nos suburbios servidos por aquella estrada, têm necessidade de supportar todos os dias abusos inqualificaveis.

Hontem, diversos carros de primeira faziam á noite a viagem sem illuminação facto que se tem reproduzido extraordinarias vezes, apesar das vehementes censuras e protestos dos passageiros.

O carro n. 65, que corre na linha do Arraial, acha se num estado deploravel, pois até lhe faltam todas os postigos e o de n. 22 tem o lastro apodrecido, o que ia accarretando em dias da semana passada, serio desastre a conhecido commerciante de nossa praça.

×

Foram enviados á Chefatura de policia, para os devidos fins, as seguintes armas apprehendidas em poder de diversos desordeiros:

Pelo sr. Arthur Bahia, subdelegado do Arraial, 2 facas de ponta e 1 revolver; pelo sr. major Joaquim de Siqueira Arruda Falcão, 6 espetos, 1 pistola e 50 facas de ponta e pelo sr. Manoel Theotonio da Costa, subdelegado do 2.º districto da Bôa Vista, duas navalhas, um compasso e seis facas de ponta.

×

Guarnição federal

Serviço para hoje:

Ronda á guarnição o sr. alferes do 40.º Francisco de Barros Cavalcanti Pimentel

Dia ao quartel-general o amanuense Francisco Braga.

O 40.º batalhão de infanteria dará a guarnição da cidade.

Uniformen. 7.

×

Os ricaços americanos sabem divertir-se. Ultimamente, em Philadelphia, vinte membros das familias mais ricas da cidade organizaram o que elles chamam um jantar campestre.

A grande sala, que para isso alugaram em um hotel, foi transformada em um campo de trigo. A' entrada da sala foram collocados poleiros e havia gallinhas empoleiradas, ou catando grãos pelo chão. Os convidados, trajando como gente do campo, comiam servindo-se de forcados, de ancinhos e de pás, em logar de garfos e facas. Para beber, ia se a um lagar de cidra installado a um canto da sala e cujas alavancas eram movidas por dois homens vigorosos.

O jantar era presidido pelo director de uma grande companhia de estradas de ferro, trajando tambem á moda do campo.

×

Dispensario Octavio de Freitas

Horario do serviço para hoje

De 11 ás 12 horas—Dr. Pedro Calixo.
» 12 á 1 » —Dr. Arnobio Marques.
» 1 ás 2 » —Dr. Baptista de Carvalho.
» 2 ás 3 » —Dr. Alcides Codeceira.

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

Assignado pelo sr. R. Teixeira Mendes, vice-director do Apostolado positivista do Brazil, recebemos o protesto que a favor da liberdade espiritual lavram os adeptos de Comte, manifestando-se contra o projecto apresentado a Camara federal, visando impedir o livre exercicio do catholicismo pela extincção das ordens monasticas.

Gratos pela remessa.

— Recebemos mais um exemplar do numero unico d'*O seculo-Natal*, bellissima edicção em côres vistosamente preparada como brinde aos assignantes.

Incontestavelmente, esta ella uma publicação de luxo.

Os nossos agradecimentos ao sr. Silveira.

×

Com a morte do sr. Wallon, o mais velho membro do Senado da França, ficou reduzido a oito o numero dos senadores inamoviveis daquella alta assembléa. São elles os seguintes: srs. d'Audiffred Pasquier, Gouin, Béranger, Magnin, Cazort, general Billot, eleitos pela Assembléa Nacional, Berthelot e de Marcère, eleitos pelo Senado.

O senador mais velho actualmente é o sr. Gouin, que nasceu em 1818.

×

Casa de Detenção

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 27 de dezembro de 1904.

Existiam	672
Entraram	8
Sahiram	13
Existem	667
A saber:	
Nacionaes	650
Mulheres	7
Estrangeiros	10
Mulheres	0
	667
Arraçoados bons	549
» doentes	15
» loucos	6
A' custa propria	4
Correccionaes	93
	667
Enfermaria:	
Existiam	15
Entraram	0
Sahiram	0
Existem	15

×

Na Baviera, como em toda a parte, as ordens religiosas dominam.

Disseram de Ursberg para uma folha berlinense que naquella aldêa, de 1.100 habitantes, a agencia do Correio, foi dada á superiora do Convento de S. José.

×

Companhia de Bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o sr. alferes Henrique Affonso de Aguiar.

Inferior do dia, o 2º sargento Azevedo n. 14.

Commandante da guarda o cabo n. 11 e as praças ns. 3, 23 e 6.

Dia á companhia o cabo n. 5.

Ordem á secretaria o cabo n. 2.

De piquete o cabo corneteiro n. 18.

Guarda para o theatro Santa Izabel o cabo n. 9 e praças ns. 4 e 8.

Uniforme n. 4.

NO LAR

Anniversarios

Passa hoje o anniversario do illustre sr. desembargador Altino Correia de Araujo, a quem endereçamos nossas felicitações.

— Fez annos hontem a gentil senhorita Maria Luiz de Barros, dilecta filha do digno prefeito desta capital sr. commendador Eduardo Martins de Barros.

Embora tardiamente dirigimos á distincta anniversariante nossos parabens pela auspiciosa data.

— Faz annos hoje a exma. sra. d. Julia T. Ferreira de Carvalho esposa do sr. Bernardino Manoel de Carvalho, negociante nesta praça.

— O lar do estimado director da Saude do Porto sr. dr. J. J. Fernandes Barros, estará hoje cheio de alegrias pelo sorridente natal de sua interessante filhinha Olga.

ARTES E DIVERSÕES

Marina e Nina Pancha

Foram as zarzuellas representadas ante-hontem, no Santa Izabel.

Poucas vezes se tem visto o nosso theatro tão frequentado pelo que ha de mais selecto na sociedade pernambucana.

As representações têm sido aprimoradas pela radiante presença do bello sexo que tudo aformoseia e enleva.

Verberamos o procedimento do sr. Garrido, director da companhia que actualmente se exhibe em o nosso theatro, em tres espectaculos apenas que pretende realizar aqui repita peças, possuindo a referida companhia um excellente e vasto repertorio, desgostando deste modo os frequentadores do theatro que, presos á assignatura, são obrigados a assistir espectaculo de peça já representada.

Marina e *Nina Pancha* tiveram melhor desempenho que *Campanone* e *Marcha de Cadix*.

Os artistas, desenvincilhados das naturaes emoções da estreia, de certo, representariam com mais desembaraço.

Na exhibição da *Marina*, não podemos calar a boa correcção que imprimiu ao papel da protogonista da peça a sra. Martin Gruas.

O sr. Garrido, artista intelligente e seguro como é, houve-se perfeitamente no papel do marinheiro Roque, se bem que algumas vezes o vissemos hesitante.

Fez hontem o seu *debût* o baixo, sr. Barba, conduzindo-se bem, interpretando Paschoal.

Finalisou o espectaculo com a representação da zarzuella em 1 acto, *Nina Pancha*, na qual estreou a festejada actriz Pepita Anglada que com muita graça desempenhou o interessante papel de Panchita.

A empreza contractou o maestro Romeu Dionesi para reger e desde ante-hontem tomou conta da orchestra.

Na representação da *Nina Pancha* foi regente o sympathico maestro brazileiro dr. Assis Pacheco.

— A companhia hespanhola de zarzuellas segue hoje para Manáos, no paquete *Recife*.

***

OS THEATROS DE PARIZ. — Representou-se em Odeon *La Deserteuse*, dos srs. Brieux e Sigaux. E' uma bôa peça, de alta moralidade e interessante, apezar da versão sobre uma these já muito conhecida e esgotada.

Gabriella Farjot podia ser a mais feliz das mulheres em companhia de seu marido, excellente homem, e de sua filha Pascaline. Dotada de alguma voz, attraida pelo theatro e convencida de que estava destinada a gloriosos destinos lyricos, abandona, por vulgares, as alegrias do lar domestico e foge com um emprezario que lhe prometteu a conquista do publico de Pariz.

O sr. Farjot, depois de ter soffrido a dôr da separação e da humilhação deixa-se seduzir pelas bellas qualidades de Helena, a educadora de sua filha, e, obtido o divorcio, casa-se com ella. Pascaline tinha uma natureza original. Embora gostasse de Helena e fosse grata á sua dedicação, não lhe perdoava ter tomado o logar de sua mãe, cujo erro ignorava. Por sua vez, foge e vae unir-se áquella que ella julga ser victima da inconstancia de seu pai. Esperava-a grande decepção. Notou que o meio em que vivia sua mãe não era dos mais sãos, estava, porém, resolvida a não mais voltar para a casa paterna se Helena não a deixasse. Essa ultima, que era de inexcedivel abnegação, resolveu sacrificar-se e declarou a Farjot que está disposta a voltar á sua vida educadora. Farjot protesta e numa scena altamente dramatica com Pascaline e Gabriella, a que tambem assistiu Helena, convence sua filha a voltar ao lar paterno.

Tal é o argumento de *Déserteuse*.

Tambem digna de ser citada é a peça de Maurice Donnay, *L'Escalade*, com que abriu o theatro da Renaissance, de que fazem parte a actriz Brandès, com o actor Guitry, dous fugitivos da Casa de Molière.

Maurice Donnay, dotado de um espirito fino e observador, é um dos bons actores modernos. Sua peça, muitissimo bem representada, agrada.

Eis resumido quanto possivel o seu entrecho: Guilherme Soindres consagrou os mais bellos annos da sua vida a escrever um livro acerca da *prophylaxia e therapeutica do amor* e aos quarenta annos apaixona-se loucamente por uma viuva, que, por malicia, pelo prazer de fazel-o mentir aos seus principios, e até pela sympathia que tem por elle, fez-lhe nascer o ciume no coração. Guilherme Soindres não ousa confessar o seu amor; depois de muitas hesitações toma uma grande resolução. Foge para longe, mas não tarda em voltar, julgando-se curado e dizendo á viuva que a não ama, que está vaccinado contra o amor, e que... Mas, uma bella noite, toma a primeira escada que encontra (dahi o titulo da peça) e sobe ao quarto da «coquette!» A viuva perdoa a audacia do Romeu quadragenario, autor da therapeutica de amor, e casa-se com elle.

N. 111 — 47.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1904

37284 20:000$000 | 13555 500$000
48574 1:000$000 | .....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

2422 | 12752 | 27931 | 45653
6945 | 14084 | 44150 | 47869

Estão premiados com 150$000 os seguintes numeros:

4691 | 15749 | 30682 | 36658 | 44826
7771 | 19147 | 33896 | 37798 | 45141

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

1095 | 11583 | 29359 | 35513 | 44067
3833 | 16136 | 35376 | 40715 | 47466

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

37281 | 37283 | 37286 | 37288 | 37290
37282 | 37285 | 37287 | 37289 | .....

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

48571 | 48573 | 48576 | 48578 | 48580
48572 | 48575 | 48577 | 48579 | .....

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

13501 | 13503 | 13506 | 13508 | 13510
13502 | 13504 | 13507 | 13509 | .....

APPROXIMAÇÕES

37283 175$000 | 48575 60$000
37285 175$000 | 13504 60$000
48573 60$000 | 13506 60$000

Os numeros de 37201 a 37300 estão premiados com 30$000.

Os numeros de 48501 a 48600 estão premiados com 20$000.

Os numeros de 13501 a 13600 estão premiados com 10$000.

Os numeros terminados em 84 estão premiados com 6$000.

Todos os numeros terminados em 4 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 84.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 27 de dezembro de 1904:

Bacharel Celso Florentino Henriques de Souza, lente da 2.ª cadeira de latim do gymnasio pernambucano, pedindo permissão para passar o periodo das ferias fóra daquelle estabelecimento.—Como requer.

José Bernardo Galvão Alcoforado, pedindo pagamento da quantia de 132$000 proveniente dos alugueis da casa que no Poço da Panella serve de quartel, referente ao periodo de 1 de abril a 30 de setembro deste anno—Nesta data determino que seja paga a importancia de 66$000, dos alugueis de julho a setembro ultimo e escripturada para opportuno pagamento identica quantia relativa aos dos mezes de abril a junho do corrente anno, visto referir-se a despesa de exercicio encerrado.

João Ferreira da Silva, ex soldado de policia, solicitando o pagamento da quantia de 125$000, que lhe foi indevidamente descontada.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

TRIBUNAL DO THESOURO

No dia 22 de dezembro de 1904, presentes os membros do tribunal do thesouro, drs. Affonso de Albuquerque Mello, Manoel Nicolau Regueira Pinto de Souza, sob a presidencia do dr. director geral da secretaria da fazenda, João Ferreira de Almeida Guimarães, deram se os seguintes julgamentos:

Contas do commandante do corpo de policia, na importancia de 500$000, levantada dos cofres do thesouro, para compra de medicamentos para o esquadrão de cavallaria.—Approvadas.

Austricliano Coutinho Ponce de Leon.—Indeferido.

Oscar Rodrigues de Almeida.—Deferido, em vista das informação, afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos do predio n. 72 da rua Pedro Affonso, freguezia de Santo Antonio, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Contas do thesoureiro da secretaria da industria, relativas aos mezes de agosto e setembro ultimos—Approvadas.

Antonio José Lisbôa de Oliveira.—Indeferido, em vista do que informa a recebedoria.

Maria Lorêto da Nobrega Pinto Pizarro e Silva viuva de Joaquim Narciso da Silva—Deferido, em vista do que informa a 3.ª secção da sub directoria de contabilidade.

Salomão de Albuquerque Barros.—Indeferido, em vista da informação da sub-directoria de contabilidade.

Edmundo Cabral—Restitua se a quantia de 26$420 nos termos da informação da sub directoria de contabilidade

Ricardo Hardman C de Albuquerque.—Indeferido, em vista do que informa a 3.ª secção da sub directoria de contabilidade

Thomaz Comber—Deferido, em vista das informações afim de ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n 17 A da rua de S João freguezia de S. José, aquelle que vier a estabelecer-se em dita casa.

Pedro de Alcantara Salles Cordeiro—Aproveita ao peticionario a isenção concedida em favor de seu antecessor

Joaquim Luiz Teixeira—Deferido, em vista das informações, afim de ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos do terreno com cocheira e casa n. 141 da rua do Conde da Bôa Vista, freguezia da Bôa-Vista, aquelle que vier alli estabelecer-se

A. Arruda—Deferido em vista das informações afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 44 da rua Domingos José Martins, freguezia do Recife, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer se

Companhia de Tecidos Paulista—Deferido, em vista das informações, afim da peticionaria ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 22 da rua do Commercio, freguezia do Recife, onde a mesma peticionaria pretende estabelecer se

Processado relativo á moratoria concedida a Flavio José Bezerra Cavalcante, para pagamento do que deve a fazenda do Estado e bem assim a calculo da divida.—Approvam o calculo.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 28 de dezembro de 1904:

Pedro Carvalho, Leocadio Pedro de Oliveira, Ildefonso de Paulo Dias Fernandes, Florindo Antonio da Silva, Romana Leopoldina Pereira, Victoriano Maximo da Cruz, Santa Casa de Misericordia Antonio de Souza Oliveira, Alfredo Berardo de Lima e Carlos Alberto de Medeiros. — Informe a 1.ª secção.

Rodrigues Lima & C.ª, Pedro Carvalho, Fernandes Nunes & C.ª e Candido Ferreira Cascão.—Restitua se.

Seixas Irmãos—Provem ter pago o imposto relativo ao 1.º semestre do exercicio corrente

Pinto Alves & C.ª—Junte o original do conhecimento do imposto da classe n. 47 relativo ao 1.º semestre

Bertha Laguin—Junte o original do conhecimento relativo ao imposto da classe n. 28.

Santos Araujo & C.ª—Junte ao processado a informação da 3.ª secção.

Costa Maia & C.ª, Azevêdo & C.ª, Loureiro Barbosa & C.ª, Z. Fonseca Irmãos & C.ª e J. P. Barbosa, Z.—Restitua se.

Raymundo Seixas.—Sim, pagando as taxas devidas.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do exm. sr. dr governador do Estado, do dia 27 de dezembro de 1904:

Bacharel José Antonio de Pinho Borges, pedindo pagamento de serviços feitos na coberta do edificio occupado pelo quartel de cavallaria.—Attendido nos termos do officio desta data dirigido á secretaria da fazenda.

Companhia Santa Thereza, pedindo pagamento da illuminação da cidade de Olinda, durante o mez de novembro — Attendido nos termos do officio desta data dirigido á secretaria da fazenda.

Lagos & Izacio, pedindo pagamento da quantia que se acha escripturada no thesouro, proveniente de fornecimento de medicamentos.—Ao thesouro.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção — N. 280 — Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 28 de dezembro de 1904.

Exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, mui digno governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, João Bezerra e Pedro Rodrigues ou Pedro Rodrigues de Lima, por se acharem soffrendo das faculdades mentaes.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, Bento da Silva Ramalho, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. José, Manoel Elysio da Rocha, como desordeiro e Manoel Lino Dias, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da mesma freguezia, José Roberto da Silva do Nascimento, por uso de armas prohibidas.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da Graça, Thomé Barbosa de Souza, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, João Pedro de Sant'Anna, como gatuno.

— Em contradicta ao communicado d'*A Provincia* de hontem, com referencia as servagerias praticadas por duas praças do destacamento do 1.º districto da Graça, faço transcrever o officio, que nesta data me dirigiu o respectivo subdelegado.

« Subdelegacia do 1.º districto da Graça, 28 de dezembro de 1904.

Exm. sr.—Em resposta ao vosso officio n. 4224 de hontem datado, venho dar vos as informações ordenadas e sobre uma local publicada na jornal *A Provincia*, cujo retalho vos dignastes juntamente enviar me.

E' inteiramente falsa a noticia dada nesse jornal por um anonymo sobre as circunstancias em que se deu a prisão por mim effectuada, de uma mulher embriagada, que se achava em a noite de Natal no largo da matriz da Graça.

Essa mulher de vida licenciosa e ebria habitual, que ha sido innumeras vezes recolhida em prisão correccional ao quartel deste districto por offensas á moral publica, entregava-se aos seus excesssos na noite de 24 do corrente, om frente a matriz da Graça, onde se agglomeravam distinctas familias e grande massa popular, aguardando a celebração da missa campal.

Visivelmente alcoolisada e pronunciando um vocabulario pornographico incessante, oppus-me immediatamente a que, por parte dessa mulher continuasse tão grande escandalo para os circunstantes e nesse intuito effectuei a sua prisão, fazendo-a conduzir por duas praças para o respectivo quartel.

Ao enfrentar um pouco adiante, a residencia do sr. José de Freitas, guarda-livros desta praça, recusou-se ella a caminhar, começando como é de costume todas as vezes que é conduzida presa e dentro da propria prisão a gritar indemoniadamente.

Apdroximei-me acenselhando-a a seguir e como a isso ella se recusasse deitando-se, fil-a conduzir amparada pelos braços de duas praças uma de cada lado sem que a menor violencia fosse commettida.

Deixando-se assim conduzir por algum tempo em silencio, um pouco mais adiante defronte da residencia do coronel Monteiro Sobrinho, á rua das Pernambucanas, a desordeira desenvincilhando-se dos das praças lançou se novamente por terra, prorompendo em altos gritos a semelhança de um ataque de nervos.

Erguida poucos intantes depois sem o emprego de quaesquer sevicias como podem attestar todos os assistentes a essa pequena scena de fingida crise nervosa, foi finalmente conduzida até ao quartel onde ficou detida a dormir até a manhan seguinte em que ordenei a sua soltura.

Releva ponderar que foi a propria commissão encarregada dos festejos da noite de natal, na Graça, que a mim se dirigiu dando-me sciencia da presença enconveniente da mulher embriagada entre o povo e pedindo-me immediatas providencias.

Eis em breves palavras o facto relatado em todas as suas minucias e para confundir o perfido e malevolo informante d'aquelle jornal, dir-vos-ei que nenhum ferimento, contusão ou ligeira ecchymose no corpo da desabusada mulher se apresentaram, attestando ter sido ella victima da selvageria imputada a policia deste districto.

E' falso o allegado sobre ter um soldado tentado apertar o pescoço dessa mulher, como é falso ainda que d'ella se tivesse alguem approximado, dando-lhe a cheirar ether.

Em um dos ultimos periodos da noticia dada pelo informante, lê-se o seguinte: « Logo que a pobre mulher melhorou, os soldados conduziram-na para o quartel, debaixo da mesma deshumanidade, que caracterisa a policia da nossa terra. »

Concluindo ainda o informante com o seguinte trecho, transcripto da resposta dada, a uma carta, que sobre o facto dirigi ao sr. dr. Lessa Junior, juiz do 2.º districto municipal do Recife e residente á rua das Creoulas, que, constou-me, assistira a ultima parte da diligencia effectuada: « Affirmo que os soldados não se achavam embriagados; vio-os conduzirem a mulher de que se trata com a maior prudencia desde a rua das Pernambucanas até ao quartel na rua Joaquim Nabuco, proximo a minha residencia. »

Permitti que vos apresente ainda os nomes dos seguintes cidadãos, cuja distincção fal-a bastante alto, affirmando que nem os soldados se achavam embriagados, nem a desordeira, cuja prisão effectuei, soffreu violencia alguma.

Todos elles residem exactamente naquellas ruas, por onde transitou a diligencia, assistindo-a.

José da Cruz Freitas, guarda-livros, rua da Graça n. 10, achando-se em sua companhia o dr. José da Cunha Liberato de Mattos.

Joaquim Bezerra da Cunha, commerciante rua da Graça n. 15.

Manoel Martins da Nova, commerciante rua das Pernambucanas n. 17.

Coronel Antonio Martins Sobrinho, despachante da Alfandega, rua das Pernambucanas n. 15.

Elysio Alberto Siveira, guarda-livros, rua das Pernambucanas n. 18.

Joaquim A. Pereira Bastos, commerciante, rua das Pernambucanas n. 11.

Coronel Felicissimo de Azevedo Mello escrivão do civil, rua das Creoulas n. 20.

Infelizmente, como sabeis, para a nossa policia e para regular manutenção da ordem e tranquilidade publica, apparecem invariavelmente pelas columnas dos periodicos, depois do facto e muitas vezes na constancia deste, esses espiritos incontentaveis, sempre promptos a censurar a autoridade, ora porque é intransigente, cumprindo exactamente os preceitos da lei; ora porque não os observa, é desidiosa, inepta, subserviente.

Não ha para elles exacção possivel nos cumprimentos dos deveres d'essa autoridade, condemnada sempre á censura por uma acção ou omissão.

E' o que se verifica no caso actual: Esta subdelegacia foi accusada pelo informante por haver punido um crime de offensas a moral publica, prendendo por algumas horas o delinquente, como seria do mesmo modo accusado se não procurasse evitar o escandalo, deixando de punir o transgressor.

Ao vosso alto criterio e pratico conhecimento, nas lides policiaes, entre nós, deixo a incumbencia de aquilatar do valor moral e social que possam por ventura merecer as manifestações doentias de semelhantes espiritos.

Com este faço apresentar-vos as duas praças, requisitadas em vosso officio.

Saúde e fraternidade.

Ao exmo. sr. dr. Manoel dos Santos Moreira.—Mui D. Chefe de Policia do Estado de Pernambuco.—O subdelegado (assignado), Antonio José da Costa Rego.

— Scientificou me o delegado do municipio de Goyanna em officio de 22 d'este mez que, no dia 16, o individuo de nome José de Barros, assassinou a Jeronymo Severiano.

Contra o criminoso, que evadiu-se, procede aquella autoridade de conformidade com a lei.

— Foram remettidas a esta Repartição as seguintes armas: 6 facas de ponta, 2 navalhas e 1 compasso, pelo subdelegado do 2.º districto da Bôa Vista, 2 facas e 1 rewolver, pelo do Arraial; 50 facas, 6 espetos e 1 pistola, pelo delegado de policia do municipio de Escada, todas apprehendidas em poder de desordeiros.

— O cidadão Acelino José da Costa, no dia 12 d'este mez, assumiu o exercicio do cargo de subdelegado do 1.º districto do municipio de Bôa Vista.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia.

Manoel dos Santos Moreira.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1904.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandae entregar, com urgencia, ao tenente-coronel commandante do corpo de policia, afim de ser abonada por adiantamento, a importancia equivalente a etapa, do mez corrente e dos de novembro e dezembro, do alferes Tito Salvador Alves de Azevêdo e de 30 praças que seguem em diligencia para o interior do Estado.—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.159, de 26 do corrente, recommendo-vos que providencieis afim de que, como garantia do contracto prorogado por um anno, á vista da ordem constante de meu officio de 1º de setembro ultimo, com Carlos Botelho de Arruda, para o fornecimento de rações de forragem, medicamentos, cravos e ferradura á cavalhada do esquadrão de cavallaria, permaneça a caução da importancia de 500$000, representada por cinco apolices de ns. 30.072 a 30.076, emittidas em virtude da lei n. 544, de 10 de abril de 1902 e que se acham recolhidas á caixa de deposito.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 31 de outubro de 1904.

Portarias:

O sr. agente do Novo Lloy Brazileiro digne-se de conceder passagem de ré, no vapor *Pernambuco*, deste porto ao do Rio de Janeiro, á Adna de Almeida, que acha-se habilitada a satisfazer a respectiva importancia, com o abate de 25 %, a que o governo tem direito.

— O sr agente do Novo Loyd Brazileiro sirva-se de mandar dar passagem de ré, deste porto ao do Rio de Janeiro, á Possidonia Luiza Barbosa Lima e uma irmã, que acham-se habilitadas a satisfazer a respectiva importancia, com o abate a que o governo tem direito.

— O sr. agente do Novo Lloyd Brazileiro sirva-se de dar passagem de prôa, deste porto ao do Rio de Janeiro, a José Alves Lima, que acha-se habilitado a satisfazer a respectiva importancia, com o abate de 25 %, a que o governo tem direito.

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandae entregar ao porteiro da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, João José de Carvalho Moraes, a quantia de quarenta mil réis (40$000), para occorrer ao pagamento de um telegramma official para Pariz, correndo a despesa pela verba do art. 2.º § 1.º n. 65 do orçamento vigente.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao delegado de ensino de Belém de Cabrobó.—Remetto-vos dois livros para matricula e ponto diario dos alumnos da escola do sexo feminino dessa cidade.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado do dia 19 de outubro de 1904

Officios:

N. 467.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — De conformidade com as informações que acompanharam vosso officio n. 1.093, de 14 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Francisco Manoel da Silva, a quantia de 600$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de seis kilos de fermol á Inspectoria geral de hygiene, devendo correr a despesa pelo art. 2.º § 2.º n. 12 da lei orçamentaria vigente.

— N. 468.—Ao mesmo.—Mandae restituir ao sr. José Caetano de Barros, a caução que depositou nos cofres dessa repartição, para garantia do contracto da ponte da estrada da Escada sobre o rio Jaboatão, representada por 3 apolices emittidas de accôrdo com a lei n. 637, de 8 de junho do anno passado, do valor de 200$000 cada uma, ns 110, 111 e 115 e.... 44$197 em moeda, bem assim a de...... 643$147, correspondente aos 10 %, deduzidos dos certificados de pagamento, para reforço da mesma caução e conforme se verifica das guias de deposito, ns. 179 de 19 de março, 391 e 487 de 17 e 31 de agosto ultimo, visto ter cessado a responsabilidade do referido contractante, conforme informou a 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, em officio sob n. 323, de 15 do corrente.

— N. 369 — Ao mesmo — Mandae pagar a Lins Vieira & C., a quantia de 74$900, a que têm direito, conforme se vê da conta junta, pelo fornecimento de diversos objectos á Inspectoria geral de hygiene, devendo effectuar-se essa despesa pelas seguintes verbas do art 2.º § 2.º da lei orçamentaria vigente:

N. 12.............. 298$000
N. 15.............. 445$900

— N. 470.—Ao mesmo.—Mandae pagar a Manoel Pessôa de Albuquerque, a quantia de 145$800, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento á Secretaria da Industria de 162 alqueires de cal preta para o serviço de galerias de exgôtos, devendo correr a despesa pela verba do art. 2.º § 2.º n. 4 da lei orçamentaria vigente.

— N. 471.—Ao mesmo — Mandae entregar ao engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco, a quantia de..... 578$060, afim de occorrer ao pagamento da turma auxiliadora dos fórnos de incineração do lixo, correspondente ao mez de setembro ultimo, devendo effectuar-se a despesa pela verba do art 2.º § 2.º n. 4 da lei orçamentaria vigente.

— N. 472.—Ao mesmo. — Mandae pagar a Manoel Barbosa Diniz, a quantia de 48$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelos serviços executados no pontilhão do Porto da Madeira, por ordem da Secretaria da Industria, devendo effectuar-se a despesa com esse pagamento pela verba do art. 2 § 2.º n. 2 da lei orçamentaria vigente.

— N. 473.—Ao mesmo. — Mandae pagar ao sr. Augusto da Silva, a quantia de 225$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de materiaes destinados ao predio em que funcciona a Recebedoria do Estado, por ordem da Secretaria da Industria, devendo effectuar-se essa despesa pela verba do art. 2.º § 2.º n. 3 da lei orçamentaria vigente.

— N. 474.—Ao mesmo.—Mandae pagar ao sr. Augusto da Silva, a quantia de.... 132$140, a que tem direito, como se verifica da conta junta, pelo fornecimento de materiaes destinados aos concertos da coberta do quartel de cavallaria, por ordem da Secretaria da Industria, devendo effectuar-se esse pagamento pela verba do art. 2.º § 2.º n. 3 da lei orçamentaria vigente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 20 de outubro de 1904.

Officios:

N. 475—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda—Mandae escripturar no quadro da divida passiva do Estado, afim de ser opportunamente entregue ao thesoureiro pagador da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, quando pelo Congresso Legislativo fôr concedido o respectivo credito, a quantia de 48$000, proveniente de seis carroças de areia para o cães da Ponte d'Uchôa, fornecidos pela estrada de ferro do Recife a Caxangá.

— N. 476.—Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores.—Satisfazendo o pedido constante de vossa circular de 30 de setembro ultimo, remetto-vos incluso os dados que me fôram fornecidos pela Inspectoria geral de hygiene deste Estado, relativos a tuberculose, a contar de 1852 até 1903 e destinados ao Congresso Internacional que tem de reunir se em Pariz, no anno proximo vindouro.

Aproveitando o ensejo, reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 25 de outubro de 1904.

Officios:

N. 477—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandae pagar ao dr. José Saboya, director engenheiro chefe interino da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, pela verba do n. 15 art. 2.º § 2.º da lei orçamentaria vigente, a quantia de 200$000, a titulo de gratificação, que lhe foi abonada, por ter ido á Escola Frei Caneca fazer o arrolamento dos bens ali existentes e entregar a usina ao respectivo arrendatario.

— N. 478.—Ao mesmo.—Mandae pagar a Miguel Archanjo Pereira do Rego, a quantia de 9[illegible]$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, proveniente de serviços executados nos encanamentos do palacio do governo, quartel de cavallaria e instituto vaccinogenico, por ordem da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, devendo effectuar se essa despesa pela verba do art. 2.º § 2.º n. 15 da lei orçamentaria vigente.

— N. 479.—Ao mesmo—Para os devidos fins, remetto-vos os inclusos documentos, das despesas realizadas pela Escola Frei Caneca, no periodo do 1.º de julho a 24 de setembro proximo findo, quando passou ella á administração da Santa Casa de Misericordia.

— N. 480.—Ao mesmo. — Mandae pagar, depois de devidamente escripturada, ao dr. George Cathelin, director do Laboratorio chimico da Inspectoria geral hygiene, a quantia de 1:500$000, correspondente aos seus vencimentos dos mezes de abril, maio e junho ultimos, devendo ser effectuado esse pagamento pelo art. 2.º § 2.º n. 14 da lei orçamentaria vigente, conforme indicastes em vosso officio sob n. 1.123, de 21 do corrente.

— N. 481.—Ao mesmo.—Autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Augusto da Silva, a quantia de 253$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de materiaes para o serviço do predio em que funcciona a Recebedoria do Estado, devendo correr a despesa pelo art. 2.º § 2.º n. 3 da lei orçamentaria vigente.

— N. 482.—Ao mesmo.—Mandae pagar a Antonio Estanislau Affonso, contractante dos reparos da ponte de Giquiá a Jaboatão, trecho de Afogados a Tigipió, a quantia de 1:287$000, a que tem direito, conforme se verifica do certificado junto, proveniente dos serviços já executados, de accôrdo com o seu contracto, devendo, no acto do pagamento, ser deduzida dessa quantia a de 128$700, de 10 % para reforço da caução de garantia do referido contracto.

Essa despesa deverá effectuar-se pela verba do art. 2.º § 2.º n. 2 do orçamento vigente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado do dia 26 de outubro de 1904.

Acto:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o auxiliar do demographista da Inspectoria geral de hygiene, Antonio Carneiro Mira, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, com o ordenado a que tem direito, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 27 de outubro de 1904.

Officios:

N. 483.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Autorizo-vos a mandar pagar á d. Francisca Olympia da Silva Maia, a quantia de 214$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, na qualidade de representante de seus filhos menores, Oscar da Silva Maia e Maria Laura da Silva Maia, pelo aluguel do predio em que vai funccionar o desinfectorio da Inspectoria geral de hygiene, a contar do dia 22 do mez passado a 22 do corrente, devendo correr a despesa pelo credito extraordinario de 5 de setembro ultimo.

— N. 484.—Ao mesmo.—Autorizo vos a mandar pagar ao sr. José Henrique Cesar de Albuquerque Junior, contractante dos reparos da ponte de Páu Amarello, na estrada de Goyanna a Itambé, a quantia de 1:717$170, a que tem direito, conforme se verifica do certificado junto, pelos serviços executados, devendo ser deduzida dessa quantia a de 171$717, correspondente aos 10 % de responsabilidade do estylo.

A despesa com esse pagamento deverá correr pelo art. 2.º § 2.º n. 2 da lei orçamentaria vigente.

— N. 485.—Ao mesmo.—Autorizo-vos a mandar pagar ao sr. José Henrique Cesar de Albuquerque Junior, contractante dos reparos do pontilhão de Pae João, em Itambé, a quantia de 2:819$551 a que tem direito, conforme se verifica do certificado junto, pelos serviços executados, devendo dessa quantia ser deduzida a de... 281$955, correspondente aos 10 % de responsabilidade do estylo.

A despesa com esse pagamento deverá correr pelo art. 2.º § 2.º n. 2 da lei orçamentaria vigente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 28 de outubro de 1904.

Officios:

N. 486.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Autorizo-vos a mandar pagar á Companhia de drogas e productos chimicos, a quantia de...... 492$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de varios medicamentos á inspectoria geral de hygiene, devendo correr a despesa com esse pagamento pelo art. 2.º § 2.º n. 12 da lei orçamentaria vigente.

— N. 487.—Ao mesmo.—Autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Joaquim da Silva Carvalho, a quantia de 300$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo aluguel do terreno em que está situado o Instituto vaccinogenico, correspondente ao trimestre de julho a setembro proximo findo, devendo a despesa effectuar-se pelo art. 2.º § 2.º n. 11 da lei orçamentaria vigente.

— N. 488.—Ao mesmo.—Autorizo-vos a mandar pagar ao dr. José Antonio de Almeida Pernambuco, contractante da limpeza publica desta cidade, a quantia de 5:000$000, com a qual o Estado concorre mensalmente, a titulo de auxilio ao municipio, devendo essa despesa correr pelo art. 2.º § 2.º n. 4 da lei orçamentaria vigente, conforme indicastes em vosso officio sob n. 1.147, de 25 do corrente.

Este auxilio corresponde ao mez de setembro proximo passado.

— N. 489.—Ao mesmo — Nos termos das informações que acompanharam vosso officio sob n. 1.070, de 8 do corrente, mandae pagar á Companhia Santa Thereza, emprezaria da illuminação publica da cidade de Olinda, a quantia de 2:222$606, a que tem direito, pelo gaz consumido, durante o mez de agosto proximo passado, já deduzida a importancia das multas, devendo, porém, ser ainda descontada a de 145$833, correspondente aos juros do emprestimo feito pelo Estado á mesma companhia.

A despesa com esse pagamento deverá effectuar se pelo art. 2.º § 2.º n. 6 da lei orçamentaria vigente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 29 de outubro de 1904.

Officios:

N. 490.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Mandae pagar ao dr. José Antonio de Pinho Borges, a quantia de 1:500$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelos serviços executados na coberta do quartel de cavallaria, por ordem da Secretaria da Industria, devendo effectuar-se essa despesa pela verba do art. 2.º § 2.º n. 3 da lei orçamentaria vigente.

— N. 491.—Ao mesmo. — Nos termos constantes de vosso officio sob n. 1.153, de 26 do corrente, mandae pagar a Alfredo Lopes, a quantia de 56$000, que se acha escripturada, proveniente do fornecimento de 14 metros de cano de ferro para a chaminé do desinfectorio geral, devendo effectuar-se essa despesa pela verba do art. 2.º § 2.º n. 14 da lei orçamentaria vigente.

— N. 492.—Ao mesmo. — Mandae entregar ao thesoureiro pagador da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, a quantia de 1:845$000, que se acha escripturada, para occorrer ao pagamento dos serviços feitos por sentenciados da Casa de Detenção, devendo effectuar se essa despesa pela verba do art. 2. § 2.º n 14 da lei orçamentaria vigente, de accôrdo com a informação constante de vosso officio sob n. 1.156, de 26 do corrente.

— N. 493.—Ao mesmo. — Mandae pagar a João Martins da Silva, contractante da reconstrucção da ponte de Pirapama, a quantia de 8:8[illegible]8$566, a que tem direito, conforme se verifica do certificado junto, pelos ultimos serviços executados de accôrdo com o seu contracto, devendo ser deduzida dessa quantia a de 8[illegible]8$56. de 10 % para reforço da caução de garantia do referido contracto.

Essa despesa deverá effectuar-se pela verba do art. 2.º § 2.º n. 2 da lei orçamentaria vigente.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 28 de dezembro de 1904:

Antonio Francisco de Lima, Domingos Pinto de Freitas e José A. Alvares Carvalho.—Deferido em vista da informação.

Maximiano Costa, Vicente Campello e Xavier Alexandre Phuym—Como requer, pagos os respectivos impostos.

Antonio José Leal Reis e Manoel Zeferino dos Santos—Sim de accôrdo com a lei.

Aurelio Greca, José Lourenço S. Oliveira, Martiniano José Campos, Manoel do Nascimento, Miguel Bonnefond, Manoel Francisco Simões, Pedro Netto e Rollim Souto.—Indeferido.

Aquino Fonseca & C.ª—Reduza-se a collecta a 70$000.

Ayres dos Reis & C.ª—Reduza-se a collecta a 750$000.

Casado Araujo.—Reduza-se a collecta a... 480$000

José Pinto Figueirêdo—Satisfaça a exigencia da directoria de obras.

José Domingues Maia.— Sim de accôrdo com a lei e pagos os respectivos impostos.

José Olegario Cavalcante.— Certifique-se.

J. Jordão & C.ª—Reduza se a collecta a... 1:300$000

J. P. Lapa.—Reduza se a collecta a 250$000.

J. S. Aguiar & C.ª — Indeferido quanto á primeira parte e deferido quanto á segunda

Leonel Augusto Trigueiro.—Reduza se a collecta a 150$000

Manoel Gonçalves Moreira.—Reduza se a collecta a 600$000

Silva & C.ª—Indeferido em vista da informação.

Victorino Domingues Maia.—Reduza se a collecta a 400$000.

TRIBUNAES

Appellação crime da Victoria

APPELLANTE, MANOEL PEREIRA DO MONTE. — APPELLADA, A JUSTIÇA

Accordão

Vistos, expostos e discutidos em conferencia do Superior Tribunal estes autos de appellação crime do Recife, nos quaes é appellante Manoel Pereira do Monte e appellada a Justiça; accordam em dar provimento á appellação; e, portanto, em mandar como mandam, que seja o reu appellante submettido a novo julgamento; porquanto não está assignado ou rubricado o termo de verificação de cedulas, como cumpria ao juiz, presidente do jury, não esquecel-o;—accresce que não havia razão para considerar-se prejudicado o 6.º quesito relativo á menoridade do reu, como entendeu o juiz, que presidiu o julgamento.

Custas afinal.

Recife, 25 de outubro de 1904.—*João Carlos* presidente.—*Altino de Araujo.*—*M. Lima.*—*Góes Cavalcanti.*—*Vieira de Mello.*—*Silva Marques*

Publicações a Pedido

Reforma Eleitoral

LEI N. 1269

De 15 de Novembro de 1904

VENDE-SE

NO ESCRIPTORIO DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

A 1$500 O EXEMPLAR

Parabens

A' querida amiga Julinha abraça pelo dia de hoje sua affectuosa amiga

Maria dos Anjos de A. Mello.

29-12-1904.

ENTRADA PARA CONCERTO

Um piano por 3$000

CORRE IMPRETERIVELMENTE NO DIA 30 DO CORRENTE

Para evitar duvidas futuras, declara-se que, segundo a clausula impressa nos bilhetes, absolutamente não terá direito ao premio aquelle que não tiver pago antes da extracção; isto sem distincção de pessôa.

O piano, que é inteiramente novo e do valor de tres contos de réis, estará exposto hoje, á noite, á rua da Imperatriz, 51, loja.

CODIGO DE POSTURAS

O Cocelho Municipal de Alagoa de Baixo decreta :

CAPITULO I

DA EDIFICAÇÃO, REEDIFICAÇÃO DEMOLIÇÃO DOS PREDIOS, LIMPEZA E ASSEIO DAS RUAS

Art. 1.º A edificação e reedificação das casas desta villa guardarão os seguintes preceitos :

§ 1.º As frentes serão construidas com parede dobrada de tijolo e terão cornijamento ;

§ 2.º As casas terreas a altura de 15 palmos, contados da soleira ao frechal do telhado ; e sendo sobrado terá a mesma altura até o primeiro andar e d'ahi para cima 14 de um a outro e do ultimo até o telhado.

§ 3.º As portas externas na frente, terão 10 palmos de altura e 5 ditos de largura, e as janellas 6 palmos de altura com a mesma largura das portas ; sendo que as dos sobrados corresponderão em tudo os do seu pavimento terreo, caso não haja espaço sufficiente, poder-se-ha diminuir até meio palmo na largura de uma e outra.

§ 4.º Todas as vergas serão collocadas no mesmo nivel e na destancia de 5 palmos do telhado, inclusive a simatha e ditas vergas.

§ 5.º Os claros e umbraes serão iguaes entre si.

§ 6. Nas casas cuja frente tiver parapeito, internarse-hão canos pela parede, afim de que as aguas pluviaes corrão por baixo dos passeios, só sendo permittido collocar canos em cima, quando o terreno não se prestar a aquella disposição.

§ 7.º Os passeios ou calçadas serão construidos á tijolo e terão 1 metro e 32 centimetros ou seis palmos de largura, observando-se a mesma disposição quanto aos passeios das casas edificadas nos beccos ou travessas.

Os edificadores que não respeitarem as disposições deste artigo, pagarão a multa de 20$000 e serão obrigados a demolir a obra.

Art. 2.º Os proprietarios dos edificios ou casas, muros e paredes que estiverem desaprumados em metade de sua grossura, oitões arruinados que ameacem desabamento, segundo o parecer de pessoas entendidas, os farão demolir no praso que lhes for assignado pelo prefeito ; sob pena de multa de 15$000 e ser feita a demolição a sua custa.

Art. 3.º As rotulas e postigos dos predios edificados em arruamentos abrirão para o interior dos mesmos, e os que estiverem em sentido opposto serão mudados no praso que o prefeito marcar, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 4.º Ninguem poderá tapar logares devolutos nas ruas entre 2 casas, por meio de cerca. Os infractores serão multados em 5$000 ou 2 dias de prisão.

Art. 5.º Ninguem poderá edificar e reedificar, demolir paredes exteriores de predios, sem previa licença do prefeito, sob pena de 5$000 de multa ou 2 dias de prisão.

Art. 6.º As licenças serão dadas em petição nas quaes deverão os supplicantes allegar a quantidade de palmos que tiver de frente a obra que vão construir, a qualidade e forma do edificio ou especificadamente o concerto que pretendem faser para que o prefeito possa saber qual a taxa que devem pagar de conformidade com a lei do orçamento municipal.

Art. 7.º As petições serão em primeiro logar appresentadas ao fiscal que servirá de cordeador e depois ao prefeito que dará ou negará a licença.

Art. 8.º As licenças uma vez concedidas, caducam depois de um anno, si a obra não tiver tido com ço

Art. 9.º Os fiscaes terão em seus districtos 2$000 por cada cordeação, os quaes serão pagos pelo dono da obra.

Art. 10. Os proprietarios das casas da villa e povoados do municipio são obrigados a calar uma vez por anno, no mez de dezembro, as frentes das mesmas e oitões que deitem para beccos ou travessas, e a reparar todo e qualquer estrago, não só nas paredes e calçadas, como tambem nos terreiros, logo que estejam escavados ou desiguaes.

Art. 11. Os fiscaes, em principios do mez de novembro de cada anno, intimarão os proprietarios á disposição do artigo anterior ; sendo multados em 5$000 aquelles que até o dia 31 de dezembro não a tiverem cumprido, devendo o serviço ser feito a custa dos infractores.

Art. 12. Todos os moradores da villa e povoados do municipio são obrigados a concervar limpas as testadas de suas casas e chacaras, mandando varrel-as, ao menos uma vez por semana, sob pena de 3$000 de multa.

Art. 13. E expressamente prohibido deitar nas ruas, praças, beccos ou travessas, cisco, folhas, estilhaços de qualquer cousa, materias fecaes, aguas putridas e qualquer cousa nociva que possa concorrer para a falta de limpeza e asseio. Os infractores pagarão a multa de 10$000 ou soffrerão 4 dias de prisão.

Art. 14. Os proprietarios de machinas e bolandeiras são obrigados a deitar os caroços do algodão que descaroçarem e dos quaes não precizem, em logar determinado pelo fiscal, depois do que os farão queimar. Os infractores soffrerão a multa de 10$000 ou 3 dias de prisão.

Art. 15. E' prohibido o uso de latrinas que despejem nas trazeiras das casas ou fundos de quintaes por onde ha grande transito de pessôas ; sob pena de 15$000 de multa.

Art. 16. A limpeza das ruas, pateos de feiras e logares onde não incumbe aos proprietarios ou inquilinos, será feita por conta do Concelho.

Art. 17. Aquelles que fizerem escavações nas ruas desta villa ou povoados do Municipio em estradas publicas, e mesmo em estradas de particulares e em que houver communicação para sitio, serão obrigados a entulhal as, logo que conclúa a obra que deu logar a ellas.

CAPITULO II

DA AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

Art. 18. Os pesos e medidas deverão ser aferidos ou cotejados pelo padrão legal, todos os annos de janeiro a fevereiro e revistos em julho a agosto pelo aferidor que dará ao commerciante ou mercador um bilhete tanto da aferição como da revisão para servir de titulo que prove uma e outra cousa e mostre que satisfez as taxas estabelecidas por lei.

Art. 19. O aferidor é obrigado a annunciar por edital o dia em que tiver de proceder a aferição ou revisão.

Art. 20. Pela aferição dos pesos, medidas e balanças cobrar-se-á as taxas estabelecidas na lei orçamentaria, sendo o pagamento feito da seguinte fórma metade da taxa na occasião da aferição e metade na revisão.

CAPITULO III

INDUSTRIA E COMMERCIO

Art. 21. Ninguem poderá abrir estabelecimento commercial ou industrial, em qualquer parte do Municipio, sem que obtenha primeiramente licença do Prefeito, a qual deverá ser renovada annualmente, sob as penas de 4$000 no 1.º caso e 8$000 no 2.º.

Art. 22. Todos os estabelecimentos commerciaes de qualquer natureza, fixos ou volantes, onde se compre em grosso ou a retalho mercadorias solidas ou liquidas, que sejam necessarias pezar ou medir ; todos os individuos que venderem pelas ruas fazendas ou mercadorias de qualquer qualidade, excepto leite, mel, manteiga, azeite, feijão milho, farinha, etc. ; os que venderem liquidos em barricas ou ancoras, qualquer que seja o conteúdo, exceptuando a agua ; os que se servirem de reguas, qualquer que seja a sua profissão ou industria, são obrigados a ter pesos e medidas aferidos segundo o systema metrico decimal.

Art. 23. Aquelles que venderem generos solidos ou liquidos por pesos ou medidas não aferidos ou cujas marcas sejam falsas soffrerão a pena de 10$000 de multa ou 4 dias dias de prisão.

O fiscal, apprehendendo, para os devidos fins os pesos e medidas que assim forem encontrados lavrará immediatamente o competente termo e remetterá tudo ao Prefeito.

Art. 24. Fica prohibido a pratica de accrescentar-se nos pesos argolas, ganchos e outros accressimos que facilmente se possam separar, devendo quando necessarios, serem soldados e mencionados no bilhete de aferição ; os infractores pagarão a multa de 10$000.

Art. 25. Os donos dos pesos, medidas e balanças que na aferição forem encontrados em desaccôrdo com o mencionado no bilhete de aferição, pagarão a multa de 20$000 ou sofrerão 6 dias de prisão.

Art. 26. Todos os commerciantes deste Municipio, usando de pesos e medidas, são obrigados a apresental-os ao respectivo aferidor ou fiscal o respectivo bilhete da aferição sob pena de 15$000 de multa, não lhes valendo a allegação de não possuil-o si antes não exigirem seus bilhetes.

Art. 27. Os commerciantes são obrigados a ter sobre os balcões as balanças de suas casas commerciaes, limpas e sem pesos nas conchas. Os infractores pagarão a multa de 10$000 ou 3 dias de prisão.

Art. 28. Ninguem poderá comprar por atacado generos que venham para as feiras, sob pena de serem os infractores multados em 8$000 ou soffrerão 8 dias de prisão.

Art. 29. Os vendedores de generos de primeira necessidade são obrigados a vendel-os a retalho nas feiras deste Municipio, de maneira que o povo possa ser abastecido, e só depois de 3 horas da tarde será permittido vendel-os por atacado, sob pena de serem os infractores multados em 10$000.

Art. 30. Durante o tempo de festa, ninguem poderá armar barracas e ter botequim na Villa ou povoados do Municipio sem licença do Prefeito ; pena de 4$000 de multa.

Art. 31 Os negociantes ambulantes não poderão expor á venda as suas mercadorias sem licença do Prefeito, sob pena de 1 $000 de multa.

Art. 32 O taverneiro que consentir em seu estabelecimento ajuntamentos de individuos em jogos, bebedeiras e alaridos, inquietando o socêgo publico, será multado em 20$000 ou soffrerá 5 dias de prisão.

Art. 33 Todo aquelle que fôr encontrado vendendo generos falsificados ou corrompidos será multado em 20$000 e obrigado a enterral os.

Art. 34. E' prohibido a venda de polvora e outras materias inflammaveis dentro da Villa e povoados do Municipio ; pena de 2 $000 de multa.

Art. 35. O negociante que vender aguardente ou outra qualquer bebida alcoolica á pessôa já embriagada será multado em 5$000.

Art. 36. As casas de vender polvora, bem como de fabricar fogos artificiaes só poderão estabelecer-se na distancia de cem braças da ultima casa da Villa ou povoado do Municipio. Os infractores pagarão 30$000 de multa ou soffrerão 8 dias de prisão.

Art. 37. Os padeiros são obrigados a ter no maior asseio e limpesa a manufactura e deposito de pães assim como só os fabricarão com farinha sã e de bôa qualidade.

Os infractores pagarão 10$000 de multa e perderão a farinha que estiver arruinada ou fôr de má qualidade.

Art. 38. Todo aquelle que demorar a venda de generos até 3 horas da tarde para depois vendel-os por atacado será multado em 10$000 ou soffrerá 3 dias de prisão.

Art. 39. E' expressamente prohibido, em dias de feira, depositar ou guardar em casas particulares ou commerciaes generos de primeira necessidade, como sejam : feijão, milho, farinha, sal e rapadura, os quaes devem ser levados á feira e ahi expostos á venda.

Os infractores pagarão a multa de 5$000 ou soffrerão 3 dias de prisão.

§ Unico. O fiscal, logo que tiver sciencia de que alguem em vez de expor á venda na feira qualquer genero indicado neste art. guardar ou depositar em qualquer casa, o intimará a leval-o para á feira e não sendo obedecido applicará a pena estabelecida neste artigo.

CAPITULO IV

DOS MATADOUROS E AÇOUGUES

Art. 40. O Prefeito mandará fornecer os curraes sufficientes, onde sejam recolhidas as rezes destinadas ao consumo publico, as quaes não poderão ser recolhidas em outros curraes ; os infractores pagarão a multa de 5$000 de cada rez.

Art. 41. Nenhuma rez será abatida sem que o fiscal, ou pessôa nomeada pelo Prefeito, verifique se ella está em perfeito estado de saúde e descançada, devendo assistir ao abatimento e esfolamento das rezes. Os infractores pagarão a multa de 15$000 e perderão a carne arruinada que será lançada fóra.

Art. 42. A matança para o consumo publico será feita das 4 para 6 horas da tarde ou das 6 ás 8 da manhan e a carne só poderá ser exposta á venda como carne de sol, no dia seguinte. Os infractores pagarão a multa de 5$000.

Art. 43. Fica abolido nos açougues o uso de machados e estabelecido o de serra, sob pena de 4$000 de multa.

Art. 44. Ninguem poderá ter açougues abertos neste municipio, sem que tire annualmente a competente licença, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 45 O Prefeito mandará fornecer aos marchantes balanças grandes e pequenas, pesos e utensilios necessarios.

Art. 46. Aquelle que usar de pesos, medidas e balanças falsos soffrerá a multa de 5$000.

Art. 47. Os marchantes serão obrigados a mandar lavar as balanças, cepo ou balcão em que tiverem de cortar a carne e os conservar sempre limpos ; sob pena de 1$000 de multa.

CAPITULO V

DA AGRICULTURA E CREAÇÃO

Art. 48. E' exclusivamente destinado para crear todo territorio do Municipio inclusive as cordilheiras de Jabitacá e Torre, aquelles que quizerem plantar deverão fazer cerca segura com 9 palmos de altura e madeira sufficiente para impedir destruições, não podendo cobral-as nem maltratar os animaes domesticos que entrarem nas roças e mais plantações, sob pena de soffrerem 10$000 de multa pelo máo trato, além de indemnizar ao dono dos animaes o damno causado.

Art. 49. Ninguem poderá entrar em pastos alheios para caçar animaes domesticos e mesmo silvestres, assim como tirar abelha, derribar arvores que sirvam para alimentação e descanço dos gados e tirar madeiras, sob pretexto algum, sem obter licença do dono ; os infractores soffrerão a multa de 10$000 reis ou 8 dias de prisão de cada vez.

Art. 50. Quem encontrar gado vaccum ou cavallar em suas lavouras ou pastagens poderá, tomando 2 testemunhas idoneas que vejam o numero, cor e ferro dos animaes, dar denuncia ao fiscal. Este verificando o facto e tomando conhecimento das cercas, imporá ao dono do gado a multa de 5$000 reis por cabeça, caso sejam as cercas bem feitas e seguras.

Art. 51. Os gados cabrum, ovelhum e suinos, encontrados nas lavouras e pastagens serão tambem apprehendidos pelo prejudicado e remettidos ao curral do Concelho, o fiscal com as mesmas formalidades do art. anterior imporá ao dono a multa de 2$000 reis por cabeça.

Art. 52. Os animaes depositados no curral do Concelho, cujos donos forem desconhecidos, serão, 24 horas depois do deposito, postos em hasta publica na porta do Concelho Municipal e recolhido o producto da arrematação ao cofre da municipalidade depois de deduzidas as custas.

Se o dono for conhecido e houver caprichado em não retirar os animaes, ou animal, proceder-se-ha com as mesmas formalidades 48 horas depois, entregando-se o liquido da arrematação ao mesmo dono, e se este não quizer recebel-o, será depositado até o espaço de um anno, findo o qual passará a ser verba do Concelho.

Art. 53. Aquelle que envenenar poços, cacimbas ou tanques para matar peixes ou aves ou lavar roupas com sabão ou outra substancia prejudicial dentro das aguadas publicas, açudes ou cacimbas das fazendas de creação, pagará a multa de 10$000, ou soffrerá 3 dias de prisão.

Art. 54. Todo aquelle que tiver cães que damnifique gados alheios pagará a multa de 5$000, ou soffrerá 2 dias de prisão, além de indemnizar ao dono do gado o damno causado, provando-se que o animal tem esse máu habito e elle não o procura corregir, tendo inteiro conhecimento e o cão será morto pelo fiscal.

Art. 55. E' prohibido abrir, nos logares de crear, buracos, barreiras ou tanques sem cercal-os com a cerca muito bôa, pena de 5$000 de multa ou 2 dias de prisão.

Art. 56. E' expressamente prohibido derribar, nos logares de crear, angico, maniçoba ou outro qualquer vegetal reconhecidamente nocivo aos animaes, sem que se queime immediatamente as suas folhas.

O infractor pagará a multa de 15$000 ou soffrerá 10 dias de prisão, além do damno que causar.

Art. 57. Ninguem poderá pegar vacca alheia para se utilizar do leite, ou outro qualquer animal para utilizar-se delle, sem ter previo consentimento do dono, pena de multa de.... 10$000 ou soffrerá 8 dias de prisão, além da obrigação de indemnizar o damno causado.

Art. 58. Todo aquelle que crear ou possuir numero superior a 10 cabeças de gado vaccum ou cavallar, é obrigado a ter cacimbas ou aguada, nos logares em que pastarem ou estiverem situados taes gados ; o infractor pagará a multa de 20$000, ou soffrerá 8 dias de prisão, e será intimado para em continente abrir cacimba, soffrendo a multa de 3 $000 na reincidencia.

Art. 59 As cacimbas ou aguadas devem conservar entre si a distancia de 50 braças ; o infractor pagará a multa de .. 5$000, e será obrigado á abrir sua cacimba na distancia marcada.

CAPITULO VI

DA SAUDE PUBLICA

Art. 60. São prohibidos as salgadeiras e os cortumes dentro da Villa e povoados deste Municipio ; sob pena de.... 5$000 de multa.

Art. 61. Ninguem poderá deitar couros frescos em salmoura nas ruas ; pena de 2 $000 de multa.

Art. 62. E' expressamente prohibido continuar curraes para gados dentro da Villa ; o infractor pagará a multa de.... 15$000, ou soffrerá 5 dias de prisão.

Art. 63. Ninguem poderá lançar nos rios, açudes ou cacimbas que sirvam para o uso d'agua potavel quaesquer cousas ou immundicies que possam corromper ou tingujar as aguas ; o infractor pagará a multa de 15$000, ou soffrerá 3 dias de prisão.

Art. 64. Os donos dos animaes encontrados mortos nas ruas, são obrigados a mandar retiral-os para fóra e enterral-os ou queimal-os ; pena de 4$000 de multa ou 2 dias de prisão. Caso se ignore quem seja o dono, será feito o serviço por conta da municipalidade.

Art. 65. E' prohibido o transporte de cadaveres embrulhados em esteira para serem enterrados no cemiterio publico ; pena de 5$000 de multa ou 3 dias de prisão.

Art. 66. E' expressamente prohibido o enterramento de cadaveres fora do cemiterio, sob pena de 10$000 de multa ou 3 dias de prisão.

Art. 67. Não poderão permanecer nas ruas da Villa ou dos povoados do municipio individuos atacados de molestias contagiosas. Os individuos encontrados nessas condições serão conduzidos para logar retirado ou enviados para o hospital de caridade.

Art. 68. E' expressamente prohibido crear porcos soltos pelas ruas da Villa. O infractor pagará a multa de 3$000 ou soffrerá 2 dias de prisão.

§ Unico. O fiscal é obrigado a fazer correição 2 vezes por mez e apprehenderá todos os porcos que encontrar vagando pelas ruas e os depositará no curral do Concelho, intimando aos donos para no prazo de 24 horas reclamal-os, pagando a multa.

Findo aquelle prazo, não apparecendo dono serão os porcos vendidos em hasta publica ; observando-se as formalidades prescriptas no art. 51.

Art. 69. E' prohibido lançar aguas servidas, lixo e outras quaesquer immundicies nas ruas, pena de 5$000 de multa ou 2 dias de prisão.

Art. 70. Os moradores da Villa e povoados do Municipio serão obrigados a conservarem limpos os quintaes de suas casas, pena de 5$000 de multa ou 3 dias de prisão.

CAPITULO VII

DA SEGURANÇA E TRANQUILIDADE PUBLICA

Art. 71 E' prohibido o uso de armas de fogo, facas, punhaes, estoques, etc., exceptuando-se as espingardas de caçar, os instrumentos precisos para os agricultores e para os officiaes mechanicos no exercicio de sua profissão e as simples bengalas.

§ Unico. O uso de armas prohibidas, sem licença das autoridades policiaes, é punido com as penas estabelecidas no art. 377 do Codigo Penal.

Art. 72. E' prohibido vender-se nas feiras facas de ponta a punhaes ; pena de 5$000 de multa ou 3 dias de prisão.

Art. 73. Será multado em 5$000 o mestre de obra que trabalhando em um edificio deixal o ameaçando ruinas, por mal aprumado ou construido, quer por falta de bons materiaes, quer por deficiencia da largura e profundidade dos alicerces.

§ Unico. A multa estabelecida neste art. só será imposta verificando-se o facto por meio de exame.

Art. 74. Todo aquelle que tiver em sua companhia algum louco furioso será obrigado a conserval o em bôa guarda e segurança, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 75. E' prohibido ter cães soltos pelas ruas excepto os que acompanharem seus donos em viagem, nessa occasião e os que estiverem convenientemente açamados.

Art. 76. E' prohibido correr-se a cavallo nas ruas desta Villa.

E' tambem prohibido correr-se atraz de gado e derribal-os nas ruas da Villa, sob pena de multa de 2$000, no primeiro caso e 3$000 no segundo.

Art. 77. Todos os comboios de animaes de cargas que entrarem nesta Villa serão conduzidos a passo e os animaes atados uns após outros sob pena de pagarem os donos ou conductores a multa de 2$000.

Art. 78. Não se poderá sepultar pessoas que morrerem repentinamente, por qualquer modo, sem que o dono da casa ou quem suas vezes fizer communique á autoridade policial para proceder ao competente exame, pena de 20$000 de multa e 6 dias de prisão, ainda que a morte seja natural.

Art. 79. Todo aquelle que puzer fogo em propriedade alheia, causando com isso qualquer destruição de mattas, capoeiras, campos ou roças, será multado em 2 $000 e 6 dias de prisão.

Art. 80 Aquelle que preparar terreno para plantação deverá fazer aceiro nunca inferior a 2 braças de larguras, e querendo queimal-o, deve prevenir aos seus visinhos ; infractores soffrerão a multa de 10$000.

Art. 81. E' expressamente prohibido dar tiros sem necessidade na Villa e povoados deste Municipio, com roqueira, espingarda, pistolas e outras quaesquer armas de fogo, sob pena de 2$000 de multa ou 2 dias de prisão.

Art. 82. Todo aquelle que proferir palavras obcenas ou trajar de modo indecente, que offenda a moral publica nas ruas da Villa ou povoados deste Municipio será multado em 2$000 ou soffrerá 2 dias de prisão.

Art. 83. E' prohibido fazer alaridos e vozerias nas ruas da Villa e povoados do Municipio, pena de 5$000 de multa ou 3 dias de prisão.

Art. 84. Ninguem poderá tapar ou mudar estradas de servidão publica ou particular sem licença do Prefeito. Os infractores serão multados em 15$000.

Art. 85. Aquelle que abrir caminho pela frente ou por detraz da casa alheia, sem consentimento do dono, será multado em 10$000, ou soffrerá 3 dias de prisão.

Art. 86. Todo aquelle que pintar figuras obcenas nas paredes de qualquer edificio ou muro, ou escrever e fixar pasquins em qualquer logar será multado em 2 $000 ou soffrerá 8 dias dias de prisão.

Art. 87. Ficam prohibidos os dobres de sino depois de 6 horas da tarde e bem assim os dobres demasiadamente grandes ; pena de 5$000 de multa.

Art. 88. Fica prohibido depositar nos passeios das casas vasilhas, bancos, caixões ou outra qualquer cousa que interrompa o transito publico, pena de 2$000 de multa.

Art. 89. Ninguem poderá atar as portas ou janellas das casas cavallos ou outros animaes ou tel-os sobre as calçadas, pena de 2$000 de multa.

Art. 90. E' prohibido queimar monturos nos logares onde o fumo deitar para as ruas, sob pena de 20$000 de multa.

Art. 91. Ninguem poderá espancar animaes carregados ou botar-lhes cargas superior em peso ás suas forças ; pena de 2$000 de multa ou 2 dias de prisão.

CAPITULO VIII

DA MORALIDADE PUBLICA

Art. 92 São expressamente prohibidos os jogos *lasquenet bacarat, roleta*, vinte sete, trinta e um, banca franceza etc tanto de carta como de dados, ou qualquer outros que tendo denominação differente sejam de parada e azar.

§ 1.º Os donos de hoteis, botequins, casas de tavolagens ou mesmo particulares onde se fizer uso de jogos prohibidos pagarão 30$000 de multa ou soffrerá 8 dias de prisão.

§ 2.º Os individuos que forem encontrados jogando soffrerão a multa de 15$000 ou 8 dias de prisão.

Art. 93. Aquelle que for encontrado jogando com menores pagará 15$000 de multa ou soffrerá 8 dias de prisão.

Art. 94. São prohibidas representações em que entrem figuras que irrisoriamente representem alguma autoridade civil, eclesiastica ou pessoas reconhecidas pelos assistentes.

Os infractores pagarão a multa de 15$000 ou soffrerão 4 dias de prisão.

Art. 95. São tambem prohibidas as figuras de judas em sabbado de aleluia, pena de 5$000 de multa ou 2 dias de prisão.

Art. 96 E' tambem prohibido andar-se mascarado, com desfarce ou trajes improprias do sexo ; pena de 5$000 de multa ou 3 dias de prisão.

Esta disposição não comprehende os 3 dias de carnaval não excedendo das 7 horas da noite.

Art. 97. E' prohibido maiores de 10 annos tomar banho com o corpo descoberto, em logares que possam ser devassado pelas familias como tambem urinar nos bêcos ou esquinas, pena de 5$000 de multa ou 2 dias de prisão.

CAPITULO IX

DA PROPHYLAXIA DA CREAÇÃO

Art. 98 Visto ser o Municipio creador é garantida a creação com os favores de utilidades para seu desenvolvimento, devendo os creadores fazer tudo que estiver ao seu alcance pela saude e aperfeiçoamento das diversas especies de creação.

Art. 99. Nada soffrerá quem matar porcos que damnifiquem a agua dos animaes, e nem tão pouco quem matar cães estragadores de creação.

Art. 100. E' prohibido conservar, em logares de lavar roupas, aguas putridas ou pantanos, devendo as lavadeiras collocarem-se em logar conveniente que não encontre a agua reservatorio.

Art. 101. E' expressamente prohibido a lavagem de roupas dentro do açude publico como tambem a de factos ou outra qualquer immundicie, perto da rua d'este, pena de 5$000 de multa ou 2 dias de prisão.

Art. 102. Ninguem poderá fazer solta de gados livres, neste Municipio, vindo dos agrestes ou Serra do Araripe, sem que primeiro tenha pago o direito do Concelho Municipal o qual será 5$000 por cada rez que soltar, os infractores serão punidos rigorosamente.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 103. Para a bôa execução destas posturas, podem os fiscaes solicitar das autoridades o auxilio de que precisarem.

Art. 104 Incorrerão na pena de 5 dias de prisão os infractores destas posturas que desacatarem, injuriarem com palavras ou acções, aos fiscaes no desempenho de seus deveres.

Art. 105 As multas decretadas nestas posturas não isentão o infractor :

1.º da responsabilidade criminal em que incorrer por motivo de delicto ;

2.º de satisfazer os damnos causado na forma decretada pela legislação criminal ;

3.º das despesas e custas a que tiver dado causa.

Art. 106. As penas de prisão decretadas nestas posturas só serão cumpridas se o infractor não poder satisfazer as penas pecuniarias e mesmo assim não serão cumpridas si derem fiador idoneo que se obrigue a pagar dentro de 3 dias.

Art. 107. As infracções destas posturas, quando praticadas por filhos familia, famulos, ou tutelados, obrigam seus paes, tutores ou curadores a pagarem as multas respectivas.

Art. 108 Revogam-se as disposições em contrario.

Alagôa de Baixo, 9 de Dezembro de 1904.

Joaquim Francisco Cavalcante,
PRESIDENTE DO CONCELHO,

Manoel Nunes da Silva,
CONCELHEIRO.

Antonio de Souza Quixabeira,
CONCELHEIRO.

Francisco Nunes da Silva,
CONCELHEIRO.

José Antonio de Góes Mello,
CONCELHEIRO.

Publique-se.
Prefeitura Municipal de Alagôa de Baixo, em 12 de Dezembro de 1904.

MANOEL COÊLHO LINS DE ALBUQUERQUE NÉ.
Prefeito.

Relogios de ouro de lei para senhora
35$000
Sò na Pendula Pernambucana--Eugéne Goetschel & C.
5--RUA DO CABUGA'

ASTHMA TOSSES...

TRATAMENTO BARATO E SEGURO !

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura prompta e radicalmente qualquer tosse ou rouquidão.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura perfeitamente a bronchite aguda e chronica, simples ou asthmatica.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura a tisica pulmonar, como o provam numerosos attestados medicos e de particulares.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura incontestavelmente a asthma, molestia difficil de ser debellada por outros meios.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura admiravelmente a coqueluche, sendo de gosto tão agradavel que se torna appetecido pelas creanças.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, não contém absolutamente, morphina ou outra qualquer substancia nociva á saúde mesmo da creança da mais tenra idade : o seu auctor offerece a quantia de VINTE CONTOS DE REIS a quem provar o contrario.

Lêde o folheto que acompanha cada frasco, onde se encontram numerosos attestados, não só de distinctos medicos nacionaes e extrangeiros, como de pessôas curadas de graves enfermidades com este prodigioso remedio.

Exigir sempre a firma de SOUZA SOARES e a sua marca de fabrica.

???

Cal hydraulica, saccos com 60 kilos—3$500

Vendem Cunha & C., caes do Apollo n. 73—Recife.

A. BINDA & C.
Precisa-se falar com urgencia com o agente, representante, ou pessôa que conheça a fabrica de papel A Binda & C. Milão.

DUBONNET
O melhor vinho tonico e aperitivo

VENDE-SE as usinas Bom Gosto e Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o dr. Braz da Cunha á rua do Commercio n. 4.

"AUXILIO HOMŒOPATHICO"

Esta importante obra de medicina de J. Alvares de Souza Soares, é a **unica** que põe a homœopathia ao alcance do povo !

O *Auxilio Homœopathico*, que se acha na 4.ª EDIÇAO expõe de forma clara e simples a maneira de conhecer e curar as molestias, sem carecer de medico nem de outro livro.

Vende-se o exemplar encadernado, com 596 paginas, a 10$000, na drogaria de FRANCISCO MANOEL DA SILVA.

BLOCKS grandes, medianos e pequenos, para **1905** ; apontamentos diarios, memoriaes e almanacks **LAEMMERT**, em grande porção, assim como chapas de côres (chromos) para folhinhas de desfolhar. Grande sortimento de cartões postaes, calungas e cartões de fino gosto para felicitações ; emfim, tudo mais concernente ao ramo libro - papelaria, encontra-se á rua Marquez de Olinda n. 4, antiga livraria **Laemmert**, depositaria dos codigos **RIBEIRO e BRAZIL**.

Esta casa representa nesta praça a Companhia Typographica do Rio de Janeiro.

QUASI DE GRAÇA!!!

Cimento portland

qualidade garantida, vendem Cunha & C.

Barrica com 100 kilos.... 7$500

Caes do Apollo n. 73 –Recife

Salutaris

A melhor agua de mesa.

Notas recolhidas

M. A. Ramos & C. proprietarios da fabrica Luzitana á rua Marquez de Olinda n. 1. avisam ao commercio e ao publico que recebem sem desconto algum, notas recolhidas em compras de cigarros AERONAUTAS ou outros artigos de seu ramo de commercio.

VENENO DAS COBRAS

A **Plumeria**, de Souza Soares, é um remedio considerado infallivel para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras, ainda as mais venenosas, como *cascavel, jararaca, urutú* e de outros animaes cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorrhagias.

Com este maravilhoso remedio têm-se curado multas pessôas que apresentavam todos os symptomas mortaes — já quando não restavam menor esperança de salvação !

A **Plumeria** de Souza Soares, é um remedio de tão seguros resultados como antidoto do veneno das cobras e outros animaes, que os srs. fazendeiros e mais pessoas que residem em logares do interior devem estar sempre premunidos com elle.

A **Plumeria**, de Souza Soares vende-se nas pharmacias e drogarias do FRANCISCO MANOEL DA SILVA, COMPANHIA DE DROGAS.

Tenho empregado sempre — A Emulsão de Scott é um preparado tão excellente, que os medicos empregam-n'a sempre, como os leitores verão na seguinte declaração do dr. Alves da Silva, de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul :

« Attesto que tenho sempre em minha clinica e com bom resultado, empregado o preparado Emulsão de Scott, de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda, a titulo de tonico reconstituinte nas molestias debilitantes, tuberculose, escrophulose, etc. O que affirmo sob fé do meu grau. »

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas hoje pelo paquete *Recife* para Ceará, Pará, Santarem, Parintins, Itacoatiara e Manaus, recebendo :

Impressos, até 9 horas da manhan.

Objectos para registrar até 8 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica até 9 horas da manhan.

Idem idem com porte duplo até 9 1/2 horas da manhan.

Companhia do Beberibe

Avisa-se aos senhores concessionarios de pennas d'agua que o preço a vigorar no proximo mez de janeiro será de 5$538 para o minimo do consumo e de 369 por metro cubicos excedente, visto como a taxa media do cambio a 90 dias de vista n'este mez foi de 12 63/64 por 1$000, conforme certificou a junta dos corretores.

AVISO

A Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, avisa aos senhs. passageiros que de hoje até o dia da festa do Bom-fim haverá mais um trem que partirá de Olinda ás 10 e 10 da noite.

Bento Magalhães
Gerente.

Ao commercio desta praça e do interior

Costa Rocha & C., declaram aos seus amigos e freguezes, que nesta data mudaram o seu armazem de estiva da rua da Madre Deus n. 3 para a mesma n. 30, onde esperam merecer a mesma consideração que lhe dispensavam.

Recife, 9 de dezembro de 1904.

The Western Telegraph Company Limited

AVISO

As pessôas que têm endereços telegraphicos registrados nesta companhia e desejarem continuar com os mesmos no anno proximo futuro, deverão renoval-os, mediante o pagamento de vinte e cinco mil réis por endereço até o dia 31 de Janeiro de 1905, pois que, dessa data em diante, serão considerados nullos os registrados que não tiverem sido revalidados.

Recife, 28 de Dezembro de 1904.

W. F. Nosworthy,
Gerente.

Companhia Fabrica de Tecidos Cahamo e Juta

Convido os srs. Accionistas a realizarem a ultima entrada, na razão de dez por cento sobre o capital subscripto, no escriptorio do Director Thesoureiro, á rua do Marquez de Olinda, n. 3 até o dia 31 de Dezembro proximo futuro.

Recife, 30 de de Novembro de 1904.

E. A. M. Fenton.
Director-secretario,

ADVOGADO

JOSÉ OSORIO DE CERQUEIRA
Pateo de Collegio n. 75

Telegrapho Nacional

(REGISTRO DE ENDEREÇOS)

Terminando a 31 do corrente o direito de recebimento de telegrammas dirigidos ás firmas cujos endereços estão nesta Estação registrados, previne aos interessados que devem reformar os respectivos registros afim de não serem prejudicados.

Recife, 26 de Dezembro de 1904.

Honorio de Oliveira.
Encarregado.

DEPURATIVO

Melhor depurativo conhecido é o

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO

Analyzado e approvado pela exma. junta de Hygiene.

PREPARADO NO LABORATORIO DE *Francisco Manoel da Silva*

Medicamento inoffensivo e facil de tomar.

Curas admiraveis de todas as affecções syphyliticas e outras caracterizadas pela impureza do sangue.

Vende-se na Drogaria Silva rua M. de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

Medico Homœopatha

Dr. Sabino Pinho

Especialista em febres, molestias pulmonares, do estomago, do figado e das crianças.

Consultorio :—Pharmacia Homœopathica do dr. Sabino.

Consultas :— de meio dia ás 3 da tarde –das 2 ás 3, gratis aos pobres.

Residencia :— Imperatriz n. 35, 1.º andar

Chamados por escripto

Cigarros AERONAUTAS

(PICADOS E DESFIADOS)

a **Rainha** das marcas de cigarros, fabricados com fumos puros, escolhidos, e papel de linho **sem egual** no Recife ; marcado com a palavra **Aeronautas** em letras de agua para evitar falsificações ; peçam em todas as mercearias. Deposito : Rua Marquez de Olinda n. 1.
RECIFE

Dr. Costa Lima

Especialista, de syphilese todas e sua manifestações, molestias do estomago intestinos e febres ; pode ser procurado em sua residencia, á rua do Socêgo **Placa chalet 37**.

Clinica cirurgica

DR. ARNOBIO MARQUES

CIRURGIÃO DO HOSPITAL PEDRO SEGUNDO

CONSULTORIO—Rua Larga do Rosario n. 41.

RESIDENCIA— Rua da Santa Cruz n. 6.

Regulamento do sello estadual

Vende-se no escriptorio do *Diario*.

Clinica medico cirurgica

DO DR. PEDRO CALIXTO

Especialidades—molestias do estomago e febres.

Consultorio á rua do Crespo n. 7, onde dá consultas de 12 ás 2 horas da tarde.

Residencia, Olinda.—Varadouro n. 5.

OCULISTA

O dr. Barretto Sampaio, ex-chefe de clinica do dr. de Wecker além das molestias de olhos fez em Pariz em 1900 e 1901 estudos especiaes de molestias de ouvidos, nariz e garganta.

Dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.º andar do sobrado n. 51 á rua do Barão da Victoria, todos os dias, excepto nos domingos e dias santificados.

SOLICITADOR

Fortunato T. de Carvalho, solicitador judicial na cidade da Victoria, praça da Matriz n. 30.

Regulamento do sello estadual

Vende-se no escriptorio do *Diario*.

CLINICA DE OLHOS

DO

Dr. Alves Pontual

SUBSTITUTO DA CLINICA OPHTALMOLOGICA *do hospital Pedro II*

Consultorio : Rua Larga do Rosario n. 26.

Consultas : De 1 ás 4 da tarde.

Residencia—Parnameirim.

Chamados por escripto.

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO

ANALYZADO E APPROVADO PELA EXMA. JUNTA DE HYGIENE

Purifica o organismo e cura radicalmente os rheumatismos, as escrofulas e todas as affecções do sangue.

Milhares de casos hão sido curados radicalmente por este remedio popular.

PREPARADO NO LABORATORIO DE

Francisco Manoel da Silva

Deposito na Drogaria Silva, rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias

DIZ o *Journal Officiel de la République Française*, no seu numero de 3 de fevereiro de 1904 :«Ministerio do Commercio, da Industria, dos Correios e dos Telegraphos. O Presidente da Republica Franceza de accordo com o relatorio do Ministro do Commercio, da Industria, dos Correios e dos Telegraphos, vistos os decretos de 21 de maio de 1898 e 7 de agosto de 1903, decreta : São nomeados conselheiros do commercio exterior da França, por um periodo de cinco annos a partir da data do presente decreto (entre outros) **Bretel** (Eugène-Auguste-Emilie negociante **exportador de manteigas** em Valognes.

Como se vê esta acreditada casa continúa sempre a merecer do Governo da França as mais subidas provas de consideração e acato.

ANNUNCIOS

Folhinhas de Porta

do *Diario de Pernambuco* para o anno de

1905

a mais completa e exacta, vende se a 200 rs. no escriptorio desta empresa.

Aos agentes dá-se grande abatimento.

Casacas, Smokings
E CLAQUE
RODRIGUES
48 A Rua Nova - 48

DROGARIA SILVA
DE
FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Deposito de drogas e productos chimicos, especialidades pharmoceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis, etc. etc.

RUA MARQUEZ DE OLDINA N. 30

CAL HYDRAULICA
AOS SRS. CONSTRUCTORES

No armazem de Cunha & Companhia, no caes do Apollo n. 73, encontra-se em grande quantidade Cal Hydraulica ao preço de 4$000 por sacco de 60 kilos para construcções quer nas obras em secco, ou em logares humidos ou molhados, garantindo se a mesma resistencia do cimento desde que a algamaça seja feita pelo mesmo processo do cimento.

Se vosso sangue está viciado,
Se soffreis de Rheumatismo,
Se mostrais symptomas escrofulosos
Se tendes ulceras ou erupções.
Tomai o **ELIXIR**
CABEÇA DE NEGRO
PREPARADO NO LABORATORIO DE *FRANCISCO MANOEL DA SILVA*
A venda na Drogaria Silva rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.
Pernambuco

FAHNESTOCK B.A. FAHNESTOCK
VERMIFUGO DE B·A FAHNESTOCK
ESTABELECIDO EM 1827.
E É HOJE SEM RIVAL PARA O EXTERMINIO DE LOMBRIGAS EM CRIANÇAS E ADULTOS.
Garante-se dar satisfacção e não conter ingrediente algum prejudicial. Cuidado com substituto; não aceitese senão o genuino.
Preparado unicamente por
B. A. FAHNESTOCK CO.
Pittsburgh, Pa. E. U. de A.
FAHNESTOCK B.A. FAHNESTOCK

HORLICK'S MALTED MILK

O Leite Malteado de Horlick é um alimento perfeito, preparado com leite o mais rico e o mais abundante em nata, em combinação com os extractos valiosamente nutritivos da cevada malteada e do trigo.

Sendo um producto concentrado em alto grão e parcialmente predegerido, subministra ao organismo a maior quantidade de substancias nutritivas, ao mesmo tempo exigindo, no minimo, o esforço dos orgãos digestivos. Sua fórma, muito conveniente, é em pó ; o seu sabor é delicioso e prepara-se muito simplesmente, ajuntando-se-lhe agua. Amostras gratis.

DEPOSITO : DROGARIA SILVA
Rua Marquez de Olinda--30
PERNAMBUCO

VENDE-SE

Uma diligencia com coberta, para 1 ou 2 cavallos, obra moderna.

1 carrinho de 2 rodas, obra nova e de gosto.

2 carroções para transporte de carne verde.

Carroças para carregar assucar.

1 carrocinha para vendagem de café ou assucar refinado.

Para vêr e tratar no bêco do Camarão, n. 2, Bôa-Vista.

Russia e Japão

Antonio Pereira, tendo comprado o RESTAURANT PORTUGUEZ, sito á rua larga do Rosario n. 21 A, vem pelo presente scientificar ao respeitavel publico que, no intuito de bem satisfazer a todos que lhe quizerem dispensar a valiosa attenção com suas presenças, no seu estabelecimento, tem resolvido nesta data, fazer uma modificação no preço de comidas avulsas e assignaturas.

Conscio de que, a par da modicidade de preço encontrarão sempre agrado, asseio e promptidão.

Recife, 27 de outubro de 1904.

Antonio Pereira

CREOLINA

A melhor e mais barata Creolina

é a BREULINA - RASINA

Por accordo com a casa « Pearson » foi substituida a denominação «Creolina» por «Breulina»

VENDE-SE a 2$000 A LATA DE KILO 1

NAS SEGUINTES CASAS :

Drogaria Braga—Rua Marquez de Olinda n. 60.

A. P. Braga Guimarães.—Rua Larga do Rosario.

Hermogenes de Moraes — pharmacia Americana, rua do Queimado.

J. A. Costa.—Pharmecia, rua Larga do Rosario.

M. J. Campos. — Pharmacia Oriental rua Estreita do Rosario.

Abilio Benicio.—Pateo do Paraizo.

Brillo Ferreira. –Pharmacia, rua Barão da Victoria.

Arthur de Sá. – Pharmacia Ribeiro, rua da Imperatriz.

Abrantes.—Mercearia, rua do Bom Jesus.

Pestana dos Santos. – Mercearia, rua Bom Jesus.

Francisco M. da Silva.—Rua da Cadeia n. 30.

A *Begonia*.—Armarinho, rua do Cabugá n. 2 C.

Durval Selva & C.—Encruzilhada

DEPOSITO GERAL

Unicos recebedores no Estado de Pernambuco e todo o norte do Brazil

Silva Neves & C.

Importadores e exportadores de miudezas, perfumarias e cutelarias.

CAIXA DO CORREIO, 83 — ENDEREÇO TELEGRAPHICO—« MUDEZA »

Rua Marquez de Olinda, 32

PROVAI A ESPECIAL BOLACHA

Somaragarb

DE

BRAGA & RAMOS

Vende-se em todas as mercearias e na padaria á

RUA DO CAPITÃO LIMA N. 30

SANTO AMARO

Nöel-Porte-Bonheur

SELECTO E SUMPTUOSO PARAIZO DE CHICS

DADIVAS PARA O

NATAL--ANNO BOM

Fascinante Sortido de Bonbons, Confeitos Rainha Claudia, Chocolat Suchard, Marmelada em ladrilhos, Biscuits em maravilhosos açafates, phonographos, balões, caixas, carros, etc.

Vantajoso convite ao erudito publico para apreciar o que ha de mais moderno para as festas do NATAL, a preços baratissimos.

Armazem do Lima

1-Barão da Victoria-3

INSTITUTO 19 DE ABRIL

COLLEGIO PORTO CARREIRO

RUA DO HOSPICIO N. 53

Internato, externato e semi-internato

As matriculas para o anno de 1905 estarão abertas desde o dia 7 de Janeiro proximo ; as aulas funccionarão do dia 15 de Janeiro em diante.

Este estabelecimento de educação, o mais antigo do Estado sob a mesma direcção, tem distribuido o serviço de suas aulas pela maneira seguinte :

AULA INFANTIL

1.ª e 2.ª Series :—As Exmas. Sras. D. Maria Eulalia Frota e a professora titulada pela Escola Propagadora D. Amelia Clementina Simões.

3.ª Serie :—A Exma. Professora titulada pela Escola Propagadora D. Maria Olindina Pires Ferreira.

4.ª Serie :—O director, seu irmão o Dr. Carlos Porto Carreiro e seu filho, o academico de Engenharia Luiz Ayres Porto Carreiro.

CURSO SECUNDARIO

Portuguez e Francez :—Dr. Leopoldo Pires Ferreira.

Latim (classe adiantada), *Inglez, Geographia* e *Historia Universal* :—Dr. Carlos Porto Carreiro.

O director.

Mathematicas (classes adiantadas) :—Dr. José Ferreira Muniz.

Physica e Chimica e Historia Universal :—Dr. Alcides Codeceira.

O serviço interno disciplinar do Estabelecimento será feito por dous Censores sob a immediata inspecção do Director ou de seu irmão o dr. Carlos Porto Carreiro, não ficando o Estabelecimento em hypothese alguma sem um dos dous, além do academico Luiz Ayres Porto Carreiro que superintende directamente todos os serviços internos.

O estabelecimento continúa a manter a classe de estudantes, que, fazendo as refeições em casa, tem direito á frequencia das bancas de estudo até ás 6 horas da tarde.

O Director,
Luiz Porto Carreiro.

ALUGA-SE na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife:

Freguezia da Bôa-Vista

Rua Visconde do Rio Branco, outr'ora Aurora n. 37 2.º andar.

Freguezia de Santo Antonio

Rua Marcilio Dias n. 8 loja.

Freguezia de S. José

Rua Lomas Valentinas n. 74 casa terrea.

Rua Oitenta e Nove n. 153 2.º andar.

Rua do Nogueira n. 17, casa terrea.

Freguezia do Recife

Rua Marquez de Olinda n. 53 2.º andar.

Rua do Tuyuty outr'ora Lapa n. oja.

Idem n. 2 casa terrea.

Rua do Amorim n. 49 casa terrea.

Rua da Moeda n. 41 loja.

Idem ns 37, 47 e 49 casas terreas.

Rua da Companhia Pernambucana n. 30, 1.º e 2.º andares.

Idem n. 28 2.º andar.

Rua da Madre de Deus n. 8 casa terrea.

Idem n. 16 sobrado de 1.º andar.

Travessa da Madre de Deus n. 1 sobrado de 1.º andar.

Idem n 15 casa terrea.

Rua Bispo Sardinha n. 3, 2.º e 3.º andares.

Rua Domingos José Martins, n. 16 casa terrea.

Rua do Vigario n. 22 3.º andar.

Idem n. 27, 2.º andar.

Rua dos Burgos n. 2 e 21 casas terreas.

Rua do Bom Jesus n. 29 2.º andar

Idem n. 35, 2.º andar.

Travessa de Thomé de Souza n. 14 sobrado de 2 andares.

ALUGAM-SE as seguintes casas, dando fiador idoneo:

Rua do Forte n. 2, com armação.

O 2.º andar do sobrado da rua da Penha n. 5.

A casa terrea n. 20 da rua Paulino Camara.

A casa da rua Vidal de Negreiros n. 13.

Uma bôa casa terrea á rua do Motocolombó n. 20, em Afogados.

A tratar com o dr. Pinto Mendes, no escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

ALUGA-SE.—Uma importante casa e sitio murado com fructeiras, do finado Joaquim Manoel, á estrada do Monteiro 33, a tratrr á praça da Independencia n. 15.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudins, biscoitos, pasteis de nata bolo de rôlo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 6.

BLOCKCS.—Para 1905 e kalendarios, grande deposito, á rua Nova n. 17, *Livraria Economica*.

Compra se telhas de zinco e um arreio completo para cavallo. Tudo isto já usado. Quem tiver deixe informações no escriptorio do *Diario*

CAIXEIRO.—Precisa-se de um com pratica de taverna, de 10 a 15 annos de idade, á rua de Pedro Ivo n. 22.

CASAS na Torre, aluga-se uma excellente casa na rua Real, curva do bond, e outras pequenas á 18$000, á tratar na rua Larga do Rosario n. 18.

ESTOPA—Vende se estopa de fardos. No escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

FORMULARES para facturas consulares vende-se na lithographia allemã á rua Bom Jesus n. 10.

FOLHINHAS.—com lindos chromos, para 1905, grande sortimento, proprias para reclames, á rua Nova n. 17, *Livraria Economica*.

Grande venda de occasião,—diccionario de Candido de Figueiredo 2 volumes encadernados de 60$000 por 30$000. Livraria Silveira—Crespo, 14.

MODESTIA E VAIDADE, lindissimo romance de **Peladas**. Vende-se á 1$000 o exemplar, no escriptorio do *Diario*.

PARA ESCRIPTORIO.—Aluga-se a sala da frente do 1.º andar da rua da Cadeia n. 3, no Recife; á trater na loja, relojoaria.

PAPEIS PINTADOS.—Para forro de salas, quartos, etc., o melhor sortimento do mercado, para todos os preços, na *Livraria Economica*, á rua Nova n. 17.

PARA QUITANDA — e moradia aluga-se uma casa no pateo do Terço; a tratar á rua de Vidal de Negreiros, 129.

SELLOS usados. Quem quizer trocar coupons da Ferro Carril por sello usado fale no escriptorio desta Empreza onde se indicará quem tem 3.000 para este fim.

SEMENTES—**Hortaliças:** Couve: manteiga, truncnuda e maçã. Repolho pé curto. Alfaces: lisa e repolhuda. Rabanetes, cenouras, pepinos, couve flôr, agrião, pimentões, cebolinho, couve lombarda, tomates, abobora, chicoria, rabanos, nabos, ervilhas.

Flôres: Amores perfeitos, forget-menot, cravinas, crysenthemos:

Antonio José Pereira. Rua Estreita do Rosario n. 9. (Junto á egreja).

TAVERNA vende-se uma; a tratar na rua de Santo Amaro n. 20.

VENDE-SE—em Tigipió um bom terreno para edificação, contiguo á estação. A tratar na Padaria.

VENDE-SE no Bonito, um sitio com 3 casas, com 7 a 10 mil pés de café, denominado Olhos d'Agua, que foi de Antonio Themoteo; a tratar no Bonito com Antonio José Alves da Silva e no Recife na Florida á rua Duque de Caxias n. 103.

VENDE SE em perfeito estado a importante e rarissima obra *Theatr complet* de Eugéne Labiche, bella collecção de dramas e comedias reunidas em 10 volumes.

A tratar no escriptorio do *Diario*.

Superiores vinhos puros para mesa em quintos, decimos e engarrafados

Collares
em
Feteira
Verde
Particular
Alcobaça o

melhor que vem ao mercado. Recebem directamente por todos os vapores e vendem a preços sem competencia.

NEVES PEDROZA & C.ª
8 e 33—Rua da Penha—8 e 33
TELEPHONE n. 358

Regulamento do sello estadual

Vende-se no escriptorio do *Diario*.

Cal nova de Lisbôa

Chegada pelo ultimo vapor, vendem *NEVES PEDROSA & C.ª*

Rua da Penha ns 8 e 33.—Telephone n. 538.

Armação de amarello

Vende-se, na rua do Crespo n. 12, uma armação nova, envernizada e envidraçada, por preço commodo.

E. H. Lauritzen

RELOJOEIRO DIPLOMADO

Com grande pratica tendo trabalhado na Inglaterra, Estados Unidos, Scandinavia e Allemanha, possuindo machinismo e instrumentos dos mais aperfeiçoados para qualquer concerto de relogios, assim como para fazer peças novas, offerece seus serviços ao illustre publico garantindo qualquer trabalho feito.

Praça da Independencia n. 18.

N. B.—Convem que se saiba.

Que nesta casa 18 praça da Independencia tinha antigamente relojoaria sob nome «La Montre Suisse» com a qual não desejo ser confundido

E H Lauritzen.

HA DEPURATIVOS

Que andam por ahi annunciados como curando todos os males, como sejam *rheumatismos, syphilis, enxaquecas, asthma, tisica, dores de dentes* e até *callos nos pés*; desconfiai de tantas virtudes e usai do

ELIXIR
CABEÇA DE NEGRO

Analyzado e approvado pela exma. Junta de Hygiene.

PREPARADO NO LABORATORIO DE *Francisco Manoel da Silva*

Rua Marquez de Olinda n. 30 deposito na Drogaria Silva e em todas as Drogarias e Pharmacias

PERNAMBUCO

Vinho talher

A melhor pinga portugueza que vem ao Brazil.

E' vendido em grosso pelos importadores—SANTOS DA FIGUEIRA & C.ª—e a varejo, nas seguintes casas:

Recife

J. Abrantes.
Manoel Gonçalves Estella.
Costa & Lins.
José da Costa Caseiro.

Santo Antonio

Alfredo Monteiro & C.ª
Lopes & Araujo.
Christovão & C.ª
Manoel Martins Gomes & C.ª
Manoel Pereira da Silva & C.ª
J. Jordão & C.
Souza Mendes & C.ª

Bôa-Vista

Albino Gonçalves Fernandes.
Cazemiro Adolpho Fiusa Lima.
José Pereira Martins.
Cunha Gomes & C.ª

Afogados

Souza Braga & C.ª

Torre

Theophilo Souza Mello.

Capunga?/Jaqueira? [illegible]

Vicente Ferreira Guedes.

Beberibe

Miguel Jorge da Silveira

Casa Amarella

Guimarães & Almeida.

JULIA & A. DOEDERLEIN

Rua Barão da Victoria n. 44

Avisam aos seus freguezes que darão

Desconto de 10 por cento — para festas

Em todas as compras feitas a dinheiro em sua casa, desde o dia 15 até 31 do corrente mez

---

LOTERIA ESPERANÇA

Estado de Sergipe

EXTRACÇÕES DO MEZ DE DEZEMBRO

25:000$000 no dia 31.
20:000$000 no dia 5.
15:000$000 nos dias 2, 6, 9, 12, 16, 19, 21, 24, 27 e 30.
12:000$000 nos dias 7, 14, 22 e 29.
10:000$000 nos dias 1, 3, 8, 10, 13, 17, 20, 23, 26 e 28.

Aceitam-se agentes em todas as localidades do interior e vende-se em bôas condições para negocio. Attende-se aos pedidos que venham acompanhados da respectiva importancia. Remette-se listas, prospectos e informações. Toda a correspondencia deve ser dirigida aos agentes geraes.

TEIXEIRA NUNES & C.
31 — Praça da Independencia — 37

Fabrica de Cimento Portland S. José

PERNAMBUCO

Primeira e unica fabrica dos Estados Unidos do Brazil

Os proprietarios da fabrica de cimento e propriedades S. José, Jaguaribe e Cuieira, tem a honra de communicar ao publico em geral e especialmente aos senhores constructores, que vendem por preços sem competencia garantindo a superior qualidade de seus productos conforme abaixo declaram:

Cimento portland, qualidade garantida, barrica c/ 100 kilos	7$500
Cal hydraulica, » » saccos com 60 kilos	3$500
Cal virgem de Jaguaribe, barricas c/ 50 kilos	8$000
Cal branca » » qualidade superior a 50 kilos, kilo	80 rs
Cal preta para construcção, kilo	20 rs

Descontos para grandes quantidades

ENDEREÇO TELEGRAPHICO—**Calcimento**.

CAES DO APOLLO N. 73—Recife
CUNHA & C.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

Agente geral Arthur de Barros

RUA 1.º DE MARÇO N. 12 — RECIFE

Caixa do correio n. 78. — End. telegraphico ARTHUR

Loterias Federaes extrahidas na Capital Federal. Presididas pelo sr. fiscal do Governo, representante do Exm. Ministro da Fazenda e com assistencia de um Director da Companhia do Serviço do Governo da União em virtude da Lei do Congresso Nacional e do contracto assignado na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Federal.

500:000$000 em deposito no Thesouro Federal para garantia dos pagamentos dos premios.

PARA O NATAL **500:000$000**

Extracção intransferivel sabbado 24 de dezembro.

Extracções diarias com varios e importantes planos

Os bilhetes acham-se a venda com grande antecedencia do dia do respectivo sorteio na Agencia Geral e em todas as casas lotericas d'esta capital.

PAGAMENTO PONTUAL

N. B.—Em virtude da Lei, será deduzido o imposto de 5 % sobre a importancia dos premios superiores a 200$000.

HOJE! HOJE!

"L'UNION"

COMPANHIA FRANCEZA DE SEGUROS CONTRA FOGO

FUNDADA EM 1828

SÉDE EM PARIZ

Conselho de administração
1903

A. VERNES, da casa bancaria VERNES & C., director do Banco de França, administrador do Caminho de ferro do Norte, *Presidente*.

S. DERVILLE, Presidente da Companhia dos Caminhos de ferro de Paris a Lyon e ao Mediterraneo, *Vice-Presidente*.

Eug. GUET, da casa bancaria GUET & C.

C. JAMESON, ex-socio da casa bancaria HOTTINGUER & C.

G. MALLET, da casa bancaria MALLET FRÈRES & C.

J. MARCUARD, da casa bancaria MARCUARD & C.

A. MIRABAUD, da casa bancaria MIRABAUD PUÉRARI & C.

G. SOHIER, Presidente do Tribunal do Commercio do Senna.

A. THURNEYSSEN, Administrador da Companhia dos Caminhos de ferro dos Landes.

DIRECÇÃO: Barão G. CERISE, antigo Inspector de Fazenda, DIRECTOR. ALBY, SUB-DIRECTOR.

Informações de accôrdo com o ultimo balanço publicado em França e no *Diario Official* dos Estados-Unidos do Brazil:

Total de garantias em 31 de Dezembro de 1903. Francos 122.160.830,00.

Sinistros pagos desde a fundação da companhia. Francos 292 milhões.

Sinistros em 1903. Francos 9.321.811,68. Recebimentos em 1903. Francos.. 23.947.616,00.

Em 1903 o valor dos seguros realisados attingiu a 22 bilhões 3 milhões de francos.

Esta Companhia authorizada a funccionar no Brazil de accôrdo com o Decreto n. 2784 de 4 de Janeiro de 1898 e Regulamento do Decreto n. 5072 de 12 de Dezembro de 1903, acha-se representada

Em Pernambuco: por Dom de Sampaio Ferraz, á rua do Commercio n. 9.

Em S. Paulo: por Charles Hu, á rua Libero Badaró n. 115.

No Rio de Janeiro: por F. Martin, á rua 1.º de Março n. 65, 1.º andar.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Maria de Oliveira e Silva

7.º DIA

Martinho Dumiense da Silva, seus paes, sogro, irmãos e cunhados, profundamente sentidos pelo prematuro passamento de sua idolatrada esposa, nora, filha, cunhada e irmã **Maria de Oliveira e Silva**, pedem aos seus parentes e amigos o obsequio de assistirem á missa que mandam resar na egreja de Nossa Senhora da Penha, ás 8 horas da manhã de quinta-feira, 29 do corrente, setimo dia de seu fallecimento, confessando-se penhorados áquelles que comparecerem.

Emilia Libania de Lemos Basto

José Teixeira Basto, Manoel de Lemos Teixeira Basto, Duvina Guimarães Basto, suas filhas Amanda Basto, Constancia Basto e José Antonio Teixeira Basto, (ausente) convidam seus parentes e pessôas de sua amizade para assistirem ás missas que mandam rezar por alma de sua nunca esquecida mãe, sogra, avó e madrinha **Emilia Libania de Lemos Basto**, cujo acto terá logar no dia 29 do corrente pelas 8 1/2 horas da manhan, na egreja convento de S. Francisco, agradecendo a todos o seu comparecimento.

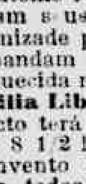

Antonia Albina Coelho dos Santos

Alvaro Arthur dos Santos e sua mulher, pofundamente magoados pelo fallecimento na cidade do Porto, de sua inolvidavel e querida mãe **D. Antonia Albina Coelho dos Santos**, rogam aos seus parentes e amigos a caridade de assistirem ás missas que mandam rezar pelo eterno descanso da finada em o dia 2 de janeiro proximo, ás 8 horas da manhã na matriz da Bôa-Vista: desde já agradecem á assistencia deste acto religioso.

Annuncios Maritimos

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SALINA

O vapor **ARACATY**, commandante B. Rocha, é esperado dos portos do sul até o dia 10 de Janeiro seguirá depois de pequena demra para

Santos e Rio de Janeiro

Para carga passagens encommendas e valores, trata-se com os agentes.

PERREIRA CARNEIRO & C.ª
RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

THOS & JAS HARRISON

O vapor **TRAVELLER**, esperado de Liverpool em 30 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para o mesmo porto.

Para passagens, carga e encommendas, trata-se com os agentes

JULIUS VON SOHSTEN

HAMBURG AMERIKA LINIE

O vapor inglez **PRINZ EITEL FRIEDRICH**, é esperado da Europa até o dia 2 de Janeiro de 1905 e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

ENTRARA' NO PORTO

Este vapor é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações aos srs. passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete etc. trata-se com os consignatarios

BORSTELMANN & C.
RUA DO BOM JESUS N. 5,
1. ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

O vapor **S. FRANCISCO**, commandante, Manoel R. Silvares, segue no dia 30 do corrente ás 4 horas da tarde para **Maceió, Penedo, Villa-Nova Aracajú e Bahia.**

Recebe carga, encommendas e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde da vespera do dia da partida

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

EMPREZA MARITIMA BRAZILEIRA

S. LUIZ

E' esperado dos portos do sul estes dias e seguirá depois de pequena demora para

Santos e Rio de Janeiro

Para carga e valores trata-se com os agentes

Amorim Silva & C.
RUA DO COMMERCIO 42 1.º ANDAR

LAMPORT & HOLT LINE

O vapor **TENNYSON**, é esperado do sul no dia 7 de janeiro de 1905, seguindo depois da demora necessaria para **Barbados e New-York.**

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

JULIUS VON SOHSTEN

C. N. Lloyd Brazileiro

O vapor—**PERNAMBUCO**

Commandante F. A. Almeida.

Esperado do norte no dia 1 de Janeiro e seguirá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro**, no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

As passagens de ida e volta tem 10 % de abatimento.

N. B.—As reclamações de faltas, só serão attendidas até 3 dias depois das descargas dos vapores.

As encommendas recebidas estarão de 1 hora da tarde no dia da sahida, no trapiche Livramento, no Caes da Companhia Pernambucana.

Para carga, passagens e valores trata-se no

Caes da Companhia Pernambucana n. 2—1.º andar

NORDDEUTSCHER LLOYD

O vapor **HEIDELBERG**, é esperado da Europa no dia 4 de Janeiro, seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos.

O vapor **BONN**, é esperado do sul até o dia 5 de Janeiro e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisboa, Antuerpia e Bremen**

ENTRARA' NO PORTO

Este vapor tem boas e modernas accomodações para passageiros de 3.ª classe, medico, creada e cosinheiro portuguez a bordo

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os agentes

NEESEN & C

EDITAES

De ordem do senhor general commandante do 2.º districto militar, são chamados novamente concurrentes ao fornecimento de generos alimenticios ás praças desta guarnição, forragens e ferragens para os animaes, relativamente ao semestre vindouro, visto terem sido elevados os preços das propostas que foram apresentadas, a saber:

Aguardente de canna, litro.
Assucar refinado de 1.ª, kilo.
Assucar refinado de 2.ª, kilo.
Arrôz pilado, kilo.
Azeite doce, litro.
Bacalhau, kilo.
Batatas, kilo.
Café em grão, kilo.
Carne verde, kilo
Carne secca do Rio Grande ou do Rio da Prata, kilo.
Carne de porco, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Feijão preto ou mulatinho, litro.
Fructas, ração.
Goiabada de Pesqueira kilo.
Lenha em achas de 3 kilos, acha.
Manteiga Lepelletier, kilo.
Massa para sôpa, kilo.
Pão, kilo.
Queijo do Reino, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Sal commum, litro.
Tempeiros e verduras, ração.
Toucinho do Reino, kilo.
Toucinho da terra, kilo.
Vinagre tinto, litro.
Vinho figueira, litro.
Kerozene litro.
Sabão virgem, kilo.
Vellas Apollo, pacote.
Vassouras communs de Piassava, duzia.
Ditas pequenas idem, duzia.
Alfafa, kilo.
Capim verde, feixe de 3 kilos, feixe.
Farello, kilo.
Milho miudo, kilo.
Ferragens completa, uma.

As propostas serão recebidas perante o conselho respectivo, no dia 30 do corrente, n'este quartel general, ás 11 horas da manhan. Quartel General no Recife, 27 de dezembro de 1904.—*Candido Borges Castello Branco*, capitão.

O tenente-coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, presidente do concelho municipal do Recife etc.

Faz saber que convocou n'esta data o concelho a reunir-se em sessão extraordinaria no dia 30 do corrente, ás 12 horas do dia e nos termos do art. 26 da lei n. 480 de 2 de julho de 1900, para proceder-se á eleição de dous juizes de districto e seus supplentes de accordo com a lei municipal n. 213 de 28 de outubro de 1898, e bem assim para deliberar sobre o contracto celebrado com o dr. José Antonio de Almeida Pernambuco, conforme solicitou o prefeito em officio sob n. 446 de 21 do corrente.

E para constar, mandou passar o presente, que será publicado pela imprensa.

Paço do Concelho Municipal do Recife, 27 de dezembro de 1904.—*Clementino de Faria Tavares Gonçalves.*

Secretaria da justiça, Negocios interiores e Instrucção publica do Estado de Pernambuco, em 27 de dezembro de 1904.

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado faço publico que no dia 3 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se nesta secretaria propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com os preços respectivos por extenso e sem emendas, as quaes serão abertas no acto do recebimento em presença do concorrente e por estes rubricados para o fornecimento durante o espaço de um anno, dos seguintes artigos para o expediente da Casa de detenção, devendo as mesmas propostas ser acompanhadas das respectivas amostras:

Papel almasso pautado, resma.
Idem timbrado para officio, idem.
Idem Raysen, folha.
Idem mata-borrão, idem.
Idem para carta, caixa.
Papeleta impressa para a enfermaria.
Cartões timbrados para a administração, cento.
Enveloppe idem para carta, idem.
Enveloppe para cartas, caixa.
Tinta, litro.
Canetas, duzia.
Lapis Faber, duzia.
Idem de borracha, idem.
Penna Pery, caixa.
Presilha, idem.
Cordão, novello.

O fornecedor, além das obrigações estipuladas na legislação em vigor, fica sujeito as seguintes:

1.ª Os pedidos serão promptamente aviados.

2.ª Os artigos de que trata o presente edital deverão ser de 1.ª qualidade.

3.ª Só se acceitarão os objectos que forem identicos ás amostras apresentadas, as quaes ficarão archivadas.

O director—*Affonso V. de Medeiros.*

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE E RENDAS MUNICIPAES DO RECIFE, 2 DE DEZEMBRO DE 1904.

Por esta directoria se faz publico que durante 30 dias uteis, a contar da presente data, serão recebidos livres de multa os impostos de porta aberta e revisão de pesos e medidas dos estabelecimentos commerciaes das freguezias da Varzea e Poço da Panella, relativos ao 2.º semestre do corrente exercicio, de accôrdo com o paragrapho 69 tit 6.º da lei n. 368 em vigor.

Findo este prazo serão ditos impostos cobrados com a multa constante do art 1.º lettras C e D das disposições geraes da referida lei. (Assignado).—O director, *José da Cunha Liberato de Mattos.*

Directoria das Obras Publicas Municipaes do Recife

Nesta Directoria recebem-se propostas em cartas fechadas até 1 hora da tarde de 2 de Janeiro de 1905, para a demolição dos predios ns. 24 e 24 A, á rua Larga do Rosario, 1, 1 A, 1 B, 3 e 3 A, á rua do Cabugá e 88 á rua do Dr. Rosa e Silva nesta cidade.

Cada proponente se habilitará a concurrencia depositando nos cofres municipaes a quantia de cem mil réis, que perderá em beneficio da municipalidade, caso, acceita sua proposta, se recuse a assignar o respectivo contracto.

Das propostas deve constar o prazo em que será feita a demolição.

Aquelle cuja proposta fôr acceita, em garantia do cumprimento do contracto, dará fiador idoneo ou prestará uma caução de 500$000 em dinheiro ou apolices da divida publica.

O Director — *Guilhermino Tavares de Medeiros Filho.*

Correio Geral

Concurso para carteiros

De ordem do sr. dr. administrador dos correios deste Estado faço publico que, durante o prazo de trinta dias, a contar de hoje, acham se abertas na 1.ª secção desta administração, as inscripções para o concurso a que se tem de proceder para logares de carteiros de 3.ª classe.

Na forma do disposto nos §§ 3.º e 4.º do art. 394 do regulamento approvado pelo decreto n. 2230 de 10 de fevereiro de 1896 os candidatos, para serem admittidos, exhibirão attestados de bôa conducta moral, vaccina, robustez physica e certidão de idade, que não deverá ser inferior a 18 annos, nem superior a 30.

Os referidos candidatos provarão saber ler e escrever correctamente e conhecer as quatro operações da arithmetica.

1.ª secção do Correio de Pernambuco, em 7 de dezembro de 1904.—*Olympio Galvão*, amanuense.

O Doutor José Maria da Rocha Carvalho, Juiz de Direito da 1.ª Circumscripção Criminal da comarca da Capital, em virtude da lei etc.

Faz saber que se acha em concurso o officio de primeiro escrivão privativo do Jury e das execuções criminaes da Comarca da Capital, vago pelo fallecimento do coronel Florencio Rodrigues de Miranda Franco que o servia vitaliciamente.

Convida, portanto aos pretendentes a serventia vitalicia do referido officio á apresentarem-se dentro do prazo de trinta dias com seus requerimentos datados e assignados por si, ou por seus procuradores e acompanhados de exame de sufficiencia, do de portuguez, arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade e no caso de serem menores de trinta annos, de terem satisfeito as obrigações do artigo 9º da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874, attestado medico de capacidade physica e mais documentos exigidos pelo Dec. n. 9420 de 28 de Abril de 1885, de conformidade com o qual declara que são dispensados do exame de sufficiencia os doutores e bachareis em direito, os advogados ainda que provisionados, os serventuarios de officio de igual natureza e de exhibir folha corrida, os que exercem funcções publicas por nomeação effectiva; e finalmente que a certidão de idade só é exigida quando de outro modo não constar ser o pretendente maior de vinte e um annos, e que na falta de certidão de baptismo póde a idade ser provada por qualquer outro meio admittido em direito. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será affixado no logar mais publico desta cidade e publicado pela imprensa na Capital. Cidade do Recife, cinco de Dezembro de mil novecentos e quatro. Eu, Hermino Domingues da Silva, 1º Escrivão interino do Jury o escrevi, (assignado) — *José Maria da Rocha Carvalho.*

Certifico que hoje ás dez horas da manhã affixei na porta da sala das audiencias o original do presente edital de que extrahi esta copia. O referido é verdade e dou fé. Recife, 5 de Dezembro de 1904. —O 1º Escrivão interino do Jury, *Hermino Domingues da Silva.*

Em tempo.—O officio acima mencionado foi creado pelo art. 108 da lei n. 261 de 3 de dezembro de 1841. Recife, era supra. Eu, Hermino Domingues da Silva, 1.º escrivão interino do jury o escrevi. (Assignado) José Maria da Rocha Carvalho.

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal da 3.ª vara da cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, em virtude de despacho deste juizo, proferido nos autos de acção de despejo requerido pela veneravel Ordem 3.ª de S. Francisco desta cidade, proprietaria da casa n. 2 B da rua Coronel Francisco Jacintho, contra Manoel Antonio Gonçalves, depositario geral e inquelino da mesma casa, e informação presta la pelo depositario geral interino, e verificando não ser possivel a continuação no deposito, por tempo indeterminado, de moveis penhorados ou arrestados, na casa, da qual se pede o despejo, e ainda porque não existe escripturação que especifique a origem de taes depositos, chamo, cito e hei por citados todas as pessôas que ali tenham moveis depositados, para no prazo de trinta dias fazerem suas reclamações, sob pena de serem vendidos em leilão publico no quinto dia, que se seguir ao final do prazo acima marcado, todos os moveis que não forem reclamados, devendo o producto liquido da venda que se apurar ser depositado no thesouro do Estado.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 29 de novembro de 1904. Eu, Felissimo d'Azevêdo Mello, escrivão o escrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima.*

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 27 de Dezembro de 1904.

De ordem do exm. sr. Prefeito faço sciente a todos os proprietarios de animaes em todo o municipio que lhes fica assignado o prazo de oito dias, para os fazerem recolher, segundo a especie á quintaes, estabulos ou cercados, sob pena de serem ditos animaes apprehendidos e vendidos em hasta publica para pagamento das multas estatuidas nas posturas municipaes, sendo a venda dos porcos, cabras e carneiros feita dentro de vinte e quatro horas contadas da apprehensão e a dos outros animaes dentro do trez dias da data do deposito e precedendo annuncio por edital.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

Pela secretaria da junta commercial do Recife, se faz constar aos cidadãos que exercem as funcções de avaliadores do commercio, que em vista da deliberação tomada pela mesma junta, em sessão de 9 do corrente mez, devem, caso assim lhes convenha, até o fim do corrente, requerer a renovação de seus titulos, para o triennio que tem de começar no 1.º de janeiro proximo vindouro e terminar no ultimo de dezembro de 1907.

Secretaria da Junta commercial do Recife, 14 de dezembro de 1904.—O secretario, *Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.*

COMMERCIO

28 DE DEZEMBRO

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Cotações officiaes da Junta dos Corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 13 9/16 d. por 1$000 do Banco.

Idem sobre Porto á vista 355 % de premio do Banco

Augusto P. de Lemos, presidente.
Eduardo Dubeux, secretario.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 13 1/2, sendo a cobrança de saques feita pela mesma taxa

Após as noticias do Rio, os bancos elevaram a taxa para 13 9/16 e mais tarde alguns bancos offereciam para primeira mala 13 19/32 fechando nesta posição.

Em papel particular constou negocio a... 13 5/8 e 13 11/16.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Usinas	5$000	a	5$200
Crystalizado	4$200	a	4$500
Demeraras	3$500	a	3$800
Brancos	4$200	a	5$000
Somenos	3$200	a	3$300
Mascavados	3$000	a	3$000
Brutos seccos	2$800	a	2$900
Brutos mellados	2$600	a	2$700
Retames	2$000	a	2$200

Aguardente, de 20 grãos cota se nominalmente para o agricultor a 800 réis e de 21 grãos a 860 réis a canada.

Alcool, de 38 grãos, cota-se nominalmente para o agricultor a 1$550 e de 40 grãos a 1$600 a canada.

ALGODÃO

Foi vendido este artigo a fabrica a 9$400 e 9$300 os 15 kils.

COUROS

Couros espichados, cota-se de 920 a 940 nominal o kilo.

Couros salgados seccos, cota-se de 920 a 940 nominal o kilo.

Couros verdes, cota-se de 540 a 560 réis nominal o kilo.

Pelles de cabra, cota-se de 2$ a 2$100 cada uma, nominal.

Pelles de carneiro, de 100$ a 110$ cota-se o cento, nominal.

Sola, cota-se de 9$ a 11$, conforme a qualidade, o meio nominal.

Borracha. Cota-se nominalmente a de maniçoba a 3$000 e a de mangabeira de 1$700 a 2$, o kilo conforme a qualidade.

Caroços de algodão, cota-se a 680 réis os 15 ks

Cêra de carnauba cota-se nominalmente este producto de 20$ a 26$, os 15 kils. conforme a qualidade.

Café, cota se este artigo a 10$000, conforme a qualidade.

Feijão mulatinho, do Estado, foi vendido genero prompto de 19$ a 20$ conforme a qualidade, armazem dos compradores

Farinha de mandioca do Estado, vendida de 7$500 a 8$ o sacco com 42 kils.

Mamona, cota-se para exportação de 1$700 os 15 kils.

Milho, vendido genero do Estado ao preço de 105 a 110 rs. o kilo, posto no armazem dos compradores.

EXPORTAÇÃO

DIA 28

Para o exterior despacharam:

No vapor *Gram Pará* para Montevidéo: Amorim Fernandes & C 20 pipas, 20/2 pipas e 10 barris 38800 lits. aguardente e 20/2 pipas 2000 lits alcool; Alfredo Borges 10 pipas e 25 barris 7515 lits. aguardente e 4 barris 340 lits. alcool.

No vapor inglez *Ranamá* para Liverpool: Joaquim Lopes de Barros 10 barricas 200 abacaxis.

Para o interior despacharam:

No vapor *Beberibe* para Amarração: Fonseca Irmãos & C 270 cxs. 4000 kils. sabão.

Para Macau: Moreira & C 4 fardos 212 kils. tecidos de algodão; Rancks & C 1 cx. 3000 charutos e 1 r 1063 kils. fumo.

Para Ceará: Pereira Pinto & C 5 barris 410 lits. alcool.

Para Parahyba: Pereira Pinto & C 105 barris 8610 lits aguardente.

Para Camocim: Pinto Alves & C 3/2 e 56/4 barricas 2980 kils de assucar refinado, 50/2, 56/4 e 61/8 barricas 10711 kils. assucar branco e 60 scs. 3750 kils. assucar mascavado; Loureiro Barbosa & C 12 latas 216 kils de phosphoros.

Para Mossoró Claudio Ribeiro & C 1 cx. 15000 cigarros e 6 kils. perfumarias

No vapor nl. *Recife*, para Manáos: Gomes Fonseca & C 100/4 barricas 5600 kils. assucar branco; Pinto Alves & C 280/2, 445/4 130/8 barricas e 30 scs. 59950 kils. assucar branco.

No vapor *Itatiba* para Porto Alegre: Pinto Alves & C 79 scs. 5925 kils. de assucar branco.

No vapor *Gram Pará*, para Santos: Amorim Fernandes & C 500 scs 30000 kils. assucar mascavado.

No vapor *S. Francisco*, para Maceió: Americo Menezes & C 6 pacotes scs vazios.

No hiate *Neptuno*, para Natal. Fonseca Irmãos & C 400 cxs. 8000 kils sabão

Para Muriú: Fonseca Irmãos & C 100 cxs. 2000 kils. sabão

No cutter *Rogerio 2*, para Natal: Medeiros & C 5 barris 425 lits alcool

Na barcaça *Estrella do Mar*, para Mamanguape: Tavares Lapa & C 5 cxs. 40 lits. gazosa

Na barcaça *Aurea*, para Mossoró: Fonseca Irmãos & C 150 cxs. 3100 kils. sabão.

No vapor *Castro Alves*, para Maranhão: Casimiro Fernandes & C 5 ata dos 220 kils velas de cera.

No vapor *S. Francisco*, para Aracajú: Casimiro Fernandes & C 23 cxs 276 kils. velas de cera.

No vapor *Gram Pará*, para Santos: Joaquim Lopes de Barros 10 barricas 200 abacaxis

Para Rio de Janeiro: Luiz Amorim & C 25 pipas 13500 lits. alcool, e 7 vols. 420 kils. doce

No vapor nl. *Recife*, para Pará: G. Freitas & C 250 gallinhas; Manoel Caetano 15 scs. 15000 cocos e 20 gallinhas; Gil & Rodrigues 500 gallinhas

Para Parintins: Pereira Pinto & C 80 barris 6560 lits. aguardente.

No vapor *Beberibe*, para Amarração: Miranda Souza & C 1 sino de la ao com 40 kils. e 3 cxs 200 kils doce.

No hiate *Neptuno*, para Natal: L Ferreira & C 200 cxs. 4200 kils sabão; Santos Araujo & C 100 cxs 2300 kils. sabão; C Cardoso 7 barris 595 lits alcool

Na barcaça *Farzim* para Porto Calvo: Narciso Maia & C 1 fardo 35 kils tecidos de algodão

Pela Estrada de Ferro Sul para Sant'Anna de Ipaneme: Companhia F. de Canhamo de Juta 16 peças 353 kils. estopa.

IMPORTAÇÃO

Hamburho, Antuerpia e escala, vapor allemão *Patria*, entrado em 27 e consignado a Borstelmann & C.

Carga de Hamburgo

Alcatrão 10 barris e 15/2 a João Fonte.

Amostras 2 vols. a Ido Rego Monteiro, 1 a A. Octaviano de Almeida.

Artigos para typographia 1 cx. a Agostinho Bezerra.

Arroz 80 saccos a Amorim Fernandes & C

Artigos para photographia e outros artigos 7 vols. a A. Monteiro Sobrinho.

Batatas 300 cxs. á ordem, 100 a Silva Marques & C. 150 a Amorim Fernandes & C.

Bacalhão 15 cxs a Silva Marques & C

Couros 1 cx. a ordem

Creolina 2 cxs. a Andrade Costa & C.

Chapéos 1 cx. á ordem, 3 a Raphael Dias.

Calendarios e cartões 1 cx a Amorim Fernandes & C.

Candieiros 6 vols a Antonio Pinto da Silva & C, 2 á Empresa do Gaz.

Drogas 5 vols. a Guimarães Braga & C.

Ferragens 31 vols. a Gomes Vianna, 10 a Alvares de Carvalho & C, 89 a Albino Silva & C, 9 a Carneiro de Souza & C, 14 a Miranda Souza & C, 2 a Leite Bastos, 8 a Justo Bastos & C, 2 a Alvares de Carvalho & C

Marmoriuns 1 cx a Nunes Fonseca & C.

Louça 1 cx a Justo Bastos & C. 7 a J. Ribeiro & C

Louça e outros artigos 4 vols. a Frederico & C

Leite condensado 50 vols a Francisco Pinto & C.

Moveis 2 cxs. a A. D. Carneiro Vianna, 9 a Oliveira Bastos & C

Madeira de pinho 2445 peças a Santos Araujo & C, 1306 a Fonseca Irmãos & C, 20 á ordem,

Machinas de costuras 24 cxs. a Fonseca & C, 1 a A Costa

Mercadorias 2 volumes á ordem, 2 a S Aguiar & C, 2 a Garcia & Castro, 3 a Castro Meira?, 1 a C. Fernandes & C, 2 a A. Campos & Irmão, 16 a Araujo & Jayme, 1 a J & A. Doerdelein, 7 á ordem, 3 a J. A Ferreira, 1 a Just Bastos & C, 4 a Nunes Fonseca & C, 6 a Moreira Braga, 1 a Moreira & C, 1 a Andrade Costa & C

Manteiga 15 cxs. a Loureiro Barbosa & C

Metaes 1 cx. á ordem

Oleo fervido 2 cxs a Alvares de Carvalho & C.

Papel 6 cxs. e 2 fardos a Ramiro M. da Costa & Filhos, 4 cxs. a J A Bezerra, 9 a Azevedo & C. 8 a Justo Bastos & C, 1 a Moreira Braga, 2 e 20 fardos á ordem, 15 fardos a Alvares de Carvalho & C.

Papel e outros artigoa 5 vols. a J. de Vasconcellos.

Papel de impressão 7 fardos a Agostinho Bezerra, 28 aos herdeiros de J. Gysneiro de Albuquerque. 52 á ordem, 4 a Moreira & C.

Rolhas 15 saccos á ordem

Tecidos 3 vols a Loureiro Maia & C, 2 a A. Bocamann & C, 3 a Amstein & C, 1 a Nunes Fonseca & C, 1 a Rodrigues Lima & C, 8 a Alves Britto & C, 3 a Rodrigo Carvalho & C, 2 a Guerra Fernandes & C, 1 a Gonçalves Cunha & C.

Tecidos e outros artigos 7 vols. a J. Octaviano de Almeida & C.

Vinho 2 barris a H Lundgreen.

Vidros 13 cxs á ordem.

Vidros e outros artigos 4 cxs. a Gomes de Mattos Irmãos & C, 4 á Companhia Luz e Força Motriz

Carga de Antuerpia

Alvaiade de zinco 40 barricas a F. M. da Silva

Arame galvanisado 50 rodas a Antonio Pinto da Silva & C.

Carilhas 130 á Great Western

Carta geographica 1 cx á ordem

Grampos de ferro 400 saccos á Great Western.

Tintas 6 cxs a Albino Silva & C.

Tecidos 3 fardos a Alves de Britto & C

Vidros 2 barricas a Manoel J. Pereira.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Dezembro

ALFANDEGA

Rendimento até o dia 27	1.023.513$399
Idem do dia 28	18 775$297
	1.042.288$696

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 27	637.226$843
Dia 28:	
Diversos impostos	12.342$650
Exportação	1.808$382
	651.377$857

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 26	4.179$680

CAIXA ECONOMICA

Dia 28	
Entradas de depositos	10 255$000
Sahidas idem, idem	3 200$000
Saldo recolhido á delegacia	7.055$000
A pagar de liquidações e por conta	7.073$803

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento até o dia 26	66.196$627
Idem dos dias 25 e 27	3.498$971
	69 695$598

MERCADO PUBLICO DE S. JOSÉ

PREÇOS DO DIA 28

Carne verde, kilo de	500	a	1$000
Dita de suino, kilo de	1$000	a	1$200
Dita de carneiro, kilo de	1$200	a	1$400
Farinha 5 litros de	700	a	800
Feijão, idem, de	1$600	a	1$700
Milho, idem, de	600	a	700

AVISOS MARITIMOS

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Dezembro

S. Luiz, do sul hoje.
Canarias, da Europa hoje.
Thames, da Europa hoje.
[illegible] do sul hoje
Itauna? [illegible] hoje.
Romney, da Europa
Castro Alves, do sul amanhã
Traveller, de Liverpool amanhã.
Panamá, do sul a 31.
British Prince, de Nova York a 31.
Bosphore, do sul a 31

Mez de Janeiro de 1905

Fernandes Varella, do norte a 1.
Pernambuco do norte a 1.
Prinz Eitel Friedricks da Europa a 2.
Amazonas, do sul a 2.
Brazil, do sul a 3.
Heidelberg, da Europa a 4.
Amazone, da Europa a 5.
Magdalena, do sul a 6.
Tennyson, do sul a 7.
Aracaty, do sul a 10.
Chili, do sul a 14.
Orita, da Europa a 21.
Uruba, do sul a 28

PAQUETES A SAHIR

Mez de Dezembro

Rio Grande esc. *Patria*, hoje ás 4 horas.
Manáos e esc. *Recife*, hoje ás 4 horas.
B. Ayres e esc *Thames*, hoje ás 12 h
Santos e esc. *Romney*, amanhã ás 4 horas
Bahia, Rio e esc. *Canarias*, amanhã ás 4 h
Aracajú e esc *S. Francisco*, amanhã ás 4 h
Manáos e esc. *Castro Alves*, amanhã ás 4 h
Liverpool esc., *Panamá*, a 31 ás 12 horas.
Bordeaux e esc, *Bosphore*, a 31 ás 4 horas

Mez de Janeiro de 1905

Rio e esc *Fagundes Varella*, a 1 ás 4 h.
Rio e esc *Pernambuco*, a 1 ás 4 horas
Manáos e esc. *Brazil*, a 3 ás 4 horas
Santos e esc. *Prinz Eitel Friedrich*, a 3 ás 4 h.
Santos e esc. *Heidelberg*, a 5 ás 4 horas.
B. Ayres e esc. *Amazone*, a 5 ás 12 horas.
Southampton e esc *Magdalena*, a 6 ás 12 h.
Nova York e esc *Tennyson*, a 7 ás 12 h.
Bordeaux e esc. *Chile*, a 14 ás 12 horas.
Valparaiso e esc *Orita*, a 21 ás 12 horas.
Liverpol e esc. *Uruba*, a 28 ás 12 horas.

Ancoradouro Interno

Vapor nacional *S. Francisco*, v generos.
Vapor nacional *Recife*, v. generos.
Vapor nacional *Una*, v. generos.
Vapor nacional *Bragança*, varios generos.
Vapor nacional *Capibaribe*, vazio
Vapor inglez *Norseman*, fios.
Vapor dinamarqueza *Patria*, v. generos.
Vapor inglez *Heliades*. v. generos.
Patacho nacional *Rival*, v. generos.
Patacho nacional *Diva*, varios generos.
Lugre nacional *Santissimo Rosario*, v g.
Lugre norueguense *Effendi*, carvão.
Lugre inglez *Flora*, bacalhão
Lugre inglez *Nellie Louise* bacalhão.
Barca noueguense *Guldregne*, carvão.
Barca norueguense *Inga*, carvão.
Barca portugueza *Amazonas*, carvão

DIA 28 — ENTRADAS

Roccas e Fernando, 36 horas, vapor nl. *Una*, de 228 tons, commandante A. Silva, equipagem 30, carga v. generos: á Companhia Pernambucana.

Buenos Ayres e Montevideo, 12 dias, vapor inglez *Heliades* de 192? tons, commandante W. Arnold, equipagem 32 carga v. generos: a Arthur Williams.

SAHIDAS

Rio G. do Sul e esc., vapor allemão *Cyracusa*, commandante F. M. Willhoft, carga v. generos.

Porto Alegre e esc. vapor nl. *Itamby*, commandante John Dumbar, carga v. generos

Amarração e esc., vapor nl. *Beberibe*, commandante M. Andrade, carga v generos

Montevideo e esc., vapor nl. *Gram Pará* commandante Mancel A Pinto, carga v generos.

PRAÇA DE LISBOA

Semana finda em 10 de dezembro

O movimento semanal dos ramos de commercio externo da praça, que operaram sobre mercadorias, synthetizou-se da forma seguinte: importação geral, 378:047$650; exportação nacional e nacionalisada, ...; exportação colonial 376:530$ e 237:310$700; reexportação estrangeira, ...

Os valores representativos da situação dos mesmos ramos da praça, no periodo que decorreu de 1 de janeiro deste anno até 10 deste mez e em comparação com igual lapso de tempo do anno passado, são os que passamos a indicar no mappa a seguir, em que os algarismos são referidos a contos de réis:

	1904	1903
Importação geral	29:552	27:695
Exportação	10:512	10:730
Reexportação colonial	10:298	9:771
Reexportação estrangeira	3:745	2:974

A exportação das principaes mercadorias, realizada pela praça no periodo acima, apresenta os valores que passamos a designar a par dos que as mesmas mercadorias obtiveram em identico periodo do anno passado:

	Semana finda	1 de janeiro a 10 de novembro 1904	1903
Vinho	38:867$	1.714:819$	1.504:093$
Azeite	11:923$	421:240$	486:672$
Vinagre	1:073$	24:748$	21:517$
Bebidas	1:450$	41:529$	28:738$
Farinha	8:131$	225:708$	229:361$
Batatas	716$	228:573$	284:488$
Legumes	4:508$	126:260$	117:710$
Sal	921$	49:023	43:203$
Algodão	32:912$	910:301$	844:673$
Obras de alg	5:715$	136:925$	109:215$
Madeira	5:128$	316:340$	340:361$
M. cobr	9:500$	259:063$	224:941$
M. ferro	—	26:708$	35:418$
Cortiças Pranchas	34:670$	1.912:375$	1.924:064$
Cortiças Rolhas	9:221$	391:098$	358:550$
Cortiças Quadros	148$	32:298$	49:992$
Cortiças Aparas	2:289$	111:057$	97:768$

As disponibilidades foram regulares, motivo pelo qual os descontos conservaram as mesmas taxas da precedente semana.

A alfandega rendeu no periodo acima, 12.142:190$927, mais 802:575$255 do que no de 1903.

Importação

A importação de mercadorias cifrou-se por 378:047$650, sendo a sua distribuição, segundo os paizes de procedencia, a seguinte: Allemanha 77:372$590, Inglaterra réis 74:6 6$360, Belgica 45:956$220, Republica Argentina 44:82 $, Italia 44:333$460, França rs. 32 769$140, Hollanda 19:300$020, E. U. America do Norte 13:154$490, Brazil 11:388$960, Russia 8:440$ e Hespanha 5 887$500.

De Inglaterra vieram tres carregamentos de carvão: da Belgica 1.000 saccos com sementes de linho, 667 saccos com farinha de ricinos, 534 saccos com residuos de sementes de ricinos (adubos), 13½ caixas com granadas e 14 volumes com material de guerra diverso; da Republica Argentina 1.000.000 kilogr. de trigo; de Italia 1.268.927 kilogr. de fava; dos E. U. da America do Norte um carregamento de carvão e do Brazil 684 couros.

Exportação

A exportação da semana produziu o valor de 237:310$700, em face do movimento que vamos indicar:

Destinos	Valores
Europa	56:404$900
Brazil	38:585$910
America do Norte	13:716$000
Chile	41$ 00
Marrocos	20$000
India	74$40
Africa occidental	103:489$410
Africa oriental	6:765$44
Cabo Verde	12:411$10
Guiné	3:541$ 00
Mantimentos de navios	2:361$540

Os principaes destes grandes centros de consumo desdobram-se do modo seguinte: *Europa.*—Inglaterra 24:056$400, Belgica rs. 11:958$, Allemanha 9:721$700, Russia 5:000$, França 2:468$400, Dinamarca 1:525$, Suecia 630$, Hollanda 519$, Italia 372$, Austria rs. 104$400, Hespanha 50$.

Brazil.—Pará 12 730$150, Manaus 9:176$700, Rio de Janeiro 7:915$360, Bahia 4 259$300, Santos 2 895$000, Pernambuco 1:508$500.

Africa occidental. — Benguella 35:091$150, S. Thomé 31:283$880, Loanda 23:148$010, Principe 5:011$55?, Novo Redondo 4:332$500, Mossamedes 3:146$7 0, Landana 550$180, Cabinda 491$950, Ambriz 443$510.

Africa oriental.—Lourenço Marques réis 6:093$74?, Chinde 312$700, Quelimane 196$500, Moçambique 112$50 e Beira 50$.

Os valores obtidos pelas principaes mercadorias foram os seguintes: vinho réis 38:867$220, azeite 11:923$44?, vinagre 1:073$930, bebidas 1:45 $920, carnes 2 828$250, banha 7 6$400, sardinha 2 347$75?, conservas diversas 2 985$040, farinha 8:131$100, massas réis 517$70, bolacha 1:533$260, sal 921$560, batata 716$850, cebola 745$390, alhos 186$90, legumes 4:5 4$260 fructas 990$60?, cortiças 46:549$500, agua mineral 1:263$700, medicamentos 87 $, drogas 979$300, ferragens réis 1 023$90?, louça 314$600, quinquilharias réis 777$50?, papel 383$300, livros 1:85 $100, algodões crus, branqueados, estampados e tintos 32 912$950, ditos em obra 5:715$900, chapeus 745$, calçado 2:118$600, cobertores rs. 1:112$, saccaria 1: 37$200, trapo 1:545$, grossarias 118$, garrafões de vidro 22 $, tabaco 6:865$, sabão 1:486$600, velas 142$100, casca de arroz 149$500, cera 2:190$, madeira em bruto 5:128$800, cal 214$25?, cantaria 66 $, telhas de barro 49?$, minerio cobre 9:500$, couros 88$, gado muar 2:30?$, gado cavallar 6 0$, gado bovino 1:70?$ e moeda de prata 3:3? $

Generos coloniaes —Fecharam a semana na bolsa de Lisbôa com as seguintes cotações:

Cacau, finos—3$800, palões 3$560, escolhas 2$800; Cera-Benguella 322; Loanda 322; Borracha-Benguella 1$620; Loanda 1$600; Ambriz 1.ª a 1$600 e 2.ª a 1$130; Café Angola—Ambriz, 2$650; Encoges 2$600; Cazengos 2$550; Café S. Thomé, finos—4$800/5$6 0, palões, 3$800/4$, escolhas 1$200/2$, Café Cabo Verde—4$80; Coconote—1$125; Azeite de palma — 1$800; Algodão — 260/360; Gomma copal —amarella, 6$, branca fina a 4$ e ordinaria a 1$200 a 1$600—Couros de Guiné: bons 440; defeito 380, refugo 190; couros de Cabo Verde 340, couros de Angola 370.

O mercado esteve frouxo.

O paquete *Ambaca*, chegado das colonias d'Africa occidental, trouxe os generos seguintes: cacau 14.127 saccas, café 4,557, borracha 2.359, coconote 3 285, cêra 217 gamellas, gomma 58 caixas, 30 saccas e 2 barricas, kola 22 saccas, assucar 20 barris, algodão 39 fardos, almeidina 130 saccas, azeite de palma 55 pipas, marfim 2 pontas, côcos 1 caixa, aguardente 1 garrafão, pelles 2 fardos, 403 couros e 8 atados ditas.

O patacho *S. Thiago*, procedente de Tarrafal (Cabo Verde), trouxe 157.736 kilogrammas de purgueira a granel.

Alcool—Preços por 17 litros: Alcool de 40 grãos, 4$250; aguardente de vinho, 30 grãos, 2$600; dita de 20 grãos, 1$900; aguardente de figo, 1$450; aguardente de canna (Cabo Verde) 11$500, por garrafão de 16,5 litros; dita de Loanda, 10$500; licores 6$800 por almude; granito nacional, caixa de 12 garrafas, 6$600; genebra «Fockink», em botijas de 12 decilitros caixa de 12 botijas (despachadas) seis 10$500; «Medalhas» idem idem 10$500; «Kuyper», em frascos de litro, caixa de 15 frascos 15$000.

Azeite—Preços por 10 kilogrammas: de 1.ª qualidade, de 1$800 a 2$000, até (5 grãos de acidez) de 2.ª 1$600 a 1$800 e de 3.ª 1$400 a 1$600.

A exportação do azeite de oliveira teve o valor de 11:923$440, sendo o seu movimento indicado no mappa a seguir:

Destinos	Valores
Rio de Janeiro	2:854$000
Pará	2:1?1$000
Bahia	1:783$600
Manáos	625$200
Santos	600$000
Pernambuco	192$000
Brazil, total	8:157$800
Cabo Verde	375$100
Chinde	180$000
Beira	40$100
Loanda	1:160$400
Benguella	521$340
S. Thomé	424$600
Mossamede	405$200
Novo Redondo	267$000
Principe	98$40
Cabinda	56$60
Diversos	37$000
Africa occidental	2:97 $540
Mantimentos	20 $000

Nos primeiros sete mezes decorridos deste anno foram exportados do paiz 162.389 decalitros de azeite de oliveira, no valor de 294:385$. Em comparação com egual periodo do anno findo observa-se um decrescimento de 36.519 decalitros, a que corresponde o valor de 122:991$.

Batata—Este genero cota 520 réis por arroba. A exportação semanal teve o valor de 716$850.

A batata doce, em barricas de 75 kilos despachados, cota-se entre 400 e 440 réis por arroba.

Cebola—O preço está de 440 a 480 réis por 15 kilos. A exportação semanal teve o valor de 745$390, sendo 547$200 para o Brazil, 41$ para Punta Arenas e 157$390 para as colonias africanas.

Vinagre—Os preços, captivos de direitos, por 17 litros, regulam entre 500 a 900 réis. Exportação semanal 1 073$930.

Vinhos—Preços por 17 litros, captivos de direitos:

Tintos — Santarem, Cartaxo, Alemquer, Torres e Alemtejo de 11 a 13 grãos $500/$700; de 13 a 14 grãos $700/$900.

Brancos—abafados e bastardinhos 2$200 a 2$500 por 17 litros.

A exportação dos vinhos realizou o valor de 38:867$220, como se observa do movimento em seguida descripto.

Destinos	Valores
Pará	5:964$600
Manáos	5:400$ 00
Rio de Janeiro	1:755$000
Bahia	1 612$9 0
Santos	512$0 0
Pernambuco	1:1$200
Brazil, total	15:425$700
França	550$000
Belgica	465$000
Hollanda	206$0 0
Allemanha	204$700
Italia	52$000
Inglaterra	21$700
Cabo Verde	365$0 0
Guiné	207$ 00
Mantimentos	842$500
S. Thomé	8:230$670
Loanda	2 767$200
Benguella	1:450$750
Principe	840$650
Novo Redondo	734$250
Mossamedes	713$000
Landana	124$000
Ambriz	104$000
Cabinda	73$400
Africa occidental	15:038$520
Lourenço Marques	5:248$700
Moçambique	112$500
Quelimane	110$500
Diversas	16$000
Africa oriental	5:488$700

A exportação geral de vinhos, realizada pelo paiz nos primeiros sete mezes deste anno, tem a representação seguinte:

	Decalitros	Valores
Communs brancos	389.734	308:5 9$
Communs tintos	2.432.77?	2:8?8:731$
Da Madeira	137.784	414 165$
Do Porto	1.233 119	2.639:626$
Licores diversos	28.578	75:747$
Totaes	4 221.985	5.518:778$

De comparação feita com a exportação de egual periodo do anno passado, observam-se as differenças seguintes:

	Decalitros	Valores
Communs brancos, mais	59.976 mais	66:835$
Communs tintos	— 69.947 mais	138:456$
Da madeira	— 11.359 —	35:664$
Do Porto	—211.480 —	353:022$
Licorosos diversos	— 4.074 —	368$
	— 236.884 —	183 763$

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco

DEVIDENDO 49

São convidados os senhores accionistas a receberem o dividendo do segundo semestre do corrente anno 6 % ou Rs... 12$000 por cada acção no escriptorio da Companhia á rua Marquez de Olinda n. 6, 1.º andar de meio dia ás 2 horas.

Recife, 23 de dezembro de 1904.

O DIRECTOR-SECRETARIO,
José João d'Amorim.

Reforma Judiciaria

Vende-se no escriptorio desta Empresa